

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1910

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhadas, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 2.292, que regula a aposentadoria dos agentes diplomaticos.

Decreto n. 2.293, que melhora a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Interior e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Expediente e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Organização do Centro Israelita do Rio de Janeiro.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Na reunião do ministerio hontem realizada, sob a presidencia do Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 2.295, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao escrivão do Juizo Federal na secção de Pernambuco, João

Baptista da Silva Manguinho, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saude e a contar de 2 de abril do corrente anno.

N. 2.298, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

N. 2.299, que crea um distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

N. 2.300, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13.908.709, supplemantar a verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 8.445, que abre o credito de 13.908.709, supplemantar a verba n. 23 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 2.301, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7.1003 para pagamento de vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal.

N. 8.446, que abre o credito extraordinario de 7.1003, para pagamento de vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal.

N. 2.302, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplemantar a verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na importancia de 7.9993, para pagamento de augmento de vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica.

N. 8.447, que abre o credito supplemantar a verba n. 13 do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na importancia de 7.9993, para pagamento de augmento de vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica.

Nomeando:

o bacharel Nermio Xavier da Silveira para o logar de curador geral de orphãos do Districto Federal;

o bacharel Oswaldo Marques Pinto para o logar de juiz preparador do 2º termo judiciario da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Designando o coronel João Pedro de Arruda para exercer interinamente o cargo de commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Matto Grosso.

Exonerando:

o bacharel Antonio Baptista Pereira do logar de curador geral de orphãos do Districto Federal;

o engenheiro de minas Osmundo Duarte de Camargo do logar de engenheiro da Commissão de Obras Federaes no Territorio do Acre;

Mario Cunha do logar de 1º engenheiro da Comissão de Obras Federaes no Territorio do Acre.

Dispensando do logar de commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro o general de divisão graduado reformado Antonio Americo Pereira da Silva.

Declarando sem effeito o decreto de 6 de setembro do corrente anno que nomeou o bacharel João Adolpho Memoria para o logar de juiz preparador do 2º termo judicial da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre.

Mandando reverter ao cargo de commandante da 2ª brigada da infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Matto Grosso o coronel João Baptista de Almeida Filho, que, por decreto de 24 de dezembro de 1908, fôra designado para exercer interinamente o cargo de commandante superior da mesma milicia.

Concedendo:

o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, segundo requereu, ao Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

O acrescimo de 33 % de seus vencimentos, segundo requereu, ao Dr. Francisco Brailio Pereira, lente da cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

Ao Dr. Augusto Daniel de Araújo Lima, lente do Internato Bernardo de Vasconcellos, segundo requereu, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

Ao Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, na conformidade do accordo do Supremo Tribunal Federal de 15 de junho deste anno e correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Fazenda :

Expedindo os decretos:

N. 2.204, que releva a prescrição em que incorreu D. Felicidade de Leivas Pinto, viuva do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Laurentino Pinto de Araújo Corrêa, para mandar incluí-la entre as pensionistas do montepio.

N. 2.206, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes, para tratamento de sua saúde.

N. 2.207, que releva os herdeiros do Henrique José Gomes, ex-thesoureiro geral do Thesouro Federal, da responsabilidade e pagamento da importancia de 235:475\$000.

N. 8.440, que abre o credito de 579\$420, para pagamento a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judicial.

N. 8.441, que abre o credito de 29:470\$05, para pagamento devido a Serafin Clare & Comp. e outros, em virtude de sentença judicial.

N. 8.443, que abre o credito de 4:223\$158, para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do Dr. Bellarmino da Gama e Souza como juiz do Tribunal Civil e Criminal.

N. 8.442, que abre o credito de 131:315\$127, para occorrer ao pagamento devido ao contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, em virtude de sentença judicial.

N. 8.444, que abre o credito de 40:669\$215, para pagamento a Antonio José Gomes Pereira Bastos, em virtude de sentença judicial.

Nomeando :

O 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Alves Soares para o logar de conferente da mesma repartição ;

O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Benedicto Pulcherio para o logar de 3º escripturario da mesma repartição ;

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Collatino do Couto Barroso para o logar de 2º escripturario da mesma repartição ;

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Fernandes do Barros para o logar de 1º escripturario da mesma repartição ;

O 4º escripturario da Caixa de Amortização Americo Joaquim do Barros para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro ;

a seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará Gentil de Paiva para identico logar na do Estado do Maranhão ;

o bacharel José Bonifacio Pinheiro da Camara para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte ;

a seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão Henrique Perdigão Meades para identico logar na do Estado do Ceará ;

Pedro Orlando Freire Pinto para o logar de 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul ;

Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Maranhão ;

O 4º escripturario da Alfandega do Maranhão Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional ;

O 4º escripturario do Thesouro Nacional Sylvio de Oliveira para logar identico na Alfandega do Rio de Janeiro ;

O 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, Catão da Camara Pinto para o logar de 4º escripturario da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha:

Annullando, atten-tendo ao que requereu o 2º tenente commissario José Clitaco de Azeioli Lobato, o decreto de 5 de novembro do corrente anno que transferiu para a reserva o mesmo official, de accordo com a Letra e do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, visto ter desistido da licença de dois annos que obteve por portaria da mesma data para tratar de interesses particulares.

Exonerando:

o capitão de corveta Horacio Nelson de Paula Barros do cargo de capitão do porto do Estado da Parahyba ;

o capitão de corveta Bernardino José Coelho do cargo de capitão do porto do Estado do Ceará ;

o capitão de fragata Antonio Julio da Oliveira Sampaio do cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra:

Expedindo o decreto n. 2.293, que melhora a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 2.303, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Viriato Joaquim das Chagas Lemos um anno de licença, com ordenado e em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

N. 8.448, que autoriza a Companhia de Lavoura e Colonização, em S. Paulo, a transferir o contracto para a construção e arrendamento do prolongamento de sua linha ferrea até á margem da lagoa do Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.304, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 470:000\$, complementar á verba 2ª do art. 17 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 8.449, que abre o credito de 470:000\$, complementar á verba 2ª do art. 17 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 8.450, que abre o credito de 1.200:000\$, para as despesas do ramal de Bagurussá da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 8.451, que approva a substituição do titulo da Companhia Piratininga pelo de Companhia Hanscatia.

N. 2.452, que abre o credito especial de 794:920\$, para occorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos de instalação do Ensino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro do corrente anno.

N. 2.305, que reconhece como de caracter official os diplomas da Academia de Commercio de Pelotas.

Concedendo, pelo prazo de 15 annos, o uso, gozo, beneficios e vantagens da invenção:

a A. R. Ramos, negociante no Porto, de «um barril inviolavel para aguardente, paraty ou vinho, denominado «Barril Roleta»;

a Manoel Candido Carlos, de Pitanguetas, S. Paulo, de «um novo systema de distinctivo em forma de metallas ou discos, relativos ás diversas profissões e officios, denomina-lo «Distinctivo Universal»;

a José Maria Teixeira de Barros, residente em Santos, S. Paulo, de «uma nova caixa de descargas provocadas do agua para lavagem, denominada «Syphão Barros»;

a Carlos Guerin, residente no Rio de Janeiro, de «um systema aperfeiçoado de camisa de tecido de meia com peitilho, punhos e collarinhos»;

a C. Guimarães & C., residentes no Rio de Janeiro, de «um systema aperfeiçoado de construção de cadeiras e moveis de assento, denominado «Bisotto»;

a Giuseppe Villa, residente no Rio de Janeiro, de «um novo dispositivo de suporte para filamentos metallicos de lampadas electricas a incandescencia»;

a Ludgero Octaviano Moreira, residente em Juiz de Fora, Minas Geraes, de «uma nova carteira para cigarros e phosphoros»;

a Manoel Joaquim da Cunha, residente no Rio de Janeiro, de «um novo aparelho salva-vida, denominado «Salva vida ideal», destinado a ser usado pelos banhistas».

a Ricardo Arrala, brasileiro, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, de «um novo aparelho para tiro ao alvo»;

a Ernesto Costo, brasileiro, negociante, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, de «um novo systema de mira para armas de fogo»;

a Guilherme Weiss, brasileiro, negociante, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, de «um processo de impregnar palitos

de madeira para phosphoros e conseguir que o phosphoro accenda, queime e possa apagar-se sem absolutamente ter feito brazão»;

a Antonio José Borges, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de «um novo systema de acondicionamento de cigarros»;

a Bernardo Sichtenfels, austriaco, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, de «um novo systema de ativar calçado e vestes».

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.292—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1910

Regula a aposentadoria dos Agentes Diplomáticos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A aposentadoria dos Agentes Diplomáticos será regulada da seguinte maneira:

§ 1.º Os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios que tiverem 20 annos de serviço poderão ser aposentados com o ordenado de 24:000\$ papel.

§ 2.º Os que tiverem mais de 15 annos e menos de 20 se aposentarão com o ordenado de 12:000\$ papel.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ric-Branco.

DECRETO N. 2.293—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1910

Melhora a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica melhorada a reforma do tenente João Christino Ferreira de Carvalho para o effeito de perceber da data desta lei em diante o soldo de 200\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Empadri Dantas Barreto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de submeter á consideração do Senado a exposição feita pelo Ministro da Marinha sobre o objecto de vossa mensagem n. 78, de 7 do corrente.

As necessidades ora sentidas pelo Senado já haviam sido reconhecidas pelo Poder Executivo que se dispunha a promover sua execução, ao verificarem-se os ultimos acontecimentos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—O pedido de informações do Senado Federal, sobre a reforma da legislação disciplinar da Armada, tendo em vista a abolição dos castigos corporaes e o estabelecimento de efficazes meios de repressão ás transgressões dessa meda, offerece-me ensejo para fazer chegar ao conhecimento daquella ramo do Poder Legislativo, as idéas que em tempo submetti á vossa apreciação, merecendo o vosso mais decidido apoio. Antes d'isso, porém, julgo-me obrigado a algumas considerações, não destinadas á defesa de meus antecessores, mas a fazer-lhes a justiça a que tem direito.

E' hora de duvida que o art. 179 n. 19 da Constituição de 25 de março de 1824 declarou «abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis», sem quaesquer distincções de criminosos, pois o n. 13 do mesmo artigo declarava que «a lei será igual para todos, quer proteja quer castigue».

E' tambem fóra de duvida que o art. 2º do decreto n. 3, de 16 de novembro de 1889 aboliu «na Armada o castigo corporal» e que o art. 78 da Constituição de 24 de fevereiro, assegurou que a especificação das garantias e direitos expressos na Constituição não exclue outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes da forma de governo que ella estabelece e dos principios que consigna.

Mas sobre o que tambem não resta duvida, é que tanto no Imperio como na Republica, determinações emanadas dos poderes competentes sob a apparente forma de localidade, mais perniciosas que o franco arbitrio, radicalmente falsearam a pureza dos principios constitucionaes.

Foi assim que Assembléa Geral Legislativa consignou a pena de açoites no art. 60 do Código Criminal, mandado executar pela Carta de Lei de 16 de dezembro de 1830; foi assim que essa mesma pena subsistiu na legislação disciplinar da Armada até a promulgação da Republica, sendo então abolida pelo Governo Provisorio em 16 de novembro de 1890, para restabelece-la antes de cinco mezes: o decreto n. 328, de 12 de abril de 1890, expedido por aquelle mesmo Governo, reconhece em um de seus considerandos «que o restabelecimento do castigo severo, abolido por occasião do advento da Republica e applicavel unicamente ás praças arroladas na referida companhia (companhia correccional) dentro de um limite restricto, é uma necessidade reconhecida e reclamada por todos.»

Esse decreto executado durante mais de 20 annos, sendo publicadas as inclusões de praças na companhia correccional, nunca foi regularmente revogado pelo Poder Legislativo nem decretada sua nullidade pelo poder judiciario.

Disso tudo se deprehenhe que a situação presente resulta de um falseamento de principios cuja responsabilidade não cabe só aos governos anteriores.

De muito nos habituamos á acceitação de bellas doutrinas sem que cogitemos de conscienciosamente executal-as em todos os seus corollarios e consequencias.

Dahi tem resultado a incoherencia e a desordem da qual só nos libertaremos, quando com vontade firme abandonarmos o systema das apparencias.

Illyuida por uma miragem a Nação brasileira assistiu á formação de uma esquadra respeitavel suppondo que isso bastasse para uma boa reorganização naval; no entanto, os factos vieram demonstrar-lhe agora que a posse de um material fluctuante aperfeiçoado e forte não é o elemento essencial de uma marinha de primeira ordem.

Por demais convencido desta verdade, ao submeter-vos minhas ideias accentuei que deveriamos terminar o programma do material fluctuante já estabelecido, sem cogitar de desvarios incompatíveis com as nossas condições e tendo sempre em vista que para o desenvolvimento de nosso poder maritimo mais se impunham outras providencias sem as quaes seria contraproducente qualquer augmento da esquadra.

Entre essas assignalei a inadiavel solução do problema dos arsenaes, a necessidade de terminar a excessiva centralização a que até agora tem estado subordinados os serviços da Marinha e as medidas relativas ao pessoal.

Não se concebe uma marinha sem arsenaes realmente capazes de corresponder aos seus fins, e si nossos recursos difficultam-nos os grandes empreendimentos, cumpre não esquecer que o problema admite solução no garantindo não só a independencia das fabricas do estrangeiro na emergencia de uma guerra externa com o canalização de avultados capitais para o nosso paiz, determinando melhoria da situação economica durante o tempo de paz.

Para terminar a excessiva centralização dos serviços, o que impeto a promotidão das providencias e a rapidez das mobilizações annullando os mais importantes factores da victoria, suggerir a necessidade de organizar administrações locais com a precisa autonomia, realizando simultaneamente modificações no mecanismo da administração central, consultando os interesses de uma melhor distribuição de serviços e mais nitida definição de responsabilidades.

Entre as medidas relativas ao pessoal indiquei como mais urgentes, assignalando que a triste sorte de nossos marinheiros era assumpto de que o Governo se não deveria esquecer:

a) expedico de um regulamento disciplinar no qual fossem consagrados os direitos e garantias resultantes da forma republicana, revogadas as disposições em contrario ou que nelle não fossem consolidadas;

b) de inição perfeita dos deveres e direitos do militar, tanto em serviço activo como na situação de reserva;

c) systematização do ensino, tanto do officiaes e especialistas como de inferiores e praças;

d) revisão dos regulamentos do Corpo de Marinheiros e Batalhão Naval, estabelecendo as medidas mais convenientes para garantir a situação das praças que terminarem o tempo de serviço;

e) revisão do regulamento dos arsenaes com o fim de melhorar situação dos operarios.

A necessidade dessas medidas não será hoje contestada.

Todos reconhecem com mais ou menos clarividencia que a marinha referente-se de um desenvolvimento não acompanhado de providencias que lhe mantivessem a normalidade.

E essas providencias só poderão produzir beneficios effectos, si realizadas em seu conjunto, attingindo tanto ao pessoal e ao material como á administração.

Para isso faz-se mister a necessaria autorização legislativa, julgando dever salientar que a elaboração de um código disciplinar consubstanciando os principios indicados pelo Senado Federal e a perfeita definição dos direitos e deveres do militar, exige criterioso estudo que não pôde ser levado a cabo no curto prazo de que dispõe o Congresso em sua actual sessão legislativa.

Parece-me que seria conveniente confiar-se essa obra a competencias reconhecidas que se imponham pelo seu saber e qualidades moraes.

Finalizando. Sr. Presidente, permittir-me que mais um vez saliente que a solução do problema que nos occupa não está na simples applicação das leis existentes, mas na adopção de um novo systema expurgado de incoherencias e anachronismo.

Gabinete do Ministro da Marinha, 15 de dezembro de 1910. — Joaquim Marques Baptista de Leão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do mez proximo findo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Monte Santo

188ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Lucas Tobias de Magalhães Junior e Manoel Soares da Silva;

Capitães ajudantes de orden, Emilio Forb e Theophilo Alves Barroso;

Major cirurgião, Dr. Antonio Pereira Lima.

56ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Domingos Custodio da Luz;

Capitão ajudante, Lucas Caetano Vasco;

Tenente secretario, Antonio Teixeira Branco.

1ª companhia—Capitão, José Gomes Ribeiro;

Tenente, Francisco Eugenio da Luz;

Alferes, Joaquim Clemente de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Candido Gonçalves Bastos;

Tenente, José Oreste da Luz;

Alferes, João Roberto de Meadeiros.

3ª companhia—Capitão, Primo Soares de Moraes;

Tenente, João Pedro Rodrigues;

Alferes, Orance Custodio da Luz.

4ª companhia—Capitão, José Pereira da Silva Junior;

Tenente, Sebastião Ribeiro de Faria;

Alferes, Manoel da Silva Verdura.

563ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Arthur Garcia de Figueiredo.

Capitão-ajudante, Eduardo Theodoro Dias;

Tenente-secretario, Manoel Pereira da Silva;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Marciano de Barros Magalhães.

1ª companhia—Capitão, Erasmo Cypriano Freire;

Tenente, Sylvio Dias Branco;

Alferes, João Tobias de Magalhães.

2ª companhia—Capitão, Victal Leite Ribeiro;

Tenente, Pedro Ferreira de Oliveira;

Alferes, Antonio Ribeiro de Torres.

3ª companhia—Capitão, Alvaro Pereira de Mello;

Tenente, José de Paula Braga;

Alferes, José Joaquim de Andrade.

4ª companhia—Capitão, José de Luna Souza Dias;

Tenente, Luiz Flaminio dos Reis;

Alferes, Joaquim José de Andrade.

564ª batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João Baptista Gonçalves;

Major-fiscal, José Ferreira de Araujo Arantes;

Capitão-ajudante, Francisco Matheus;

Tenente quartel-mestre, David Lango;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Demosthenes Gonçalves.

1ª companhia—Capitão, Francisco Lima de Souza Dias;

Tenente, Urias Gomes Ribeiro;

Alferes, José Bravo Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, Adolpho de Souza Caldas;

Tenente, Francisco Fernandes Pinheiro;

Alferes, Joaquim dos Santos Villas Boas.

3ª companhia—Capitão, João Nantes do Ca tilho;

Tenente, Antonio Borges de Lima;

Alferes, Antonio José Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Azarias Pereira da Silva;

Tenente, Affonso de Souza Figueiredo;

Alferes, Jonas Arantes.

138º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pio Felix da Silva;

Major-fiscal, Antonio José Feliciano;
Capitão-ajudante, Manoel Antonio de Carvalho Pinto;

Tenente-secretario, Augusto do Abreu;
Tenente-quartel-mestre, Felix Pio da Silva;
Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Francisco Anacleto de Rezende.

1ª companhia — Capitão, José Augusto do Nascimento;

Tenente, Antonio Augusto do Nascimento;
Alferes, José Vicente Barbosa.

2ª companhia—Capitão, Gamabel de Souza Castro;

Tenente, Virgilio Dias de Castro;
Alferes, João Antonio Alves.

3ª companhia — Capitão, Ernesto Chaves;
Tenente, Vitruvio S. reno do Amaral;

Alferes, Francisco Domingos Pereira Dias.
4ª companhia — Capitão, Arthur Ildesonso Caldeira;

Tenente, P. inio Ponce;
Alferes, Antonio Pereira Ribeiro.

190º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Paulino da Costa;

Major-fiscal, Manoel Joaquim de Andrade;
Capitão-ajudante, Pedro de Souza Penna;

Tenente-secretario, João Baptista da Luz;
Tenente-quartel-mestre, Manoel de Barros Magalhães;

Capitão-cirurgião, Dr. Orlando Oberlande;
Alferes-veterinario, José Frazão.

1ª esquadra — Capitão, João Jacques Carvalhoaes;

Tenente, Antonio Pereira Luna Junior;
Alferes, Saturnino Luz.

2ª esquadra — Capitão, Leonel de Magalhães;

Tenente, Feliciano José Cardoso;
Alferes, Ilandino de Moraes Preto.

3ª esquadra — Capitão, Eugenio Leite Ribeiro;

Tenente, Flor José Baptista;
Alferes, Joaquim José da Silva Pereira.

4ª esquadra — Capitão, Cincinato de Magalhães Chaves;

Tenente, Antenor Paulino da Costa;
Alferes, Augusto Paulino da Costa.

Comarca de Ayruoca

50ª brigada de infantaria

Estado maior — Capitão assistente, Osorio Antunes do Amaral;

Capitão ajudante de ordens, Alexandre Esau dos Santos.

149º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José André Junqueira,

Major-fiscal, Eduardo Sá Fortes Junqueira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Mendes Villela;

Alferes, Joaquim Carlos Nogueira e Francisco Jarbas de Assis Vieira.

2ª companhia — Capitão, Romelio Vieira Neves;

Tenente, José Tiburcio Villela;
Alferes, Manoel Ananias de Assis Junqueira e Justiniano Arantes de Andrade Villela.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alves Diniz;

Alferes, João de Alencar Villela e Alfredo Villela.

4ª companhia — Tenente, Luiz Mangini;
Alferes, Joaquim Gonçalves da Cruz e Joaquim Martiniano de Senne.

149º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Villela Nunes;

Capitão-ajudante, José Botelho Reis;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Antonio dos Santos;

Capitão-cirurgião, Antonio Moura Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Antonio Rufino dos Santos;

Alferes, José Monteiro Pinto.

2ª companhia — Alferes, João Damasceno Pinto e José Martins de Siqueira.

3ª companhia — Tenente, José Eloy dos Santos;

Alferes, Manoel Negreiros de Azevedo e Antonio Luiz Furtado de Souza.

4ª companhia — Capitão, Athayde Fabiano Alves;

Tenente, José Esteves de Aquino Leite,
Alferes, José Alves de Souza.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Dr. Antonio Botelho Junqueira;

Tenente secretario, José Avelino Pinto;

Tenente quartel mestre, Manoel Marques da Silva.

3ª companhia — Capitão, Astolpho Teixeira de Andrade;

Alferes, Marciano Alves de Souza e José Candido da Silva Junior.

4ª companhia — Capitão, João Evangelista de Siqueira;

Tenente, Francisco de Souza Ramos.

50ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, o capitão José da Silva Santos.

1ª companhia — Tenente, João Thomaz Ferreira;

Alferes, Alfredo Candido Diniz e José Dúlia.

2ª companhia — Capitão, Alonso Alves da Cunha;

Alferes, Pio de Assis Vieira e Ludgero Baptista Nogueira.

3ª companhia — Capitão, Olympio Pereira da Silva;

Tenente, Amandio Alves da Silva;
Alferes, Servulo da Silva.

4ª companhia — Tenente, Gabriel Angelo da Silva Bomfica;

Alferes, Umberto Giffoni e Alvaro de Paula e Silva.

217ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o capitão Francisco de Paula e Silva;

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Esau de Barros e José Adalino do Amaral.

Capitães-ajudantes de ordens, José Antonio da Silva e José Luiz Gonçalves;

Major-cirurgião, Ulysses Fabiano Alves.

619º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio Villela;

Major-fiscal, Antonio Martins de Barros;
Capitão-ajudante, Joaquim Ribeiro de Souza;

Tenente-secretario, Antonio de Paula e Silva;

Tenente quartel-mestre, Vicente Gastão Dalia;

Capitão-cirurgião, Raul de Assis Toledo.

1ª companhia — Capitão, José Sebastião da Silva Bemfica;

Tenente, João Baptista Dalia;

Alferes, João Mariano Dias e Joaquim Oscar de Sampaio.

2ª companhia — Capitão, José Casimiro de Almeida;

Tenente, Ovidio Martins de Barros;

Alferes, Roberto de Moura Milward de Azevedo e Mario da Silva Bemfica.

3ª companhia — Capitão, Antonio Bazilio da Silva;

Tenente, Arthur Villela Milward de Azevedo;

Alferes, Candido Martins de Carvalho e José Galdino Dias.

4ª companhia — Capitão, Vicente Joaquim de Moura;

Tenente, João Alfredo Nogueira da Silva;
Alferes, Nelson de Assis Toledo e Ubelino Candido Braga.

650º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alvaro de Andia le Villela;

Major fiscal, Manoel Candido de Almeida;

Capitão-ajudante, Amelio Ribeiro de Arauetos;

Tenente secretario, Luiz Gonzaga Dalia.

Tenente quartel-mestre, Francisco Antunes do Amaral;

Capitão eirurgião, José Francisco da Cunha.

1ª companhia — Capitão, Augusto Mariano de Almeida;

Tenente, Sebastião Avelonio de Almeida;

Alferes, Galdino Francisco de Carvalho e Antonio Ribeiro Maia.

2ª companhia — Capitão, Antonio José de Barros Filho;

Tenente, Urbano Esau de Barros;

Alferes, Ernesto Antunes do Amaral e Christiano Antunes do Amaral.

3ª companhia — Capitão, Fiorencio Martins de Barros;

Tenente, Agostinho Esau dos Santos.

Alferes, José Domingo Esau dos Santos e Adeodato Antunes do Amaral.

4ª companhia — Capitão, João Cisínio Vieira;

Tenente, Francisco Luiz Vianna;

Alferes, Alfredo Ribeiro Leal e Epidio José Vieira.

651º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Arthur Milward de Azevedo;

Major-fiscal, Urbano Mascarenhas;

Capitão-ajudante, José de Alencar o Souza;

Tenente-secretario, Zoroastro Sebastião do Araujo;

Tenente quartel-mestre, José Antunes do Amaral;

Capitão-cirurgião, Cantidio Martins da Costa.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Eloy dos Santos Junior;

Tenente, Adeodato Candido Diniz;

Alferes, Jo e Felicio da Cunha e Alfredo José Diniz.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Martins de Barros;

Tenente, Alexandre Antunes do Amaral;

Alferes, João Esteves de Almeida e José Lourenço de Almeida.

3ª companhia — Capitão, José Martins de Barros;

Tenente, Alfredo de Senne Maciel;

Alferes, Lourenço Henriques da Motta e Antonio Alipio de Paiva.

4ª companhia — Capitão, João Melchitades Esau dos Santos;

Tenente, Joaquim Candido de Almeida;
Alferes, José Luiz de Siqueira e José Joaquim de Siqueira.

217º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Capitão Villela Barbosa;
Major fiscal, Alexandre Antonio de Siqueira;
Capitão ajudante, João Domingues de Sampaio;
Tenente secretario, José Dias de Assumpção;
Tenente quartel mestre, José Martiniano de Senna Junior;
Capitão cirurgião, Olyntho Abdon Villela.
1ª companhia—Capitão, Ernesto Mendes Pinto;
Tenente, Glycerio de Calazans Villela;
Alferes, José Flausino da Silva Junior e Jovelino Martins de Barros.
2ª companhia, Capitão, Eliazar Alves de Carvalho;
Tenente, Nestor Esau dos Santos;
Alferes, Francisco Camello de Oliveira e Atílio Ribeiro de Mattos.
3ª companhia—Capitão, Getulio Villela;
Tenente, José Joaquim de Siqueira Junior;
Alferes, Joaquim Firmino dos Santos e José Francisco de Borja e Souza.
4ª companhia—Capitão, José Villela de Andrade;
Tenente, Joaquim Eugenio Diniz;
Alferes, Francisco Fernandes Dias e Antonio Candido Diniz.

Comarca de Bapendy

218ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Carlos Marcellino e Sebastião Alves Pereira;
Capitães-ajudantes de ordens, Argentino de Oliveira Rios e Gabriel Ignacio Marcellino;
Major-cirurgião, Joaquim Julio Pereira.

652º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, capitão Horacio Ferreira;
Major-fiscal, Orestes Martins de Oliveira Campos;
Capitão-ajudante, Amador Alves Ferreira;
Tenente-secretario, José Eugenio Ferreira;
Tenente quartel-mestre, Francisco Viotti;
Capitão-cirurgião, Mario Augusto Pereira.

1ª companhia—Capitão, Julio Antonio Pereira;
Tenente, Arnaldo Romeu;
Alferes, Braz Macafera e Antonio Azzenaro.
2ª companhia — Capitão, José Isolino de Souza;
Tenente, Camillo de Oliveira Rios;
Alferes, Juvencio Galvão Ferreira e João Mangia.

3ª companhia—Capitão, José Eugenio Pereira Leite;
Tenente, Miguel Salomé;
Alferes, Fernando Pelucio e Affonso Augusto de Figueiredo Torres.
4ª companhia—Capitão, Severino Augusto de Souza Meirelles;
Tenente, José Serva Junior;
Alferes, Idolginio Alves Pereira e Joaquim Alves Pereira.

653º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Alberto Pelucio;
Major-fiscal, Antonio Pelucio;
Capitão-ajudante, João de Luiz;
Tenente-secretario, Alberto Nogueira Coimbra;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Ferreira Campos;

Capitão-cirurgião, José Augusto de Mello Mattos.

1ª companhia — Capitão, Idolginio Alves Ferreira;
Tenente, René Alves Ferreira;
Alferes, Theodoro Geraldo da Costa e José Ferreira Lima.

2ª companhia—Capitão, Umberto de Arango Veiga;
Tenente, Arlindo Olyntho de Figueiredo Torres;

Alferes, José Vieira Manço e Arlindo Esahú dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Virgilio Esahú dos Santos;

Tenente, Joaquim Eugenio de Macedo;
Alferes, José de Sôixas Netto e Manoel Leonardo da Motta.

4ª companhia—Capitão, José Isolino Ferreira Campos;

Tenente, Miguel Guida;
Alferes, José Roxondo da Silva e Antonio Vicente Filho.

654º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Vicente Pereira de Sôixas Oliveira;
Major-fiscal, Pedro Carlos Penha;

Capitão-ajudante, Belmiro Alves Calheiros;

Tenente-secretario, João Eduardo de Magalhães;

Tenente quartel-mestre, Petronilho de Oliveira Porto;

Capitão-cirurgião, Olympio Alves Pereira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues do Prado;

Tenente, Joaquim Rodrigues de Souza;

Alferes, Silvino Alves Martins e Ornelio da Silva Guezes.

2ª companhia — Capitão, Armando da Silveira Magalhães;

Tenente, João Maria Nogueira;

Alferes, Arnaldo Fernandes Guimarães e Luciano Antonio Pereira.

3ª companhia—Capitão, Gustavo Augusto Pereira;

Tenente, José Saturnino Pereira;

Alferes, Jacyntho José Ribeiro e Cornelio Carlos Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Jucelino Alves Pereira;

Tenente, José Candido de Castro;

Alferes, José Ignacio Marcellino e Antonio de Magalhães Paiva.

218º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, capitão Cornelio Pereira Maciel;

Major-fiscal, Joaquim Candido Martins;

Capitão-ajudante, Antonio da Silveira Magalhães;

Tenente-secretario, Cicero Maciel Fortes;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Francisco Maciel;

Capitão-cirurgião, Manoel Pereira Maciel.

1ª companhia — Capitão, Adolpho Olicio Pereira;

Tenente, Bento Carlos da Luz;

Alferes, Alberto Maciel Pereira e Antonio Carlos Pereira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Pinto de Castro;

Tenente, João Candido da Silva;

Alferes, João Thomaz do Carmo e José Ignacio Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Lima;

Tenente, José Ignacio Ferreira;

Alferes, José Galiano Pereira e Affonso Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Francisco de Souza;

Tenente, Manoel Francisco de Souza;

Alferes, José Pereira Penha e Antonio Jacyntho Ribeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro José Augusto de Moraes, natural de Portugal, residente nesta cidade.

— Concederam-se tres mezes de licença ao Dr. Jorge Vaidetiro de Lossio e Seiblit, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses.

— Foi prorogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença que, para tratamento da saúde, foi concedida, por portaria de 15 de setembro do corrente anno, ao Dr. Carlos Mattoso Sampaio Correia, alienista do Hospicio Nacional de Alienados.

— Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro haver-se resolvido permittir que o Dr. Arthur Getulio das Neves, lente dessa escola, passe o periodo das férias do actual anno lectivo fora da séda do estabelecimento.

— Remetteu-se ao governador do Estado do Maranhão a portaria que nomeou o Dr. Luiz Carvalho para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense e pediu-se que dê ou mande dar posse ao nomeado.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que ao Dr. Eduardo Callado, delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, seja abonada a gratificação que lhe compete na conformidade do paragraho unico do art. 366, do Código de Ensino, e cujo pagamento foi sustado em virtude do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Requerimentos despachados

Francisco Manna. — O requerimento foi remetido á Reitoria do Districto Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50, do decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Arnaldo Medeiros, pedindo se lhe permitta prestar exame de anatomia do 1º anno, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 1ª época, sem estar matriculado. — Indeferido.

Custodio de Souza Pinto Filho, alumno do Collegio Alfredo Gomes, pedindo permissoão afim de deixar para a 2ª época o exame de mais de uma materia. — Não ha que deferir.

José Anna, pedindo matricula gratuita, em qualquer gymnasio equiparado desta Capital, para seus filhos Osmario e Agenor. — Indeferido.

Pedro Martins da Rocha, pedindo ser admittido a exames de latim e physica e chimica, no Externato Nacional Pedro II. — Indeferido.

Waldemar Castro, pedindo permissoão para prestar exames, em 1ª época, no Externato Aquino, sem estar matriculado. — Indeferido.

Dia 16

Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo que, a vista do disposto no art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, resolveu-se não tornar extensiva aos alumnos desse estabelecimento que deram mais de 40 faltas, a concessão feita pela administração passada aos alumnos do Instituto de Sciencias e Letras;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Campinas que, no corrente anno, devido á dispensa das aulas de revisão do exame de madureza, os alumnos repetentes devem ser dispensados das materias em cujos exames tiverem sido aprovados.

Requerimentos despachados

Arthur de Oliveira Alves, alumno da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pedindo se lhe permita prestar exame, na 2ª época, das tres cadeiras do 1º anno em que foi reprovado na 1ª. — Indeferido.

Milton Arrada, alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para receber o grão independente das formalidades regulamentares. — Indeferido.

Dia 17

Requerimentos despachados

Joaquim Pacheco de Oliveira, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento e apresente attestado de residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

José de Moraes, idem. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento; apresente attestado de residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e folhas corridas das justicas local e federal.

Arthur Higgin, prof. sor de gymnastica do Externato Nacional Pedro II, pedindo ser dispensado de pagar as contribuições devidas por seu filho o Rubens como alumno desse estabelecimento. — Indeferido.

Ernesto Martins Vieira e outros, bacharelados da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo permissão para receberem o grão antes do acto solenne. — Indeferido.

Jordão B. Chaves, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, exame do 4º e do 5º anno do Gymnasio Macedo Soares, em S. Paulo. — Indeferido.

Tito Lívio Teixeira, allegando ser pharmaceutico e pedir a permissão para prestar exame dos preparatorios que lhe faltam para a matricula no curso juridico. — Indeferido.

Expediente de 20 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a conceder guia de mudança para o municipio de Caruaru, em Pernambuco, ao major fiscal do 9º regimento de cavallaria da referida milicia, na comarca de Acary naquelle Estado, José Martins de Araujo.

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para a Capital Federal ao capitão da 4ª companhia do 605º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca de Minas do Rio de Contas, naquelle Estado, Domenato Pinto Ribeiro.

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional em S. Paulo, a conceder guia de mudança para a capital desse Estado ao alferes da 1ª companhia do 465º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca de Cananéia, Felício Camorim.

— Prorogou-se por 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, a licença concedida ao 2º sargento da Força Policial Cesar Augusto Nogueira de Mello, para tratamento da saúde.

— Remetteram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria cópia do termo de obito lavrado em Bruxellas, Belgica, relativo ao brasileiro Henrique Corrêa, natural desta Capital;

Ao mesmo juiz cópia do termo de obito, lavrado no consulado do Brazil em Braga, Portugal, relativo á menor Ermelinda, natural desta Capital e filha do brasileiro Joaquim Rodrigues Marques;

Ao governador do Estado do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Jurymaguas*, relativo ao passageiro Lodonio Nogueira;

Ao coronel commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Manoel Francisco da Silva.

Requerimento despachado

Manoel de Pinho França, capitão da Força Policial, pedindo pagamento da diferença de gratificação de residencia. — Indeferido.

Expediente de 20 de dezembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy, o officio n. 189, de 3 do corrente;

Ao director interino do 2º districto sanitario maritimo o officio n. 197, de 12 do corrente;

Ao director interino do 2º districto sanitario maritimo o officio n. 198, de 12 do corrente;

Ao consul do Brazil em Liverpool o officio n. 42, de 22 de novembro ultimo.

— Communicou-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que foram desinfectados os predios n. 127, da rua Fortunato de Brito e 59, da rua dos Araujos, onde funcionavam escolas publicas.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem pagos ao inspector sanitario interino Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, que está substituindo o effectivo, Dr. Antonio Pedro Pimentel, que interinamente exercia o cargo de delegado de saude e se achava licenciado sem nada perceber, os vencimentos integrais do mesmo cargo de inspector, a partir de 8 de outubro ultimo, data em que foi nomeado.

— Remetteram-se:

Ao 2º procurador da Republica a cópia do relatório apresentado pelo almoxarife do serviço de prophylaxia da febre amarella ao inspector do mesmo serviço, relativamente ao incendio que occorreu no predio em que funcionava aquella inspectoría, no dia 7 de novembro de 1905;

Ao director geral da Contabilidade as contas na importancia de 1:823\$966, de fornecimento feitos ao Laboratorio Bacteriologico, de outubro a dezembro ultimo; contas na importancia de 11:351\$398, de fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção, em novembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de João Baptista Douro, José Justino de Almeida, Sebastião de Oliveira Cook, Bernardino Alves de Oliveira, Florentino Mauricio dos Santos, Alvaro Silveira Freitas, José Rodrigues Ferreira, Manoel Francisco Mathews, João Cardoso Gomes, Hermenegildo José Martins, Adolpho Juvenio de Almeida, Antonio Luiz de Freitas, Arthur Botelho, Joaquim Pinto de Oliveira, Victor Villela de Carvalho, José da Costa, Jovelino de Souza, José Balbino, Joaquim Cabral, Manoel Moraes, José Ferroira e Antonio Ferreira da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1910

Dr. Ernesto Otavio (3º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Josephina Rocha de Toledo (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

J. J. Palma (3º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Brigida Guimarães de Mello (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Domingos Fernandes de Carvalho (6º districto). — São concedidos 15 dias improrogaveis.

Andrade Lima & Comp. (6º districto). — Certifique-se.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Fernandes & Rodrigues (6º districto). — Archive-se.

Manoel da Silva Ribeiro (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Moreira Barbosa (8º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

João Meirclles Bastos (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Leonel de Alcantara. — Prove interesse.

Achilles Lisboa. — Requeira ao Sr. ministro.

Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães. — Deferido.

Francisco Pereira dos Santos Silva. — Deferido.

Joaquim José Ribeiro de Oliveira. — Sciencie-se.

Mariano Nunes de Mello. — Não pôde ser attendido.

Despacho do Sr. ministro

Dr. José Julio Fernandes Barros. — Sim.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de agosto ultimo, foi nomeado o Sr. Ariovaldo Fonseca para o cargo de pharmaceutico da commissao encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Luckaus & Comp., propondo-se a fornecer apostices. — A vista do parecer, não ha que deferir.

Theophile Trébuq, pedindo isenção de direitos para diversos materiais. — Sellado o certificado de fls. 7 v. e 8, autorize-se o despacho.

Processo de exercicios findos:

Bacharel Flaminio Barbosa de Reza de, pedindo pagamento. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Pelo Sr. director:

Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 29\$800. — Pague-se.

Tancrêo Corrêa Leal e Eponina Corrêa Leal, pedindo pagamento. — Pague-se, de accordo com os pareceres.

Telegramma:

Dolphim Guimarães, fiscal da Empresa Mei o & Comp, no Pará, pedindo isenção de direitos para grelhas. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Marinha:

N. 108 — Transmittindo, por copia, o incluso officio, enviado com o da Delegacia Fiscal em Santa Catharina n. 127, de 14 de dezembro do anno passado, em que a Alfandega de S. Francisco trata da licença que, depois de concedida, lhe foi cassada pela Capitania do Porto daquelle Estado, para augmentar de quatro metros para o mar a pequena ponte de serviço daquelle alfandega, reitro-vos o pedido de providencias feito por este ministerio em aviso n. 43, de 5 de maio do corrente anno.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 — Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao requerimento de D. Adeline Baptista Dantas, datado de 30 de novembro ultimo, consulto a esse tribunal si, a vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, pôde ser aberto a esse ministerio o credito de 3:107\$893, para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Manoel Barreto Dantas no periodo de 1892 a 1900.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 3.352 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu indeferir a petição transmittida com o vosso officio n. 1.383, de 28 de julho ultimo, na qual o conferente dessa alfandega Antonio Camillo de Hollanda pede ser dispensado de restituir a importação de 600\$000, que indevidamente recebeu, proveniente da multa de direitos em dobro imposta a Paulo Zeigmondy, por isso que a ordem da extinta Directoria do Expediente n. 88, de 31 de outubro de 1898, e em que se apoia o requerente, para obter deferimento, contém a declaração de motivos que levaram este ministerio a dispensar o fallecido conferente Leonel de Alencar de restituir a multa que havia recebido.

N. 3.353 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.608, de 6 de setembro ultimo, interposto pelos negociantes desta praça Pinto Angelo & Comp. da vossa decisão mandando classificar como bijouteria de cobre, sujeita á taxa de 12\$000 por kilo, do art. 674 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho na 1ª addição da nota de importação n. 5.776, de junho deste anno, como livellas de cobre simples para arreios, da taxa de 1\$500 por kilo, do art. 689, resolveu, por despacho de 31 de outubro passado, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 84 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente mez, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe n. 6, de 14 de novembro ultimo, peço vos digneis providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extravaviadas, ns. 8.069 e 151.839, do valor nominal de 1.000\$000 cada uma, emitidas em 1833, de

juro annual de 5 %, e inscriptas naquella delegacia como pertencentes á Santa Casa de Misericórdia da cidade de S. Christovão.

N. 85 — Reitro-vos o pedido feito no officio desta directoria n. 68, de 19 de setembro proximo findo, no sentido de informardes si é sufficiente para occorrer á respectiva despesa a importancia de 4.500\$ em quanto o Ministerio da Guerra orçou o fornecimento, que pretende lhe seja feito por esse estabelecimento, de 150 medalhas militares, de ouro.

N. 86 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Guerra n. 999, de 7 de novembro proximo findo, com o qual foi transmittido um requerimento do 2º tenente Constantino de Souza, out'ora Constantino Evangelista de Souza, pedindo o fornecimento de uma medalha de distincção humanitaria de primeira classe, em substituição da que lhe fôra concedida em 6 de janeiro de 1897, extraviada em 1906, resolveu autorizar-vos a mandar cunhal-a, devendo a respectiva despesa ser paga pelo alludido official.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 345 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 de novembro proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 700\$, prestada por Franklin Ribeiro de Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, como reforço de sua primitiva fiança de 1.500\$, ora elevada a 2.200\$, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

N. 346 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de outubro ultimo, o incluso processo, relativo á fiança, no valor de 3.100\$, prestada por Macrino Francisco Monteiro em tres apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 6.907 a 6.909 e 100\$ em moeda corrente como reforço da de 2.300\$, ora elevada a 5.400\$, em garantia da responsabilidade do collector das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 100 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedido um passe de 1ª classe, que deverá ser renovado no futuro exercicio de 1911, ao agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção desta Capital Horacio da Costa Ferreira, que vae inspecionar o serviço da arrecadação dos mesmos impostos no Estado do Rio de Janeiro, bem assim passagem em 1ª classe, entre as estações Central e Valença, ás pessoas da familia do mesmo empregado, cujos nomes constam da relação junta.

—Sr. director da Estrada de Ferro Sapucahy:

N. 419 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedido um passe de 1ª classe, que deverá ser renovado no futuro exercicio de 1911, ao agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção desta Capital Horacio da Costa Ferreira, que vae inspecionar o serviço da arrecadação dos mesmos impostos no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 420 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedido um passe de 1ª classe, que deverá ser renovado

no futuro exercicio de 1911, ao agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção desta Capital Horacio da Costa Ferreira, que vae inspecionar o serviço de arrecadação dos mesmos impostos, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. superintendente da The Leopoldin Railway Company, Limited:

N. 21 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedido um passe de 1ª classe, que deverá ser renovado no futuro exercicio de 1911, ao agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção desta Capital Horacio da Costa Ferreira, que vae inspecionar o serviço de arrecadação dos mesmos impostos no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 422 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 de novembro proximo findo, que se achá caucionada no Thesouro Nacional, pela quantia de 700\$, a caderneta desse estabelecimento, sob n. 345.824, 3ª serie, de propriedade de Franklin Ribeiro de Almeida em garantia da responsabilidade de seu proprietario e dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 423 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio n. 248, de 21 de setembro findo, referente ao requerimento em que a Associação Mutua Mineira, com sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, solicita autorização para funcionar na Republica e bem assim approvação dos seus estatutos.

—Sr. Dr. Alvaro de Toffé:

N. 424 — Accusando o recebimento da vos circular de 20 de novembro ultimo, agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido, no dia 15 do referido mez, o exercicio do cargo de secretario do Presidente da Republica, para o qual fostes nomeado por decreto da mesma data.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 167, de 14 de setembro ultimo, em que communicaes haver nomeado Helvecio Syndolpho para exercer interinamente o lugar de agente fiscal da produção de sal em Camocim, nesse Estado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o vosso acto.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 236, de 29 de outubro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Raymundo Caetano Barbosa de Oliveira, collector das rendas federaes em Ouro Preto, de Jeronymo Carlos Pereira para seu agente auxiliar.

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 195, de 5 de setembro ultimo, interposto por Barbosa, Albuquerque & Comp. da decisão dessa delegacia impondo-lhes a multa de 500\$, á vista do auto de infracção do regulamento do sello contra os mesmos lavrado em 6 de agosto de 1908 pelo agente fiscal Mario de Aquino Padua, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 209 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento

que transmittistes com o vosso officio n. 122, de 21 de novembro ultimo, e no qual o 3º escripturario dessa delegacia Emilio Parisio de Brito Maia pede lhe seja paga uma gratificação por haver servido o secretario do concurso de 2ª entrança ali realizado ultimamente.

N. 210— Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 106, de 22 de setembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de outubro proximo passado, resolveu deferir, por equidade, o requerimento em que Christiano Rigoni, autuado nessa Capital, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, pede relevação da multa de 1:000\$, que lhe foi imposta por essa delegacia.

N. 211— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição transmittida com o vosso officio n. 110, de 2 de agosto de 1907, na qual Guimarães & Comp., agentes nesse Estado, do paquete humaro *Sage*, reclamam contra o acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que impoz ao commandante do referido paquete a multa de 50\$, pela falta de apresentação do certificado negativo do porto de Messina, no qual focou para se abastecer de combustível, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, deferir a alludida petição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 445— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 92, de 2 de setembro ultimo, interposto por Alfredo Jaber, passageiro do vapor nacional *Jupiter*, entrado nesse porto em 10 de junho proximo, ao acto da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, que lhe impoz as multas de direitos em dobro na importação de 2:325\$40, e de 10 % ou 2:354\$40 sobre esse valor, pela falta de declaração prévia da existencia de mercadorias sujeitas a direitos de consumo entre os 11 volumes que constituíam a sua bagagem, infringindo assim o disposto no art. 19, parágrafo unico, do decreto n. 3.520, de 15 de dezembro de 1909, resolveu, por despacho de 21 de outubro proximo passado, negar provimento ao alludido recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 690— Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 22, de 12 de julho ultimo, e no qual Isaac Lemos dos Santos e outros, 4º escripturarios dessa repartição pedem seja autorizada essa mesma repartição a abrir inscrição para concurso de 2ª entrança, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir o alludido requerimento, a vista do disposto no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.135, de 18 de agosto proximo passado.

N. 691— Para que se possa resolver a respeito do requerimento transmittido com o vosso officio n. 466, de 25 de novembro proximo passado, e no qual José Luiz Jardim Guimarães, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Cravinhos, nesse Estado, pede exoneração, recommendo, do accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, informeis si o requerente prestou fiança e entrou no exercicio do cargo de que se quer demittir, devendo, no caso affirmativo, ser ouvido a respeito o respectivo collector.

N. 692— Para que se possa resolver sobre o objecto do vosso officio n. 8, de 23 de setembro ultimo, recommendo informeis por que motivo não d'estes cumprimento a ordem desta directoria n. 517, de 8 de outubro seguinte, sobre o destino do escripturario effectivo da Collectoria do Rio das Pedras, João

Ferreira Leite, nomeado por titulo de 28 de abril de 1909.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.181—Providenciae para que a Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, seja remettida a quantia de 50:148\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 97, de 17 do corrente, sendo: (cincoenta contos, cento e quarenta e oito mil reis).

500.000 sellos de \$020.....	50:000\$000
300 cintas > \$60.....	48\$000
2.500 < > \$040.....	100\$000

N. 1.182—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaperuna, seja remettida a quantia de 735\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 12 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
500 > > \$300.....	150\$000
150 > > \$1.000.....	150\$000
50 > > 2\$000.....	100\$000
50 > > 4\$000.....	200\$000
25 > > 5\$000.....	125\$000

N. 1.183—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras, seja remettida a quantia de 375\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 98, de 17 do corrente, sendo:

250 da de \$020.....	5\$000
1.000 > > \$300.....	300\$000
50 > > \$1.000.....	50\$000
10 > > 2\$000.....	20\$000

N. 1.484—Providenciae para que a Mesa de Rendas de Salinas—Tutoya, seja remettida a quantia de 2:220\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo administrador no officio n. 17, de 30 de novembro, sendo:

100 da de \$050....	5\$000
100 > > \$100....	10\$000
50 > > \$200....	10\$000
1.000 > > \$300....	300\$000
50 > > \$400....	20\$000
50 > > \$500....	25\$000
100 > > \$1.000....	50\$000
150 > > \$500....	75\$000
50 > > \$1.000....	500\$000
5 > > 20\$000....	100\$000

N. 1.185—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Alagôas, seja remettida a quantia de 69:320\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 82, de 13 do corrente, sendo:

1.000 da de \$020.....	20\$000
10.000 > > \$100.....	1.000\$000
10.000 > > \$200.....	2.000\$000
30.000 > > \$300.....	3.000\$000
2.000 > > \$400.....	800\$000
5.000 > > \$500.....	2.500\$000
10.000 > > \$1.000.....	10.000\$000
5.000 > > 2\$000.....	10.000\$000
1.000 > > 9\$000.....	3.000\$000
1.000 > > 4\$000.....	4.000\$000
1.000 > > 5\$000.....	5.000\$000
1.000 > > 10\$000.....	10.000\$000
200 > > 15\$000.....	3.000\$000
200 > > 25\$000.....	4.000\$000
100 > > 50\$000.....	5.000\$000

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Pelo Sr. director.

Irene Moutinho da Silva Freire, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu finado marido Elyziario Alvares da Silva Freire, compositor da Alfandega do Rio de Janeiro.—Satisfaca a exigencia da informação.

Recebeloria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1910

Villas Boas & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Dr. João Luiz F. da Silva.—Satisfaca a exigencia.

Nicolau J. Estrella.—Transfira-se.

Teixeira & Medeiros.—Idem.

Hugo Bussineyer.—Dê-se baixa.

Tinoco Machado & Comp.—Faça a retificação para Tinoco Machado & Comp.

Viscondessa do Cruzeiro.—Officie-se nos termos do parecer.

José P. Ferreira.—A' 2ª Sub-directoria.

D. Elvira M. de Araújo e outros.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Horacio B. de Souza.—Leg. lize a assignatura da petição.

Bernardino J. Teixeira.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Francisco T. de Mesquita.—Já estando atendida a reclamação, nada ha que deferir.

O mesmo.—Já tendo sido averbada a mudança sem imposição de multa, não procede a reclamação.

Horacio B. de Souza.—Estando tanto a escriptura, como a petição de transferecia figurando Jonathan Vaz assignando a rogo por não saber ler e escrever Horacio Baptista de Souza, entregue-se o documento mediante recibo.

Manoel J. dos Santos.—A' 2ª Sub-directoria.

Marques Sampaio.—Averbe-se a mudança e altere-se a classificação para botim a partir de agosto, nos termos do parecer.

Domingos J. Rodrigues e outro.—A' 2ª Sub-directoria.

Jorge Morano & Comp.—Dê-se baixa.

Feliciano Lopes Lois.—Satisfaca a exigencia.

Antonio A. de Almeida.—Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despesa a Receita a annular.

José M. da Costa Braga.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Olette (menor)—Idem, idem.

Sardinha & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Humberto J. Dias Taborda.—Transfira-se.

Jorge Morano & Comp.—Averbe-se a mudança e altere-se para 1911 o valor locativo para 20:000\$ nos termos do parecer.

D. Rosa T. de Souza.—Transfira-se.

Antonio J. da Costa.—Idem.

D. Maria J. Pedrosa.—Idem.

D. Messias A. T. da Silva.—Idem.

Margarida Pires & Hercules.—Idem.

Romão Guerreiro.—Idem.

João Capistrano de Abreu e Angelo Pereira.—Imponho a multa de 10\$ a cada um dos contractos ineluzos, na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Alberto M. Junior e C. William.—Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66, do decreto n. 3.564, de 12 de janeiro de 1900.

José P. de Almeida Reis. — Pague a parte de Registro.

A. C. Pereira. — Transfira-se.
Vaz & Comp. — Paguem o imposto em debito.

José J. M. Tavares. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Cetaneo Bellea. — Tendo o predio n. 10 duas pennis de agua, conforme informa a 1.ª Sub-directoria, e havendo o requerente pago o imposto na conformidade deste supprimento, nada ha que restituir.

Antonio Manoel G. Lima Torres. — Corrija-se o lançamento e annullem-se as dividas do que se tratam, o que feito volte o processo.

José P. dos Santos. — Transfira-se.
Francisco L. Coelho. — Idem.

Antonio J. Peixoto. — Idem.

Saraiva & Mattos A. 2.º Sub-directoria.

Constantino Bragança. — Idem.

Machado & Vieira. — Inscrevam-se nos termos do parecer — Impondo a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.162.

Teixeira Casimiro & Oliveira. — Transfira-se.

Pinheiro & Magalhães. — Idem.

D. Anna J. Souza. — Idem — Impondo a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 41, de 25 de julho de 1910

Contra Soares de Azevedo & Comp., estabelecidos á rua Haido K Lobo n. 289, foi lavrado auto por terem exposto á venda 18 baralhos de carta sem sello.

Allegam os autoados que pela pratica de um dos socios ultimamente chegado da Europa, adquirira na vespera os ditos baralhos a um mercador ambulante sem os competentes sellos. Não houve de sua parte intenção de fraude, pois que tem um passado honroso para não desmerecer-o com uma insignificante lesão ao fisco.

O agente fiscal informa que de facto lhe foi mostrada a escripturação do estabelecimento, onde vira haverem sido sido os baralhos adquiridos na vespera, entretanto a infracção existe e está confessada.

A vista do exposto e estando provada a infracção, julgo procedente o auto para impor a Soares Azevedo & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 47, de 5 de outubro de 1910

Contra Joaquim Pinto de Souza, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 106, moderno, foi lavrado auto por ter exposto á venda charutos sem sello.

Allega o autoado que adquirira os charutos a um vendedor ambulante Paschoal e estando cinta os os charutos, julgou que estivessem sellados com as estampilhas encobertas pelos aneis.

Os charutos eram destinados a presentear os seus freguezes e não á venda.

O agente fiscal autoante informa que as allegações não estão provadas e a infracção é confessada, accrescendo ainda que a defesa é a reprodução do que apresentam todos os donos de hotéis em tais casos.

O facto de ter adquirido o mercador ambulante que não era seu fornecedor e só o servira por doença daquelle, era razão para haver mais cuidado da parte do autoado.

A vista do exposto, e estando provada a infracção, julgo procedente o auto para impor a Joaquim Pinto de Souza a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 45, de 20 de setembro de 1910

Contra L. Zacconi, estabelecido á rua Lavradio n. 111, foi lavrado auto por ter exposto á venda caçados sem sellos.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a L. Zacconi, a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 36, de 7 de julho 1910

Contra J. Secundino da Costa & Comp., estabelecidos á Praça 15 de Novembro n. 12, foi lavrado auto por terem vendido fumo desliado sem sello.

Allegam os autoados que nunca foram colhidos em falta e só nente devido ao descuido e negligencia de seu caixeiro, que até declarou, como conta do auto, não applicar sello por não comportal-o o fumo vendido.

O agente fiscal diz que estando reconhecida a infracção, nada mais tem a informar sobre o auto.

A vista do exposto e estando provada a infracção, julgo procedente o auto para o fim de impor a J. Secundino da Costa & Comp. a multa de 20\$, minima do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 40, de 24 de setembro de 1910

No estabelecimento de Alexandrino Pereira da Silva, á rua Luiz Gama n. 19, foi encontrado com sello insufficiente cerveja fabricada por Vasques & Feio, á rua Machado Coelho n. 174, em garrafas de capacidade superior á da garrafa.

Lavrado o auto e intimada a proprietaria do estabelecimento, onde foi feita a apprehensão, allegou que não sellando a bebida e comprando-a já sellada á fabrica, não podia saber que o imposto não correspondia á capacidade da garrafa.

Ovidos os fabricantes allegaram que não são fabricantes das garrafas achampagadas, e por isso podem ellas ter mais que a capacidade de uma garrafa, não sendo, por isso, responsáveis porque não lesaram o fisco.

Informa o agente fiscal que a defesa dos fabricantes não procede, porquanto não se trata de garrafas vastas, mas sim do seu contido a que deve corresponder o imposto e estando provado que as garrafas são de capacidade superior á medida commun e legal, a mercadoria não está devidamente sellada com estampilhas correspondentes a uma garrafa commum.

A vista do exposto e estando provada a infracção, julgo procedente o auto para o fim de impor a Vasques & Feio a multa de 500\$, minima do art. 122, n. III, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 137, de 27 de dezembro de 1909

Contra Manoel dos Santos Simões, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 70, foi lavrado auto por falta de registro.

Achando-se estabelecidos no referido predio a firma J. Silva & Companhia, sem ligação com a de Manoel dos Santos Simões e devidamente registrada sob n. 3.889, de 17 de março do corrente anno, deixou de ter fundamento o presente auto.

A vista do exposto julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 121, de 25 de novembro de 1909

Contra Manoel Joaquim Paixão, estabelecido á rua Sara n. 200, antigo n. 41a, foi lavrado auto por ter exposto á venda 22 maços de cigarros de palha, marca Nova York, de fabrico de Silveira, Rodrigues & Comp., segundo o respectivo rotulo.

Allega o autoado que estabelecido ha pouco tempo e sem a devida pratica, não desceu a exame minucioso de todos os maços de cigarros adquiridos para seu estabelecimento o duhi proveio o facto de serem encontrados diversos maços sem sello e attendendo a esta circumstancia pede lhe seja reevada por equidade a multa.

Ouvindo o fabricante dos cigarros apprehendidos, allega que não vendem ao autoado os ditos cigarros e é provavel que os rotulos oppostos sejam falsificação dos empregados no seu product, além de que o autoado não exhibe a nota de venda que, alias, acompanha todos os productos desta qualidade.

O agente fiscal autoante informa que contra a firma Silveira Rodrigues & Comp., somente ha a presunção de ser a vendedora dos cigarros pela rotulagem dos mesmos, mas não exclue a possibilidade de imitação do producto ou de que haja sido feita a venda sem annuncia dos fabricantes uma venda clandestina. A responsabilidade da infracção pertence por inteiro ao autoado uma vez que não prova haver adquirido ao fabricante os cigarros ou haver os comprado a qualquer outro commerciante.

A vista do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a Manoel Joaquim da Paixão a multa de 20\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 43, de 12 de setembro de 1910

Contra Pinto Lemos, Velloso & Comp., estabelecidos á rua de S. Clemente n. 34, foi lavrado auto por estarem negociando em generos sujeitos a impostos de consumo sem o competente registro.

Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Pinto, Lemos, Velloso & Comp. a multa de 20\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.891, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 7, de 15 de fevereiro de 1910

Contra Italo Porto Francioni, estabelecido á rua Carneiro n. 142, foi lavrado auto por ter exposto productos do seu fabrico sem o competente sello.

Allega o autoado que:

a) procurara cumprir as leis, tendo adquirido sellos em janeiro, sendo os medicamentos apprehendidos destinados a distribuição gratuita;

b) sendo estudante de medicina, a pharmacia estava entregue a um empregado que ignorava as exigencias do regulamento dos impostos de consumo;

c) sendo pobre, retira do seu negocio os meios de subsistencia, razão pela qual pede benevolencia.

Informa o agente fiscal autoante que foi innumerar vezes intimar o autoado a estampillar os seus productos e não conseguindo resultado, dirigiu-se ao estabelecimento acompanhado de seus collegas Alceste Cruz e Belleno de Almeida e ali fez a apprehensão de 257 vidros todos de pequeno fabrico do autoado, os quaes se achavam expostos á venda nas vitrines, sendo que um dellos já estava embrulhado para ser remetido ao

comprador, cujo nome estava escripto por fora do embrulho.

A vista do exposto e estando provada a infracção, julgo procedente o auto para impor a Italo Porto Francisconi a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, lettra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda :
N. 297 — Remettendo o processo relativo ao decreto n. 7.823, de 20 de janeiro ultimo sobre a Sociedade Economizadora Paulista — Caixa Internacional de Pensões Vitalicias, de S. Paulo.

Dia 16

Aos directores das companhias de seguros: Amazonia, Alliança, Paraense, Commercial de Seguros, Lloyd Paraense, S. Guarana, Brazil Seguradora e Efficadora, Lealdade, Iris e Amphitrite ;

Ns. 298 a 307 — Remettendo o questionario sobre as operações realizadas durante o anno de 1910.

Dia 20

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 314 — Requisitando o pagamento de 3:282\$900 á Imprensa Nacional.

Idem — N. 46 — Requisitando o pagamento de 90\$100 a Leuzinger & Comp.

Idem — N. 47 — Idem Idem de 17\$000.

Idem — N. 48 — Idem de 60\$, a Rodrigues & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 20

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul. — De accordo com os pareceres. Só nente depois do encerramento do balanço relativo ao anno corrente poderá ser attendido o requerimento da supplicante.

Dia 21

Mannheimer Versicherungsgesellschaft, communicando haver publicado no *Diário Official* o balanço referente ao anno de 1909 a 1910. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi transferida ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, copia do decreto de 14 do corrente, promovendo no corpo de commissarios da Armada, por antiguidade, os officiaes constantes do mesmo decreto;

Foi exonerado o capitão-tenente commissario Anibal de Paula Barros do cargo de almoxarife do Hospital Central da Marinha.

Foram nomeados :

O capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira para exercer o cargo de auxiliar da inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

O 1º tenente commissario Antonio Fernandes de Oliveira para exercer o cargo de auxiliar da inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

O 1º tenente commissario José Procopio Pereira Filho para exercer o cargo de auxiliar da inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.616 de 21 de outubro de 1909, Dino Loureiro para exercer o lugar de sub-commissario da Armada.

Foram concedidos:

Ao 1º tenente medico Dr. Rufino Antunes de Alencar quatro mezes de licença, de

accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao 1º tenente Paulo Emilio Pereira da Silva, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, dous mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao capitão-tenente Aurelio de Amoedo Telles seis mezes de licença, de accordo com o parecer da junta medica e na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Um mez de licença, na forma da lei, em vista do parecer da junta medica:

Aos capitães de corveta Octacilio Nunes de Almeida, Tito Alves de Brito e Raul Varella Quadros ;

Aos capitães-tenentes José de Siqueira Villa Forte, Theodoro Jardim e Manoel Ignacio Brício Guilhon ;

Aos 1ºs tenentes Adalberto Menezes de Oliveira, Pedro Thiago de Figueiredo e Astrogildo de Moraes Goulart ;

Aos 2ºs tenentes Olympio Cesar Ramos e João Peiro de Souza Lobo ;

Aos 2ºs tenentes engenheiros machinistas Carlos Olympio Borges de Faria, José Veiga e Rodrigo Ramos ;

Ao sub-machinista Paulo Alves de Andrade ;

Ao enfermeiro naval de 2ª classe Benevides Gomes de Souza ;

Ao contra-mestre de 1ª classe Herculano Felix da Luz.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Guerra :

N. 5.630 — Em resposta a vosso aviso n. 62, de 13 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que ora providencio para que a Sociedade do Tiro n. 105, da ilha do Governador, seja permittido fazer exercicios na linha a cargo deste ministerio, existente na referida ilha, conforme solicitastes.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 21 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2 314—19—10 ou 4:70\$490 ao cambio de 16 1/16 a Niles Bernent Pond & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 2.665) ;

De 2 912—0—7 ou 13:627\$206 ao mesmo cambio, a Oscar Taves & Comp., idem á mesma em agosto e setembro ultimo (aviso n. 2.666) ;

De 2 905—10—0 ou 13:529\$649 ao mesmo cambio, a Bohrend Schmitt & Comp., idem á mesma em agosto ultimo (aviso numero 2.637) ;

De 2 65—8—0 ou 977\$182 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 2.638).

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1910

D. Deolinda Maria Vieira, viuva de Henrique Rodrigues Vieira, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

Companhia Brazil Great Southern Railway. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1910

Anibal Mattos. — Indeferido.

Expediente de 20 de dezembro de 1910

Pedi-se ao Sr. ministro da Marinha ordenar á Inspectoria de Portos e Costas que autorize ao capitão do porto da Bahia a entregar á Companhia Cessionaria do Porto da Bahia o predio em ruínas e terrenos adjacentes, situado no extremo sul do Arsenal, para servirem de installações provisórias na fabricação do concreto destinado á formação da muralha quebra-mar sul, das obras de construção do referido porto.

— Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de serem entregues á Commissão das Obras do Porto da Bahia as casas e telheiros a que se refero um pedido feito anteriormente ao mesmo ministro.

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar as vossas mãos, por ser o assumpto da competencia do mesmo ministerio, o incluso officio assignado por Gustavo Pereira, em que o mesmo solicita esclarecimentos sobre si o seu nome foi contemplado com algum premio na Exposição de Bruxellas.

Saude e fraternidade. (Aviso n. 60.)

— Sr. governador do Estado da Parahyba:

Tenho a honra de accusar o recebimento de vossa circular n. 22, de 6 do corrente, enviando-me, o que penhorado agradeço, um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á assemblea legislativa desse Estado, em 1 de setembro ultimo, por occasião da installação da 3ª sessão da 5ª legislatura.

Saude e fraternidade. (Aviso n. 61.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente, foi concedido ao carteiro de 2ª classe da administração do Correio do Estado de Pernambuco Manoel Baptista Esteves de Souza, um anno de licença, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.269, de 13 de outubro de 1889, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Po outras de 21 do corrente:

Foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças com ordenado, nos termos do artigo 446 do respectivo regulamento, e para tratamento de saude:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe João Cesario de Andrade ;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Cel. o Torres ;

De 90 dias, em prorogação, ao guarda-flo de 2ª classe Alexandre Alves Freire.

Foi exonerado Delphin Nunes Pereira do cargo de thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Maranhão.

Foi nomeado Sebastião Athanasio de Carvalho, thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Maranhão com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 21 de dezembro de 1910

Remetteu-se ao Ministério das Relações Exteriores o projecto de convenção para a troca de encomendas postaes, sem valor declarado, entre o Reino da Italia e a Republica dos Estados Unidos do Brazil.

—Communicou-se ao Ministério da Agricultura que foram dadas as necessarias ordens no sentido de serem acceitos como officiaes os telegrammas apresentados pelo Dr. José Gonçalves de Souza, secretario da Agricultura do Estado de Minas e presidente da Commissão Organizadora da Representação do mesmo Estado na Exposição de Turim-Roma, nas estações do Telegrapho Nacional e das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas e Rede Sul-Mineira, e pelo Sr. Francisco Mattos Vieira, delegado da commissão executiva, quanto ás esradas de ferro, scientificando-se de que dão foi autorizada franquia telegraphica para os membros da commissão que forem indicados pelo respectivo presidente, pela falta da declaração dos nomes das pessoas de que ella se compõe, o que se faz preciso em observancia ás disposições regulamentares e boa regularidade do serviço.

Os directores das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas, o engenheiro-chefe da Repartição Federal de Escalificação das Estradas de Ferro e o director geral dos Telegraphos foram autorizados a considerar como officiaes os telegrammas apresentados pelos Srs. Dr. José Gonçalves de Souza e Francisco Mattos Vieira, presidente da Commissão Organizadora da Representação do Estado de Minas na Exposição de Turim-Roma e delegado da respectiva commissão executiva, conforme solicitou o Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n. 243, de 12 do corrente.

Requerimento despachado

Severino Soares de Freitas, thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem do tempo decorrido entre a sua demissão e a nova nomeação para o referido cargo e para os efeitos de aposentadoria e percepção das vantagens conferidas pelo decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904.—Sendo demissível *ad nutum* do cargo que occupou o supplicante.—Indeferido.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Por portarias de 21 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, ao foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Ferreira Martins;

De 60 dias, com ordenado, ao conferente de 2ª classe da mesma Estrada, Ulysses Rodrigues de Lima, e com a metade do ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 1ª classe Pedro de Alcantara dos Anjos Espozel;

De 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar dos seus interesses, a contar de 1 do corrente mez, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Antonio Domingues.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1910

Renato da Costa e Silva, pedindo reconsideração do primitivo despacho.—Não ha que deferir.

José Ferreira da Silva e Filho pedindo concessão para demolirem os trapiches das Obras do Porto do Rio de Janeiro na rua da Saúde.—Indeferido.

Habitantes do municipio de Assaré, Estado do Ceará, indicando localidades proprias para a construção de açudes e pedindo o auxilio do Governo da União para a execução desse trabalho.—Oportunamente serão attendidos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 20 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que

Sejam annulladas as quantias abaixo indicadas, nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, Bahia, Pernambuco e Ceará, por conta da verba 11ª, consignação «Recenseamento de 1910», art. 29 da vigente lei orçamentaria, para as despesas do recenseamento nos referidos estados, durante o corrente anno e de que tratou o aviso n. 599, de 23 de março ultimo; 40.000\$, da delegacia fiscal de Belo Horizonte; 15.000\$, da Delegacia Fiscal da Bahia; 7.000\$, da Delegacia de Pernambuco e 10.000\$ da do Ceará (aviso 3.266);

A importancia de 500\$, proveniente do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupada pela Junta Commercial, no mez de outubro proximo passado: seja levada a conta de pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso 3.046).

Seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de agosto ultimo (aviso n. 3.037);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 142.490, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 3.033);

Sejam pagas duas contas da South American Railway Construction Company, Limited, na importancia de 95.321, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmitidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 3.033);

Seja paga a conta de Arens & Comp., na importancia de 15.345\$726, proveniente do fornecimento de papel feito ao Serviço de Informações e Bibliotheca deste ministerio, no corrente anno (aviso 3.040);

Sejam pagas tres contas de M. de Souza Guimarães, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, Museu Nacional e Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, no corrente anno, na importancia total de 3.469\$300 (aviso 3.041);

Seja paga a Companhia Industrial de Cellulose, a quantia de 100\$, proveniente do aluguel da sala occupa pela Junta dos Corretores, relativo ao mez de novembro proximo findo (aviso 3.042);

Seja paga a João Cattaneo Riccardi e Marino & Comp., a quantia de 713\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 3.043);

Seja paga a Alfredo Cusano, nos termos da cláusula 2ª do contracto celebrado com este ministerio, em 19 de abril ultimo, para publicação de um livro, a quantia 5:535\$555, ouro, ou 10:000\$, papel, ao cambio 15 dinheiros, correspondente á segunda prestação do mesmo contracto, visto ter sido aprovado por

este ministerio o respectivo manuscrito (aviso n. 3.044);

Seja paga a Meurer & Pereira, J. P. da Cunha Pinto e ao porteiro da Junta Commercial, Heaulano de Mello Fragoso, a quantia de 205\$200, proveniente de fornecimentos e despesas miudas feitas em proveito da referida junta, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.045);

Seja paga ao Sr. Carlos de Oliveira Vianna a quantia 2:000\$, á «Agencia Americana», proveniente de despachos telegraphos feitos por ordem deste ministerio a titulo de propaganda, no corrente anno (aviso n. 3.047);

Sejam pagas duas contas provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno (aviso n. 3.048);

Seja paga a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia de 1:58\$740, proveniente de transportes e passagens concedidas em proveito do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, no corrente anno (aviso n. 3.049);

—Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa folha de vencimentos dos inspectores do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos Estados do Amazonas e Maranhão, 1º tenentes Alipio Bandeira e Pedro Ribeiro Dantas e bem assim do escrevente da Inspectoria neste ultimo Estado, Leandro Pereira da Cunha, relativa aos mezes de outubro e novembro ultimos.

A despesa, na importancia 3:399\$998, correrá por conta dos creditos distribuidos ao Thesouro pelos avisos ns. 2.786 e 2.805, de 4 do mez proximo passado (officio n. 4.9).

Requerimentos despachados

Pastana & Comp., pedindo pagamento da quantia de 83\$ proveniente de transportes feitos por ordem deste ministerio.—Rectifique a conta.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado Luiz Barbosa de Azevedo do cargo de escriptuario da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

—Por portaria de 17 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou o Dr. Manoel Arrojado Silva para exercer o cargo de ajudante do geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, por não ter accedido a nomeação;

Foi nomeado o engenheiro Manoel Bistos Tigre para exercer o cargo de ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

Foi nomeado o Dr. Marcos Muniz de Leão Velloso para servir como medico junto á commissão incumbida da fundação de centros agricolas, destinados á localização de trabalhadores nacionais no Estado da Bahia;

Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de novembro ultimo, que nomeou Luciano Martins para o cargo de auxiliar de 2ª da classe da Directoria Geral de Estatística;

Foi nomeado Jorge José de Lima para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral de Estatística;

Foi nomeado o 2º tenente Manoel Rabello para servir como auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de S. Paulo;

Por outras de 19 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças: De 60 dias, em prorrogação, para tratar

de sua saúde, ao correio desta secretaria de Estado Alípio Medeiros:

De 30 dias, sem vencimentos, para tratar de seus interesses no estrangeiro, a João de Cerqueira Reis e Silva encarregado dos despachos do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes;

De 60 dias, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao interprete auxiliar da Directoria Geral do Povoamento, Ernesto Novack.

Foram nomeados para a Directoria Geral de Estatística:

O 2º official Manoel de Albuquerque Portocarrero, para exercer o cargo de 1º official;

O 3º official Fausto Fragoso, para exercer o cargo de 2º official;

Arlindo Leal, para exercer o cargo de 3º official;

Camillo Raul Prates, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe;

Cyrol Cordeiro de Faria para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe.

Foi exonerado Armando Mellio Belgrano do cargo de auxiliar da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre.

Foi nomeado Victorino Raposo para exercer o cargo de auxiliar da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre.

Expediente de 27 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos, em resposta ao vosso aviso de 6 do corrente, que, nesta data, ordenei providencias no sentido de ser posto a disposição desse ministerio o Sr. Saturnino de Padua, secretario do serviço de recenseamento, que requisitastes para trabalhar em vosso gabinete.

Esse funcionario, na forma do art. 31 do decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, não terá direito a percepção dos vencimentos relativos ao cargo que occupa neste ministerio, durante o tempo de sua comissão (aviso n. 184);

Sr. director geral de Estatística:

Havendo o Sr. ministro da Fazenda, por aviso de 6 do corrente, requerido, para trabalhar no seu gabinete, o secretario do serviço de recenseamento, Saturnino de Padua, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, nesta data, pôr a disposição d'aquelle ministerio, o referido funcionario a quem deveis fazer sciencia dessa resolução.

Declaro-vos, outrossim, que, na forma do art. 34 do decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1908, o Sr. Saturnino de Padua não perceberá os vencimentos do seu cargo, durante o tempo em que estiver afastado deste ministerio (aviso n. 185);

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto a disposição deste ministerio o engenheiro militar, 1º tenente de artilharia Brazilio Taborda, afim de serem os seus serviços aproveitados na construcção de centros agricolas a cargo da Directoria Geral de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais (aviso n. 186);

Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Autorizo-vos a adquirir na casa Leandro Martins & Comp. pela importancia total de 2:075\$, o material a que se refere o vosso officio n. 22, de 8 do corrente, destinado a completar a installação desse serviço (aviso n. 187);

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.253, de 13 do corrente, que, por portaria desta data, o Sr. ministro concedeu

a licença de 60 dias, com ordenado, requerida pelo interprete auxiliar desta directoria, Ernesto Novack, para tratar de sua saúde.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 313).

Sr. director do Serviço de Inspecção, Estatística e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao encarregado dos despachos do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, João Cerqueira Reis e Silva.

Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 314);

Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos para os devidos fins que, por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao encarregado dos despachos do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 315).

Sr. Director Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 108, de 14 do corrente, que o Sr. ministro, por portaria desta data, nomeou o 2º tenente Manoel Rabello para servir como auxiliar extranumerario dessa directoria no Estado de S. Paulo, percebendo a gratificação mensal de 800\$, e mais a diaria de 15\$, quando em serviço fóra da sede da referida inspecção (officio n. 316).

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi declarada sem effecto a nomeação de Luciano Martins, para auxiliar de 2ª classe dessa repartição, sendo nomeado para exercer o referido cargo, por acto da mesma data, Jorge José de Lima (officio n. 317).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Do ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado Lobelo Pinto Carneiro, para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado desse cargo, por acto da mesma data, Luiz Barbosa de Azeredo (officio n. 318).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de saúde, ao correio desta secretaria de Estado, Alípio Medeiros (officio n. 319).

Sr. director do Patrimonio Nacional:

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 1, de 27 do maio do corrente anno, e em conformidade com o art. 277 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, remetto-vos o inventario dos bens moveis das Escolas de Aprendizizes Artifices dos Estados do Maranhão, Goyaz, Sergipe, Piahy, Ceará, Alagoas e S. Paulo; e o dos bens moveis e immoveis das Escolas de Aprendizizes Artifices dos Estados do Espirito Santo, Pernambuco, e da Escola de Minas de Ouro Preto.

Nesta data reiteiro a solicitação dirigida ás demais repartições subordinadas a este ministerio para que enviem, no mais curto prazo de tempo possivel, os referidos inventarios (officio n. 320).

Sr. delegaço fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria da presente data, foi nomeado Victorino Raposo para exercer o cargo de auxiliar

da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre, sendo exonerado desse cargo, por acto da mesma data, Armando Mellis Belgrano (officio n. 321).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito Adalgiza Olimpia de Azevedo, Jandyr Olimpia de Azevedo, Jurema Olimpia de Azevedo e Paulo Olimpio de Azevedo, na qualidade de herdeiros de Carlos Olimpio de Azevedo, que exercia o cargo de continuo da Directoria Geral de Estatística, sendo as respectivas pensões pagas no Thesouro Nacional, e bem assim a importancia de 200\$ a que tem elles direito para funeral ou luto (officio n. 323.)

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito o menor Adalberto José Cardoso, na qualidade de herdeiro do contribuinte Antonio José Cardoso, que exercia o cargo de 2º official da Directoria Geral de Estatística, devendo a respectiva pensão ser paga no Thesouro Nacional, e bem assim a importancia de 200\$, a que tem elle direito para funeral ou luto (officio n. 324.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1910.

Leclerc & Comp., como procuradores de Alfredo Euterpio Borges, pedindo privilegio para a invenção de «um novo dispositivo applicavel a aparelhos de segunção e bloqueio para linhas ferreas». — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do selo e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Arthur Wermerssch, pedindo privilegio para a invenção de «um forno electrico para cozer pão e outros artigos de palaria, denominado—Forno Ideal». —Idem.

Os mesmos, como procuradores de Ervan Szo-Czetou, pedindo privilegio para a invenção de «uma caixa de lubrificação para vagões». —Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Ambrosio Lameiro, pedindo privilegio para a invenção de «um modo aperfeiçoado de fazer annuncios e reclames no espaço, por meio de aparelhos volantes». —Idem.

Creso da Cunha Pinto, pedindo privilegio para a invenção de «um novo modo de obter-se annuncios e reclames pela applicação de dizeres, letras, figuras, etc, nas peras, esphéricas e cylindricas de vidro de lampadas electricas e seus abat-jours ou reflectores». —Idem.

Leclerc & Comp., como procuradores de Hermano Barcellos, pedindo privilegio para a invenção de «um novo process de fabricação de extracto de fumo (nicotiana tabacum)». —Submetta-se a exame provio o objecto da invenção.

Moura & Wilson, como procuradores de Harold Edward Sherwin Holt, pedindo privilegio para a invenção de «aperfeiçoamentos em navalhas». —Declarem os fins ou applicação do invento, na conformidade do art. 26 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Os mesmos, como procuradores do Gabriel Tous, pedindo privilegio para o invenção de «um novo aparelho antiseptico para as loas de cabeleireiros». — Idem.

Juvenal Silva, pedindo privilegio para a invenção destinada a ampliar a utilidade de cartões, facturas e outros impressos indispensaveis ao gyro do commercio e da industria. — Rejeitado o pedido, nos termos do art. 29 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, por não ter designado, com especificação e clareza, os caracteres constitutivos da invenção, nem ter juntado ao relator o modelo e amostras que servissem para o seu exacto conhecimento e intelligencia do mesmo relatório.

Leclerc & Comp., como procuradores do Nathaniel Oscar Harmon, pedindo reconsideração do despacho que rejeitou o requerimento em que solicitou privilegio para a invenção de «um motor aperfeiçoado accionado por meio das ondas do mar». — Mantido o referido despacho.

Os mesmos, como procuradores de René Achille Robin, pedindo reconsideração do despacho que rejeitou o requerimento em que solicitou privilegio para a invenção de «um aparelho cinematographico aperfeiçoado de recepção e projecção continuas por placas photographicas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores do Augusto Grillet, Frederico de Alcantara Rosa e Silva e Henrique Luiz Clere, pedindo reconsideração do despacho que rejeitou o requerimento em que solicitou privilegio de invenção para «um novo aparelho frigorifico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antide Boyer e Pierre Louis Marie Gadean, pedindo reconsideração do despacho que rejeitou o requerimento em que solicitaram privilegio para a invenção de «uma balança de equilibrio automatico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Sociedade Syndical de Procédés Trébucq, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeiçoada para descascar rami e outras plantas testeiras». — A patente não pôde ser concedida, por estar dependente de prova a allegação de ter sido feito o deposito na repartição official da França.

Directoria Geral da Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1910

José Belisario Vianna e Luiz H. Barbosa. — queiram comparecer nesta directoria para sellar devidamente os seus requerimentos.

Vicente Meilo. — Compareça nesta directoria para sellar a sua petição.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1910

Pedro Fernandes Pimenta, lavrador e aviador no municipio de Taperoá, Estado da Parahyba, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas. — Declare a denominação da propriedade e selle os documentos apresentados.

Francisco Martins da Costa Cruz, lavrador no municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Selle os documentos apresentados.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.591, de 15 do corrente, pagamento de 7:064\$208, a diversos, de fornecimentos para a Repartição Geral dos Telegraphos, em agosto, setembro e outubro ultimos;

Ns. 2.519, 2.551 e 2.552, de 1 e 9 do corrente, idem de 99\$8. 52:893\$385 e 24:407\$159 idem, idem, a Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro e julho ultimos;

Ns. 2.570, 2.573, 2.590 e 2.634, de 13, 15 e 17 deste mez, idem de 21\$865, 838\$900, 5:560\$ e 141:522\$988, idem, idem, no corrente anno;

N. 2.619, de 17, idem de 36:00\$275, idem, idem, idem;

N. 2.667 e 2.668, de 19, idem de 13:529\$49 e 977\$182, a Behrend Schmidt & Comp., idem, idem, idem;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio— Avisos:

N. 3.021, de 19 do corrente, pagamento de 8:717\$383, folhas das gratificações dos empregados da Directoria Geral de Estatistica, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, relativas ao mez do novembro findo;

N. 2.957, de 9, idem de 800\$, ao 1º tenente José Aires de Carvalho e Albuquerque, a titulo de ajuda de custo;

N. 2.881, de 30 de novembro findo, idem de 7:343\$900, 4 E. de F. Central do Brazil, de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, em abril proximo passado;

N. 2.254, de 23 de setembro deste anno, idem de 1:406\$, a Directoria Geral dos Correios, como indemnização, de sellos fornecidos á revista Italia e Brasil, por conta do ministerio do corrente anno;

N. 2.863, de 20 de novembro findo, idem de 11\$500 ao jornal O País, de publicações, idem;

Ns. 2.934, 2.962 e 2.964, de 6 e 9 do corrente, idem de 7:882\$630, 12:116\$170 e 2:067\$700, a diversos, de fornecimentos em proveito do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas e Secção Agronomica do Jardim Botânico, idem;

N. 2.882, de 30 de novembro, idem de 12\$, a João Camuyrano & Comp., proveniente de aluguel de catraias, em Sant'Anna, idem;

N. 2.846, de 23 do novembro, idem de 61\$000, á Companhia Nacional de Navegação, de passagens em proveito da Inspectoria Agricola do 9 Districto e do Museu Nacional, no corrente anno;

N. 2.961, de 9 do corrente, idem de 650\$'00, ao Lloyd Brasileiro, idem, a imigrantes, em setembro proximo passado;

N. 2.923, de 6, idem de 93\$900 á E. de F. de Rezenle a Bequina, de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no mez de agosto proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 5.226, de 15 do corrente, pagamento de 1:994\$700, folha do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de novembro findo;

N. 4.948, de 25 de novembro findo, idem de 3:971\$912, a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em agosto, setembro e outubro ultimos;

N. 5.130, de 6 deste mez, idem de 971\$, ao director da Escola Correccional Quinze

de Novembro, de despesas miudas, por elle effectuadas, no mez de outubro proximo passado;

N. 5.140, de 7, idem de 894\$442, folhas das gratificações que competem a diversos lentos e preparadores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativas ao mez de novembro ultimo;

N. 5.141, idem, idem, 50\$, a José Joaquim de Azevedo, de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 15ª Pretoria, em novembro ultimo;

N. 5.149, idem, idem de 100\$, ao Dr. Camões dos Santos Lima, de aluguel da sala destinada ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias do Juizo da 5ª Pretoria, idem;

N. 5.176, de 10, idem, de 16:000\$, a Costa & Santos, pelo serviço de condução de enfermos, alienados e calaveres, idem;

N. 5.178, idem, idem, de 20\$, a D. Maria do Figueiredo, como gratificação que compete á sua filha menor Elvira, pela extração de codulas no 1º Tribunal do Jury, idem;

N. 5.180, idem, idem de 3:092\$833, ao thesoureiro da Policia para attender ás despesas a seu cargo;

N. 5.185, de 12, idem de 4:450\$039, folhas do pessoal jornaleiro fixo e do serviço administrativo do lazareto da Ilha Grande, e da differença de vencimentos a que teem direito, por substituições, os empregados da Directoria Geral de Saude Publica, Nabal Quindros Launé e João Innocencio Pereira Lima, relativos ao mez do novembro ultimo;

N. 5.188, idem, idem de 400\$, folhas do aluguel das salas destinadas ás sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos juizes das 3ª, 4ª, 6ª e 7ª Pretorias, idem;

N. 5.189, idem, idem de 102\$, a Alvaro Augusto do Carvalho, de aluguel do predio, idem;

N. 5.219, de 15, idem de 45\$, ao porteiro do 2º Tribunal do Jury, de despesas por elle effectuadas, em setembro, outubro e novembro ultimos;

Ns. 5.082, 5.129 e 5.135, de 5, 6 e 7, idem de 1:732\$209, 7:086\$548 e 3:810\$327, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de São Sebastião, Repartição da Policia e Saude Publica, no corrente anno;

N. 5.225, de 15, indemnização de 49\$700, ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas miudas por elle pagas, no mez do novembro findo;

N. 5.262, de 19, idem de 32:09\$649, folha do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfectação, idem;

N. 5.145, de 7, idem de 6:883\$128, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em outubro ultimo;

N. 5.187, de 12, idem de 1:800\$ a Musso & Comp., pela photographia do ex-Presidente da Republica Dr. Affonso Penna destinada ao salão de descachos do palacio da presidencia, no mez de outubro ultimo;

N. 5.221, de 15, indemnização de 864\$400, a Waldomiro Rodrigues do Andrade, de despesas miudas do Instituto Oswaldo Cruz, em novembro findo.

Ministerio das Relações Exteriores— Avisos:

N. 335, de 6 do corrente, pagamento de 591\$520 ao Lloyd Brasileiro, de transportes por conta deste ministerio no actual exercicio;

N. 364, idem, idem de 150\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a esta Secretaria do Estado, idem;

N. 336, idem, idem de 188\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio, idem;

N. 388, de 17, idem de 1:000\$ a Cassiano Machado Tavares, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de D. Maria Juvenil Parent, pagamento de 20:676\$800 em virtude de sentença do Tribunal Arbitral Brasileiro Roliviano.

Exercícios findos:

Requerimento do capitão Francisco Fontes da Silva, pagamento de 769\$314 de soldo que deixou de receber, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1909.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

103ª sessão em 21 de Dezembro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. A. Cardoso de Castro.

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Camilo Saraiva, Godofredo Cunha e Leonil Ramos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindabiba de Mattos e Manoel Murtinho, por se acharem em gozo de licença, e o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, com causa participada.

Foi lida a acta da sessão anterior e approvada, depois do requerimento do Sr. ministro Epitacio Pessoa, pedindo ao Sr. presidente que mandasse aditar á mesma que o Exm. Sr. Marechal Hermes R. da Fonseca é o primeiro Presidente da Republica que distinguin este egregio Tribunal com sua honrosa visita, attenção que foi recebida com especial agrado.

Em seguida o Sr. presidente leu ao Tribunal os telegrammas adiante mencionados, dos quaes deliberação transmittir copia ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Do presidente do Tribunal de Appellação de Manaus, de 19 do corrente, dando conhecimento de graves violencias que, em companhia do secretario daquelle Tribunal, soffreu de parte de um grupo de capangas, que os obrigaram a ausentar-se daquelle capital por falta de segurança pessoal; e do procurador da Republica interno na secção do Amazonas, communicando tambem uma aggressão de que foi victima.

O Sr. presidente leu mais um telegramma da mesa do Congresso Legislativo do Estado do Amazonas, participando ter aquella corporação declarado haver o Dr. Sá Peixoto perdido o mandato de vice-governador e estar vago o alludido cargo.

JULGAMENTO**Appellação civil**

N. 1.422 — (Sobre embargos) — Corrá — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, a baroneza de Ibiapaba; embargados, Antonio Rodrigues Carneiro e sua mulher e Boris Fréres. Não passando as preliminares, de nullidade do accordo por não ter sido assignado por dez juizes, unanimemente, e de converter-se o julgamento em diligencia para mandar proceder-se a uma vistoria, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Leonil Ramos, receberam-se os embargos, para serem reconhecidos os direitos da embargante quanto á propriedade das terras constantes da escriptura de folha 23, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

Os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa votaram pela condemnação dos embargados a indemnizarem a embargante dos damnos resultantes da exploração da mina.

Encerrou-se a sessão ás 5 1/2 da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 21 de dezembro de 1910

JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO
LEONI RAMOS

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.315 (Sobre embargos) — Estado do Rio — Aggravante, a Companhia Cantareira Vição Fluminense; aggravados, D. Leopoldo Gianelli e outros. — Deu-se provimento ao aggravo para se reformar o despacho aggravado.

Carta testemunhavel

N. 1.314 — Capital Federal — Supplicante, Joaquim Maria de Mesquita; supplicado, Francisco Pereira Bastos. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Appellação criminal

N. 351 — Districto Federal — Appellante, o 3º Procurador da Republica; appellado, Bernardo de Figueiredo. — Declarou-se prescripta a acção penal.

O sub-secretario. — *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 21 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond. — Secretario, Dr. Evairito Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Atanapho de Paiva e Celso Guimarães.

Julgaram em sessão secreta dois recursos de *habeas-corpus* sob ns. 315 e 316.

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos no dia 21 do corrente mez de dezembro os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA**Aggravos de petição**

Ns. 2.248 e 2.249.

A' SEGUNDA CAMARA**Aggravo de petição**

N. 2.247.

Appellações Civis

N. 1.502 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.520 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.531 — Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 1.532 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.533 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.534 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. de Oliveira & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel José Maria de Oliveira, estabelecidos com o commercio de secos e molhados á rua do Catete n. 191, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz de Direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que tendo sido denegada a concordata e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 191, por sentença deste juizo de 20 de dezembro de 1910, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 5 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Vieira da Silva & Comp. residentes á rua do Rosario n. 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Domingos Faria Teixeira de Mattos, estabelecido com commercio de secos e molhados, á rua dos Invalidos n. 65, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Neves & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Domingos Faria Teixeira de Mattos, estabelecido á rua dos Invalidos n. 65, por sentença deste juizo de 22 de novembro de 1910 ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Neves & Comp., residente á rua de S. Christovão ns. 36 e 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será, realizada no dia 22 de dezembro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores da fallencia de Abel Augusto Nogueira

O escrivão coronel Dario avisa aos credores da fallencia de Abel Augusto Nogueira que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente ás 2 horas da tarde.

Rio, 21 de dezembro de 1910.—O escrivão, Dario Cunha.

Aviso aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido

O escrivão coronel Dario avisa aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio, 21 de dezembro de 1910.—O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henriques, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro daquelle prazo realizarem as prestações de accordo com a petição abaixo transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Machados, Mello & Comp., fui dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Dizem Machados, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, com sede á rua 1ª de Março n. 24 (doc.), devidamente autorizados por assembleia geral (doc.), que a despeito das solicitações feitas aos accionistas em atrazo para trazerem as respectivas quotas do capital que subscreveram, não effectuaram as entradas da suas acções, no prazo estipulado os seguintes accionistas: Manoel Conde, devedor da quantia de 40.000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 50.000\$, representado por 20 acções; D. Anna Eufrazina Conde devedora de 80.000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 100.000\$, representado por 500 acções; Domingos Gonçalves Netto, devedor de 20.000\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital subscrito de 100.000\$, representado por 500 acções; José Nogueira Henriques, devedor de 51.490\$ correspondentes a parte das 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 100.000\$, representado por 500 acções; Carolino de Moraes Soares, devedor de 12.000\$ correspondentes ás 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscrito de 20.000\$, representados por 100 acções; Bernardo de Oliveira Barbosa, devedor de 18.000\$ correspondentes ás 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital de 45.000\$, representado por 225 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor Manoel José de Magalhães Machado; Francisco Tei-

xeira Coelho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, devedor de 400\$, correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representada por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Domingos de Pinho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Antonio Marinho Prado, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis e João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2.000\$, representado por 10 acções, cuja transferencia feita a Antonio Pinheiro da Fonseca não foi aceita por este, continuando, portanto, aquelle como responsavel, por continuar como proprietario das mesmas acções. Assim, requerem que a esta e documentados sejam os ditos devedores notificados por editaes, com o prazo de 30 dias, para pagarem as importancias devidas, sob pena de ser ordenada a venda em leilão das respectivas acções, por conta e risco dos mesmos, depois de decorridos os prazos regulares do presente processo, e, findo o prazo da contestação (cinco dias) que será assignado na 1ª audiencia depois de findo o prazo dos editaes, ou de serem declaradas perdidas as mesmas acções, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. Pede deferimento. Rio, 18 de novembro de 1910.—AntonioENTO de Faria.—Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 18 de novembro de 1910.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Como requer. Rio, 18 de novembro de 1910.—Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas da sociedade em commandita por acções, Machados Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henriques, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro do prazo de 30 dias realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição acima transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para com tar passos-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1910.—Eu, João de Souza, Pinto Junior, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juiz de Direito da Comarca de Lages

O Dr. Augusto José Teixeira de Freitas, juiz de direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina:

Faço saber que, por parte de Vital Antonio de Moraes, Firmiano Antonio de Moraes, Theodoro Cezar de Oliveira Branco e João Antonio de Moraes Junior, me foi dirigida uma petição, pedindo a citação de todos os interessados na fazenda de campos e

matto denominada «Capão Bonito de Vacas gordas», no districto do Capão Alto, desta comarca, para na primeira audiencia desta juizo, depois de feitas todas as citações, entrada do mandato em cartorio e decorrido o prazo de 90 dias, que começa a correr da data do presente edital, virem se louvar com os supplicantes em arremensor, arbitradores e seus supplicantes, afim de procederem á medição e divisão da referida fazenda de campos e matto s, e verem, nessa acto, se lhes assignar (aos interessados) o prazo de 10 dias para a contestação da acção, sob pena de ser tudo feito á revelia dos supplicados, na forma da lei. E como achasse justo o pedido dos supplicantes, que require am a citação por edital, com o prazo de 90 dias, de Claudiano Antonio Campolim de Almeida e Euzébio Machado de Moraes, residentes no Estado de S. Paulo e aos quaes foi dado um curador, e de todos quantos se julgarem com direitos nas ditas medições e divisões além das que foram arroladas na petição inicial, deferi o mesmo pedido, pelo qual cito, chamo e requiero a Claudiano Antonio Campolim de Almeida e Euzébio Machado de Moraes e mais a todos os interessados de conhecidos, que se julgarem interessados na fazenda que se vao medir e dividir, afim de que venham á primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o dito prazo, para os dias acima expostos, sob pena de revelia. As Audiencias ordinarias deste juizo teem logar todos os sabbados, ao meio dia, no Palacio Municipal desta cidade e, quando impedidos os sabbados, nos dias antecedentes. E para que chegue ao conhecimento de todos os passos o presente e mais tres de igual teor, que serão afixados nos logares publicos do costume, publicados na imprensa local e nos *Diarios Officiaes* da Capital do Estado de S. Paulo e da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 7 de dezembro de 1910. Eu, Fernando Affonso de Athayde, escrivão, o escrevi.—Augusto José Teixeira de Freitas.

NOTICIARIO

Diario Official — Com o intuito de tornar o *Diario Official* mais interessante e accessivel ao publico, o Sr. Dr. director geral resolveu que de hoje em diante fosse augmentada a respectiva edição, expondo-se-o á venda em todas as agencias pelo preço de 100 réis, podendo ainda ser adquirido no edificio da Imprensa Nacional até ás oito horas da noite.

A relação do *Diario Official* ficará á disposição das pessoas que tenham de tratar de quaesquer publicações, mesmo das de interesse commercial, como annuncios, reclamaes e outras congeneres até ás nove da noite, providenciando de modo a satisfazer plenamente os interesses das partes.

O Sr. Dr. director geral resolveu mais pôr á disposição do publico todas as collecções do *Diario Official*, para o que mandou adaptar uma sala, onde os interessados poderão consultar o *Diario Official*, desde os seus primeiros numeros até á epoca presente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 17 de dezembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.5	20.4	13.3	75	1.0	WNW	2	CK. CS	Orvalho Nevoeiro tenue baixo » » » » » » » »
2 a. m.....	758.0	20.1	13.3	76	2.0	WNW			
3 a. m.....	757.8	19.6	13.4	79	0.0	Calma			
4 a. m.....	757.8	19.4	13.3	79	1.0	WNW	5	CK. K. CS	
5 a. m.....	758.2	19.2	13.4	81	1.0	WSW			
6 a. m.....	758.4	20.1	13.6	78	1.0	NNW			
7 a. m.....	759.1	19.3	14.1	85	4.5	NNW	4	CK. K. CS	
8 a. m.....	759.2	20.8	14.3	78	2.2	NNW			
9 a. m.....	759.8	21.8	14.6	75	2.1	NNW	4	CK. KN. N	
10 a. m.....	760.1	22.8	13.3	64	3.1	E	3	C. K. KN	
11 a. m.....	759.6	21.6	12.8	67	7.1	SE			
1/2 dia.....	759.8	22.5	13.4	66	7.1	SE	2	C. K. KN	
1 p. m.....	759.5	22.4	13.6	67	10.0	SE	2	C. K. KN	
2 p. m.....	759.6	22.5	13.1	64	12.0	SE			
3 p. m.....	758.6	22.0	12.9	66	13.0	SE	2	C. K. KN	
4 p. m.....	759.0	22.5	13.1	64	10.0	SE	2	C. CK	
5 p. m.....	758.6	22.3	14.3	72	11.0	SSE			
6 p. m.....	758.8	22.3	14.8	74	9.0	SSE			
7 p. m.....	759.0	21.6	15.1	78	8.3	SE	7	CK. KN. SK	
8 p. m.....	759.3	21.4	14.6	77	7.3	SE			
9 p. m.....	759.7	21.4	14.6	77	3.3	SE			
10 p. m.....	760.0	21.5	14.3	75	3.3	ESE	6	CK. KN. N	
11 p. m.....	759.7	21.7	14.5	75	2.4	E			
1/2 noite.....	759.4	21.7	14.5	75	2.8	E			
Médias.....	759.03	21.29	13.84	73.6	5.2		4		

Temperatura: maxima, 24.2 às 9 hs. e 50 m. da m.; minima, 19.0 às 5 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.8. Ozono: 7 h. m., 0; 7 h. n., 3. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 12 h. 72=12 h. 43 m. Orvalho escassamente pela da madrugada. Nevoeiro tenue baixo pela manhã.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 18 de dezembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.1	21.3	14.1	75	1.4	E	3	CK.	
2 a. m.....	758.7	21.0	14.2	76	2.2	ESE			
3 a. m.....	758.4	20.6	14.1	78	2.2	E			
4 a. m.....	758.5	20.0	14.8	80	4.0	ENE	2	C. CK.	
5 a. m.....	758.5	20.4	13.6	78	2.8	E			
6 a. m.....	758.7	20.4	13.9	78	1.8	E			
7 a. m.....	759.0	21.6	13.5	70	5.0	NE	1	S.	
8 a. m.....	759.1	21.6	14.4	75	2.3	NW			
9 a. m.....	759.0	22.2	14.7	74	2.4	N	2	K. SK	
10 a. m.....	759.1	22.3	13.5	67	4.6	SE	2	C. K. KN	
11 a. m.....	758.4	22.2	13.8	69	10.0	SE			
1/2 dia.....	758.0	22.4	14.0	69	11.1	SE	2	C. K	
1 p. m.....	757.3	22.7	14.6	71	11.1	SE	2	C. K	
2 p. m.....	756.4	22.4	14.3	71	13.2	SE			
3 p. m.....	756.1	22.2	14.1	71	14.0	SE	2	K	
4 p. m.....	755.7	22.8	13.4	65	11.1	SE	2	K	
5 p. m.....	755.5	23.3	14.2	66	8.8	EE			
6 p. m.....	755.6	23.2	14.4	68	6.2	SE			
7 p. m.....	755.7	22.4	14.9	74	5.3	SE	10	Nevoeiro	
8 p. m.....	755.9	22.5	14.7	72	1.5	E			
9 p. m.....	755.1	22.0	13.9	71	2.5	SE			
10 p. m.....	755.9	21.7	13.7	71	2.9	E			
11 p. m.....	756.2	21.5	13.7	72	1.2	E	0	Limpo	Nevoeiro tenue
1/2 noite.....	755.8	21.1	13.5	73	2.0	E			
Médias....	757.36	21.83	14.08	72.2	5.4		2.5		

Temperatura: maxima, 24.1 às 9 hs. e 10 da m.; minima, 19.7 às 5 hs. e 30 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.3. Ozono: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Horas de insolação: 12 hs. 50 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^a de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	762.1	27.0	30.2	24.8	19.6	ESE	4	Nublado	Incerto
Paratyba									
Recife									
Joazeiro									
Aracaju	762.2	23.6	27.3	21.4	18.8	WSW	5	Nublado	Incerto, nevoeiro
S. Salvador	762.2	24.2	28.2	22.0	20.2	ESE	2	Meio nublado	Ameaçador
Ondina	761.6	21.5	28.9	20.9	19.4	SW	1	Nublado	Incerto, chuviscos
Caetité	759.6	19.9	26.6	15.4	14.0	SE	2	Quasi nublado	Bom
Ilhéos									
Cuyabá	763.6	21.3	31.7	25.7	22.7	ESE	3	Quasi limpo	Bom
Montes Claros	765.5	22.5	27.0	16.5	14.8	NE	2	Quasi limpo	Bom
Uberaba									
Victoria	761.9	27.1	29.1	21.5	21.1	NE	3	Limpo	Bom
Francia	761.8	23.3	30.8	19.5	9.1	Calma	0	Limpo	Bom
Ribeirão Preto	761.7	26.0	34.3	13.7	12.1	SE	1	Quasi limpo	Bom
Barbacena	761.3	21.0	22.2	12.4	11.4	NE	2	Limpo	Bom
Juiz de Fora	763.3	22.5	31.9	14.8	13.6	N	3	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal	759.7	25.0	31.4	16.2	11.4	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos	760.5	21.6	35.0	16.0	15.7	Calma	0	Quasi nublado	Ameaçador
Piracicaba	759.3	24.4	30.0	10.0	9.3	NW	1	Quasi limpo	Bom
Capital (Rio)	760.1	24.2	28.4	19.0	15.8	NW	2	Quasi limpo	Bom, nevoeiro secco
Campanas	760.3	26.4	31.0	14.0	10.4	NW	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté	760.4	24.0	31.4	16.0	13.3	Calma	0	Limpo	Bom
Tatubá	760.7	23.2	35.0	18.5	14.7	Calma	0	—	Bom
S. Paulo	759.9	25.0	32.3	13.0	15.6	NE	1	Limpo	Bom
Santos	761.1	25.4	27.0	21.4	16.5	SW	1	Limpo	Bom
Faxina	761.6	26.4	32.5	18.5	10.9	SE	2	Limpo	Bom, nevoeiro
Iguape	761.3	23.0	29.0	18.0	18.0	NW	6	Meio nublado	Bom
Guarapuava	758.3	17.8	27.6	13.5	11.1	W	4	Nublado	Incerto
Curytiba	762.0	25.0	31.9	13.6	12.9	WSW	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Paranaguá	762.9	23.4	29.2	19.3	14.3	S	1	Nublado	Incerto
Brusque		25.2	30.0	14.0	18.1	NE	3	Meio nublado	Bom
Blumenau	760.9	23.8	32.1	16.7	17.9	N	1	Quasi nublado	Bom
Florianopolis	761.5	23.4	26.0	18.6	17.9	S	2	Nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes	+ 761.4	27.0	34.0	19.0	14.8	S	2	Limpo	Bom
Itaquy									
Santa Maria	+ 763.2	23.5	31.0	22.5	16.1	E	5	Nublado	Sombrio
Porto Alegre	762.3	23.9	34.4	20.3	15.2	SE	5	Nublado	Incerto
Cordoba									
Bagé	763.4	22.2	30.2	19.4	11.6	W	4	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Rio Grande	+ 763.8	22.6	30.6	21.0	12.2	SE	4	Quasi nublado	Incerto
Mendoza	+ 759.1	26.0	32.0	17.0	12.1	NE	2	Meio nublado	
Rosario	+ 762.9	21.0	29.9	19.9	13.5	F	1	Meio nublado	
Montevideo	+ 764.3	21.8	21.8	16.0	16.0	NE	5	Quasi limpo	Incerto
Buenos-Aires	+ 762.7	21.0	23.0	12.2	10.5	E	6	Quasi limpo	

OCCORRENCIAS

Em Santa Maria chuviscou hontem á tarde. Caiu neblina até ao meio-dia de hontem em Caetité. Em S. Salvador choveu a intervallos á tarde de hontem e chuviscou esta manhã. Choveu e chuviscou hontem á noite em Aracaju.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Piracicaba com 10.0 e em Montes Claros com 10.5.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Além									
Antalozza									
Axeromobim	762.1	28.8	29.0	23.3	21.2	ESE	3	Nublado	Incerto
atal	762.1	23.6	28.5	23.2	18.4	N	2	Nublado	Mão, chuva
arathyba	762.5	24.9	28.4	21.5	20.7	NE	3	Nublado	Incerto
ceife	762.8	23.0	26.8	22.7	19.5	ENE	4	Nublado	Incerto
cazeiro	761.7	22.8	26.9	21.1	19.5	Calma	0	Meio nublado	Incerto, chuviscos
caçujó	759.7	24.0	25.5	16.8	16.2	SE	3	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.8	26.3	31.8	24.5	22.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	755.3	21.4	19.2	11.0	16.9	NE	5	Meio nublado	Bom
beraba	762.1	27.0	29.6	22.8	21.1	NE	4	Quasi nublado	Bom
betoria	761.4	25.6	34.8	16.0	13.6	SE	1	Meio nublado	Incerto
Brasão Preto	761.5	22.0	23.8	15.1	12.3	NE	4	Quasi nublado	Claro
Caros do Pinhal	761.9	20.8	31.6	14.0	12.7	Calma	0	Nublado	Ameaçador
Caros do Pinhal	761.8	19.8	31.0	19.0	14.9	Calma	0	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.1	22.2	33.0	17.8	15.0	Calma	0	Nublado	Ameaçador
Caros do Pinhal	761.8	23.6	28.7	21.6	17.6	NNE	1	Quasi nublado	Incerto
Caros do Pinhal	762.4	20.2	32.0	16.2	13.7	SE	1	Meio nublado	Incerto
Caros do Pinhal	762.3	20.3	32.2	16.3	15.0	Calma	0	Nublado	Mio, chuva
Caros do Pinhal	762.5	21.2	35.0	17.4	16.0	S	1	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.3	20.0	31.0	13.8	14.1	Calma	0	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.7	24.3	26.4	23.1	16.5	NW	2	Meio nublado	Incerto
Caros do Pinhal	763.0	20.4	31.5	16.5	16.5	NE	2	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	763.1	22.4	28.6	22.0	15.2	ESE	3	Nublado	Ameaçador
Caros do Pinhal	759.2	23.5	30.0	15.0	12.8	NW	2	Meio nublado	Bom
Caros do Pinhal	763.5	16.9	28.8	15.0	13.1	ESE	1	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	762.7	24.8	27.2	14.8	15.3	NW	1	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo
Caros do Pinhal	761.3	24.8	31.5	18.9	17.6	N	1	Meio nublado	Bom
Caros do Pinhal	—	25.9	29.0	17.0	17.3	N	1	Quasi limpo	Bom
Caros do Pinhal	762.3	24.0	25.0	16.7	17.8	Calma	0	Meio nublado	Bom
Caros do Pinhal	761.4	26.0	33.0	22.0	17.2	SE	2	Limpo	Bom
Caros do Pinhal	763.3	21.5	28.0	24.0	14.8	E	5	Quasi limpo	Bom
Caros do Pinhal	762.2	23.9	33.4	21.7	15.2	SE	5	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	764.0	22.0	33.0	16.0	12.9	Calma	0	Nublado	Incerto
Caros do Pinhal	762.4	22.2	27.2	18.4	12.6	W	4	Meio nublado	Bom
Caros do Pinhal	763.5	23.4	27.4	19.4	11.7	SE	4	Quasi nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.9	21.0	31.0	14.0	12.3	NE	2	Meio nublado	Incerto
Caros do Pinhal	763.4	22.0	32.0	13.0	10.8	NE	2	Meio nublado	Incerto
Caros do Pinhal	763.7	22.5	23.5	17.0	18.5	N	5	Meio nublado	Incerto
Caros do Pinhal	761.5	21.0	26.0	17.0	10.5	N	2	Quasi limpo	Incerto

OCCURENCIAS

Em S. Paulo choveu e trovejou hontem. Em Guarapuava choveu e trovejou ao NW hontem á tarde. Em Curitiba relampejou a W e trovejou na tarde e noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 11°.0 e em S. Paulo com 13°.8.
As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.863

Certifico que a marca «Chancellor» Busto do Rio Branco, para charutos, pertencente a Miguel José de Araújo, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.533, foi depositada nesta Junta em 28 de novembro do corrente anno, com a folha «A Federação» em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1.º official (Estavam coladas duas estampilhas do valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e a margem o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 6.931

A. Cardoso de Gouvêa & C., estabelecidos à rua do Senado, n. 230 com fabrica de licores, xaropes etc., apresentam a marca supra consistente de tres rotulos, o 1.º uma meia lua com uma cruz ao centro, o 2.º rectangular, no meio lê-se transversalmente a palavra Cognac, vindo se na parte superior um circulo com as iniciais A. C. G. & C. acompanhado de uma bandieira branca com uma cruz ao centro e na parte inferior vê-se um escudo com dois castellos encimado por uma corôa, no 3.º lê-se a firma e a sede do estabelecimento dos supplicantes. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será applicada nas garrafas, pipas, caixas e recipientes que contiverem o cognac de sua fabricação. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910.—*A. Cardoso de Gouvêa & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 10 horas de 19 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

N. 6.963

Casemiro de Almeida, estabelecido nesta praça à rua Sete de Setembro n. 192, com o commercio de fazenda e roupas feitas, apresenta a marca acima collada, que adopta para distinguir os artigos de seu commercio, que consiste em um balão em forma de charuto, tendo sobre sua face exterior o nome característico Santos Dumont e na parte superior em sentido curvilinear a inscripção Alfaiataria Santos Dumont, cuja marca varia em cores e dimensões e será também usada em cartões, facturas, annuncios etc, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento, comprehendida nas classes 44 a 48. Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1910.—*Casemiro de Almeida*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 3 horas do dia 7 de Novembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

N. 6.965

Oscar Phillippi & Co. Limited, estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 110, com commercio de tecidos, apresentam a marca supra consistente da figura de uma mulher elegantemente vestida, tendo a mão direita sobre um pilar e o braço esquerdo erguido agitando um lenço como que a despedir-se de alguém que parte. Na parte inferior lê-se o nome Feliz Viagem. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será es-

tampada nos morins e todos os tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1910.—*Oscar Phillippi & Comp. Limited*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 11 horas de 14 de dezembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

N. 6.970

Oscar Phillippi & Comp. Limited, estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 110, com commercio de tecidos, apresentam a marca supra consistente de um rotulo rectangular tendo no centro em sentido transversal o nome característico Eureka, inferiormente a figura de um marinheiro, marca já registrada. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será estampada nos morins e todos os tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1910.—*Oscar Phillippi & Comp. Limited*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 11 horas de 14 de novembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910.—O Director, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de dezembro de 1910:		
Em ouro....	121.322.383	
Em papel....	183.917.728	3.3 240.111
Renda arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1910....		
	6.625.169\$221	
Em igual periodo de 1909..	5.183.212\$329	
Diferença a maior em 1910	1.441.956\$892	

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 21 de dezembro de 1910		
Imp. por.....		13.015.970
Consumo:		
Fumo.....	1:705\$000	
Bebidas.....	7:1 8\$800	
Phosphoros....	12:030\$000	
Alcool.....	1:3 5 000	
Perfumarias...	211\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	372\$000	
Chapéus.....	1:859\$000	
Tecidos.....	459\$000	
Registro.....	250\$000	25:890\$000
Extraordinaria.....		
Deposito.....	18:187 189	98\$0.0
Renda com applicação espe- cial.....	8:781 674	65:980\$303
Renda de 1 a 20 de dezembro de 1910.....		
	1.281.907 236	
	1.347.887 839	
Em igual periodo de 1909..	1.418.511\$003	

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 22 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1.ª cadeira do 1.º anno (Calculo)

Ferdinando Laboriau Filho.

Adozindo Magalhães de Oliveira.
Francisco Moreira da Fonseca:
Mario de Brito.

Turma supplementar

Deodoro Mendes da Rocha.
José Assumpção Viriato de Araújo.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.

2.ª cadeira do 1.º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Eurypedes Jacy Monteiro.
Antonio de Menezes.
José Leite Corrêa Leal.

Rivadavia Fonseca de Macedo (2.ª cadeira).

Turma supplementar

João Capistrano Gomes do Amaral.
Luciano de Souza Fragozo.
Waldemar da Cunha Brito.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.

3.ª cadeira do 1.º anno (Physica molecular, etc)

Djalma Hasselmann.
José Leoncio de Lima.
Frederico d'Avila Bittencourt Mello.
Jose do Nascimento Brito.

Turma supplementar

José Rodrigues Ferreira.
Augusto Estacio de Azevedo Silva.

Exercícios praticos do 1.º anno

A's 11 horas

Abel de Almeida Magalhães.
Francisco de Paula Bicalho Filho.
Raul Zenha de Mesquita.
Luiz Masiel do Nascimento.
Oswaldo Soares.
Eugenio Hime.
Renito da Rocha Miranda.
Sebastião Rabello de Oliveira.

3.ª cadeira do 3.º anno (Mineralogia e Geologia)

Hernani da Motta Mendes.
João Guarbrito Marques Porto.
Lucia do Lobato Koeler.
Reginaldo Marques Pardelho.
Abelario Lima Cavalcanti.

Turma supplementar

Arthur Cesar de Andrade Junior.
Dulcideo de Almeida Pereira.
Raul Curadas.
Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.
Edgard de Souza Chermont.
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.—*João Cancio Pereira*, secretario.

Internato Nacional Bernado de Vasconcellos

PROVAS ORAES

Serão examinados, no dia 24, às provas oraes os seguintes alumnos:

1.º anno effectivo — A's 9 horas — Portuguez e francez

Manoel Sampaio de Oliveira, José Carlos Barreto, Americo Marcondes do Amaral, Edison Viagas, Gilberto Joyce Paranhos Silva, Ary de Lima, Mozart Soares, Marilho da Costa Coimbra, Horacio Piedra Moreira, Alvaro Piedras Moreira, Gualter Silva Porto, Mario Schmidt, Antonio da Silva, Santos, José da Costa Pimenta, Mariano José Gomes de Paiva e Lauro Corrêa de Brito.

1.º anno effectivo — A's 8 horas — Mathematika e geographia e dese ho

Sinval Graça, Clovis Timotheo da Costa Azevedo, Julio de Souza Pimentel, João Luiz Nunes Pombo, João Irineu Vidigal, Djalma Dias Ribeiro, Padrolias Ferreira.

Souto, Valentim Coelho Portas Junior, Aeyr do Nascimento Paes, Nelson Carlos Mello Souza, Amador Pinheiro de Barros Filho, Fontenelle da Silveira Santos, Wallemar Barbosa Pinto, Rodolpho Azevedo, Everardo Cruz.

1º anno supplementar—A's 9 horas—Geographia, mathematica e deenho

Oscar Penna Fontenelle, Carlos Alberto do Espírito Santo, Reynaldo Loureiro Chirra, Carino Alberto do Espírito Santo, Adherbal Bastos, Francisco de Paula Vilmar, Leopoldo Dias da Costa, Carlos Lessa de Vasconcellos, Adolpho Rodriguez, Archimedes Botelho de Castro, Wenceslao Lima da Fonseca, Alipo Salles Passoa, José Augusto Laranja, Carlos de Mendonça, Francisco Ruben Filho, Francisco Gonçalves de Aguiar, e Lihyre Coutinho de Moraes.

1º anno supplementar — A' 1 hora da tarde — Portuguez e francez

Napoleão Carlos Mourão, Jurandyr Alvarus da Fonseca, Wallemar Coelho da Silva, Olyntho Madeira dos Santos, Arthur da Motta Pereira, Roberto Martins Pinheiro, Nuno Saldanha de Lasso, Nelson Pucherio, Francisco Alexandre da Costa, Paulo Duarte Fontenelle, Francisco Fragozo Filho, N. So Vianna Montozuma, João Carlos Menna Barreto, Cantídio Trindade, Cantidiano Trindade, Antenor dos Reis Teixeira, Rubens dos Reis Teixeira e Hocho Pulcherio.

4º anno — A' 1 hora da tarde — Latim, ingles e grego

João Bantista de Medeiros Guimarães Roxo, Belino Lameira Biddencourt, Asdrubal de Mendonça, Antonio do Britto Pereira, Alci e Silva de Souza Coutinho, Honorio de Moraes e Silva, Antonio Rodrigues da Carvalho, Ruan Martini Vianna, Oscar Clemente Marques, João Leite Guimarães, Alpheio de Oliveira Alves, Rubens da Rocha Paranhos, Francisco Alvares Barata e Raul Apocalypto.

No dia 24, ás 9 horas, realizar-se-hão as provas escriptas de mecanica e astronomia do 5º anno, e, no dia 23, ás 10 horas, será feita a segunda e ultima chamada dos alumnos que faltaram ás provas escriptas de portuguez e desenho do 1º anno supplementar e de desenho do 4º anno.

R. de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.
— Sylbio Bez Lagoa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Dele. ac. a de Saude:

João Evangelista Teixeira Leite, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.026, para m. lhoramentos no predio n. 181, sito á rua S. Clemente, infringindo o § 1º art. 93 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Luiz Alves Vieira, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 2.197, para m. lhoramentos no pavimento terreo do predio n. 61, sito á Praça da Republica, infringindo o § 1º art. 93 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de dezembro de 1910.—O secretario, Dr. Cassio B. de Resende.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante fapo publico que nos dias 26 e 27 do corrente serão recebidas e abertas nesta secre-

taria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos diversos artigos especificados nos modelos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modo o um grupo, e bem assim para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central, o qual será trazido ao mesmo quartel.

Os grupos ns. 1, 3 e 4 referem-se a diversos artigos de ferragens, ferramentas, pintura, couros e artigos para correedores, oleos e lubrificantes.

O grupo n. 2 refere-se a diversas madeiras e materiaes de construcção.

O grupo n. 5 refere-se a jaquetões e fardamento de panno azul ferrete, fardamento de brim pardo, camisas de morim e flanela, calças de brim branco, blusas, calças e chapéus de alg dão mescla, gravatas de seda preta, meias, lenços e ceroulas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal e calçado.

As amostras dos artigos pertencentes aos grupos ns. 1, 2, 3 e 4 já se acham na Arrecadação Geral á disposição dos concorrentes, para o devido exame, e os modelos impressos encontram-se na Secretaria, onde serão dadas diariamente quaesquer informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados, das 10 ás 3 da tarde.

As amostras dos artigos pertencentes ao grupo n. 5 estarão á disposição dos concorrentes, do dia 21 em diante.

São convidados os concorrentes do grupo n. 5 a trazerem á secretaria do corpo até o dia 20 do corrente, ao meio-dia, amostras de fazendas para confecção das diferentes peças de fardamento mencionadas no modelo n. 5 e bem assim diversos tipos de calçado, e uma peça de cada um dos seguintes artigos, também mencionados no mesmo modelo: kopl, alamares, platinas e luvas; além de ser escolhido o typo unico da fazenda para cada especie ou artigo sobre o qual versará a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, tiverem se habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre vencido, e á municipalidade o alvará de licença para negociar, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral. Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ahi depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Serão declarados, antes de abertas as propostas, os pr. os maximos, acima dos quaes não será tomada em consideração proposta alguma.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas

publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e que se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos arts. 210, 211 e 212 do regulamento deste Corpo, em vigor.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a diferença para outra proposta.

No caso de igualdade de preço a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, na contadoria do Corpo, importancia equivalente a 20%, do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 400\$000.

No dia 26 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 1, 3 e 4 e no dia 27 para os grupos ns. 2 e 5 e rancho.

Secretaria, 17 de dezembro de 1910.—Ormando Rocha, alferes secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação de presos recolhidos ao Deposito da Policia e do capim para o sustento dos animais ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectual, depositando na thesouraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commetidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 20 de dezembro de 1910.—O secretario, Damazo de Proença Gomes.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, fapo publico que serão recebidas nesta assistencia, propostas para o fornecimento de uma machina de impressão a pedal, tendo 26x37 centimetros de tamanho interior da rama e outra de aparar papel, «Korl Krause» com 61 centimetros de largura de corte.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as 1ª vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Força Policial do Districto Federal, 19 de dezembro de 1910.—Odilio Bacellar Rodolpho de Mello, major assistente do material.

Caixa de Amortização

FAÇO PUBLICO QUE, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 24, 26 E 27 DE OUTUBRO ULTIMO, PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA, FORAM SORTEADAS 6.000 APOSLICES NOMINATIVAS DO EMPRESTIMO NACIONAL DE 1897, SENDO AS SUAS NUMERAÇÕES AS SEGUINTEs :

13	721	1.257	1.986	2.618	3.189	3.975	4.601
20	722	1.271	1.994	2.629	3.222	3.980	4.608
37	732	1.272	2.005	2.639	3.226	3.987	4.609
54	741	1.276	2.008	2.641	3.235	3.992	4.609
62	752	1.281	2.014	2.644	3.237	3.999	4.700
63	768	1.285	2.015	2.657	3.251	4.012	4.700
86	769	1.296	2.023	2.664	3.255	4.013	4.710
105	770	1.307	2.025	2.669	3.281	4.017	4.730
125	771	1.320	2.037	2.671	3.289	4.020	4.730
128	780	1.324	2.041	2.673	3.297	4.023	4.740
134	789	1.330	2.058	2.681	3.307	4.026	4.760
135	794	1.332	2.070	2.686	3.318	4.028	4.760
142	811	1.335	2.074	2.701	3.319	4.031	4.770
146	818	1.353	2.081	2.713	3.338	4.035	4.780
155	827	1.355	2.091	2.718	3.344	4.047	4.800
174	829	1.358	2.095	2.728	3.352	4.050	4.800
175	831	1.360	2.112	2.731	3.355	4.055	4.800
184	845	1.363	2.128	2.738	3.362	4.067	4.800
189	856	1.368	2.129	2.742	3.370	4.091	4.820
190	861	1.373	2.130	2.763	3.378	4.112	4.830
196	862	1.374	2.149	2.771	3.389	4.112	4.830
200	864	1.376	2.150	2.778	3.391	4.112	4.850
203	869	1.389	2.156	2.781	3.411	4.118	4.860
204	873	1.397	2.157	2.785	3.423	4.112	4.860
215	883	1.430	2.172	2.795	3.446	4.115	4.890
220	896	1.435	2.173	2.812	3.448	4.180	4.920
224	900	1.440	2.187	2.810	3.450	4.183	4.930
232	917	1.443	2.207	2.820	3.451	4.201	4.940
234	925	1.471	2.210	2.829	3.455	4.203	4.970
249	941	1.471	2.211	2.835	3.481	4.218	4.980
253	953	1.475	2.212	2.837	3.487	4.222	4.980
261	965	1.482	2.213	2.840	3.499	4.217	4.990
310	970	1.488	2.223	2.843	3.503	4.215	5.000
332	980	1.492	2.227	2.852	3.519	4.255	5.010
351	982	1.505	2.235	2.853	3.518	4.260	5.010
356	985	1.508	2.257	2.855	3.520	4.262	5.050
364	994	1.509	2.255	2.857	3.522	4.270	5.070
371	1.000	1.529	2.275	2.858	3.535	4.277	5.070
376	1.005	1.516	2.282	2.860	3.587	4.282	5.080
378	1.020	1.551	2.283	2.872	3.593	4.303	5.090
382	1.022	1.565	2.291	2.876	3.594	4.301	5.100
395	1.028	1.567	2.302	2.881	3.593	4.316	5.100
396	1.034	1.591	2.311	2.883	3.615	4.317	5.100
398	1.035	1.594	2.318	2.884	3.633	4.313	5.110
403	1.039	1.602	2.313	2.915	3.619	4.317	5.130
408	1.053	1.610	2.317	2.908	3.610	4.321	5.140
413	1.070	1.616	2.339	2.927	3.632	4.328	5.140
418	1.071	1.624	2.337	2.915	3.691	4.331	5.150
438	1.073	1.637	2.371	2.959	3.697	4.337	5.150
440	1.075	1.643	2.410	2.939	3.708	4.347	5.170
452	1.084	1.667	2.415	2.969	3.718	4.354	5.170
455	1.085	1.681	2.426	2.973	3.725	4.355	5.180
457	1.088	1.694	2.428	2.976	3.745	4.371	5.190
469	1.094	1.719	2.437	2.981	3.746	4.379	5.190
477	1.103	1.712	2.446	2.985	3.771	4.384	5.190
488	1.109	1.724	2.456	2.996	3.780	4.408	5.210
519	1.113	1.736	2.457	3.007	3.783	4.414	5.230
531	1.123	1.750	2.460	3.013	3.794	4.418	5.230
540	1.125	1.752	2.467	3.031	3.803	4.417	5.250
543	1.132	1.756	2.468	3.054	3.810	4.455	5.260
548	1.142	1.767	2.471	3.070	3.816	4.457	5.270
578	1.144	1.768	2.492	3.081	3.831	4.469	5.270
582	1.151	1.773	2.495	3.082	3.816	4.492	5.280
601	1.160	1.796	2.591	3.083	3.839	4.468	5.330
603	1.163	1.831	2.592	3.098	3.841	4.469	5.330
619	1.169	1.835	2.501	3.101	3.845	4.487	5.330
622	1.191	1.852	2.505	3.104	3.847	4.508	5.360
628	1.195	1.858	2.508	3.113	3.857	4.510	5.370
638	1.196	1.860	2.514	3.119	3.819	4.510	5.370
645	1.200	1.869	2.525	3.124	3.882	4.512	5.390
652	1.207	1.878	2.527	3.127	3.883	4.515	5.390
664	1.209	1.891	2.531	3.138	3.816	4.511	5.410
668	1.221	1.899	2.538	3.157	3.914	4.575	5.410
670	1.226	1.912	2.552	3.159	3.905	4.579	5.410
673	1.228	1.925	2.563	3.166	3.927	4.602	5.430
681	1.234	1.927	2.565	3.167	3.931	4.604	5.430
705	1.235	1.939	2.592	3.172	3.941	4.639	5.430
708	1.253	1.974	2.692	3.175	3.952	4.653	5.460
713	1.256	1.981	2.611	3.183	3.969	4.651	5.460

5.507	6.300	7.150	7.885	8.757	9.503	10.324	11.030
5.514	6.310	7.158	7.892	8.758	9.598	10.331	11.034
5.517	6.343	7.186	7.895	8.762	9.604	10.343	11.061
5.519	6.345	7.191	7.904	8.763	9.611	10.346	11.063
5.541	6.362	7.198	7.930	8.765	9.612	10.361	11.070
5.555	6.364	7.214	7.962	8.768	9.614	10.364	11.080
5.584	6.366	7.221	7.970	8.790	9.619	10.365	11.085
5.585	6.388	7.223	7.997	8.818	9.620	10.366	11.088
5.596	6.392	7.225	7.998	8.822	9.630	10.377	11.100
5.602	6.403	7.226	8.008	8.827	9.636	10.380	11.103
5.605	6.408	7.227	8.012	8.836	9.648	10.383	11.106
5.609	6.403	7.230	8.024	8.838	9.650	10.388	11.114
5.628	6.432	7.236	8.025	8.842	9.652	10.415	11.119
5.631	6.436	7.239	8.029	8.845	9.653	10.421	11.145
5.634	6.457	7.249	8.019	8.847	9.655	10.434	11.149
5.635	6.445	7.258	8.081	8.863	9.659	10.443	11.151
5.640	6.455	7.260	8.083	8.867	9.722	10.444	11.154
5.679	6.456	7.262	8.089	8.870	9.724	10.448	11.155
5.683	6.469	7.265	8.125	8.879	9.728	10.455	11.157
5.688	6.477	7.286	8.147	8.889	9.746	10.462	11.167
5.690	6.480	7.297	8.153	8.890	9.748	10.477	11.171
5.694	6.514	7.305	8.172	8.894	9.758	10.483	11.182
5.699	6.516	7.321	8.175	8.901	9.767	10.486	11.183
5.701	6.530	7.343	8.195	8.907	9.770	10.489	11.186
5.716	6.545	7.352	8.205	8.944	9.771	10.490	11.190
5.717	6.555	7.360	8.207	8.951	9.773	10.500	11.193
5.733	6.576	7.372	8.212	8.960	9.787	10.506	11.202
5.749	6.570	7.377	8.214	8.985	9.797	10.509	11.204
5.755	6.577	7.395	8.225	8.996	9.806	10.510	11.211
5.765	6.592	7.395	8.229	9.000	9.807	10.521	11.223
5.779	6.595	7.400	8.230	9.021	9.817	10.527	11.224
5.788	6.601	7.408	8.235	9.027	9.826	10.547	11.225
5.793	6.608	7.425	8.236	9.032	9.827	10.548	11.229
5.796	6.609	7.427	8.242	9.037	9.838	10.554	11.236
5.804	6.611	7.442	8.247	9.039	9.839	10.576	11.252
5.837	6.622	7.453	8.262	9.063	9.857	10.578	11.254
5.839	6.645	7.466	8.269	9.065	9.861	10.607	11.255
5.841	6.651	7.506	8.274	9.081	9.862	10.613	11.262
5.845	6.660	7.519	8.279	9.101	9.878	10.658	11.265
5.849	6.666	7.523	8.299	9.105	9.887	10.659	11.268
5.852	6.673	7.534	8.300	9.126	9.883	10.663	11.271
5.858	6.677	7.547	8.304	9.152	9.912	10.664	11.288
5.868	6.684	7.549	8.313	9.155	9.916	10.687	11.291
5.880	6.711	7.554	8.319	9.164	9.929	10.689	11.297
5.912	6.715	7.556	8.342	9.201	9.930	10.696	11.299
5.922	6.772	7.590	8.358	9.206	9.935	10.710	11.301
5.935	6.777	7.561	8.390	9.226	9.949	10.711	11.310
5.936	6.799	7.564	8.392	9.230	9.955	10.712	11.318
5.977	6.810	7.568	8.409	9.235	9.958	10.722	11.324
5.983	6.812	7.573	8.401	9.272	9.966	10.706	11.325
5.989	6.823	7.579	8.406	9.274	9.972	10.731	11.330
6.000	6.825	7.583	8.408	9.286	9.974	10.739	11.337
6.013	6.842	7.585	8.409	9.300	9.979	10.753	11.339
6.021	6.847	7.591	8.417	9.308	9.990	10.755	11.358
6.027	6.859	7.596	8.421	9.311	10.005	10.757	11.368
6.037	6.894	7.616	8.432	9.321	10.016	10.763	11.371
6.046	6.904	7.623	8.436	9.327	10.025	10.768	11.385
6.053	6.920	7.625	8.446	9.340	10.027	10.775	11.390
6.057	6.938	7.631	8.450	9.350	10.032	10.781	11.404
6.078	6.954	7.641	8.457	9.362	10.044	10.797	11.412
6.079	6.959	7.648	8.479	9.368	10.047	10.800	11.420
6.090	6.975	7.661	8.489	9.369	10.048	10.806	11.425
6.094	6.976	7.663	8.493	9.373	10.053	10.809	11.431
6.104	6.986	7.669	8.494	9.385	10.068	10.811	11.440
6.105	6.990	7.678	8.502	9.397	10.086	10.812	11.441
6.106	6.990	7.680	8.505	9.399	10.088	10.813	11.442
6.112	6.995	7.741	8.516	9.408	10.095	10.816	11.445
6.116	7.009	7.742	8.534	9.416	10.114	10.833	11.449
6.122	7.015	7.751	8.534	9.424	10.116	10.836	11.451
6.127	7.016	7.754	8.548	9.433	10.145	10.839	11.464
6.146	7.015	7.756	8.597	9.439	10.155	10.852	11.465
6.171	7.078	7.766	8.599	9.450	10.167	10.855	11.467
6.178	7.046	7.773	8.609	9.465	10.171	10.881	11.485
6.179	7.058	7.774	8.613	9.471	10.198	10.883	11.492
6.177	7.061	7.778	8.615	9.477	10.199	10.884	11.494
6.213	7.063	7.796	8.626	9.485	10.220	10.887	11.496
6.228	7.065	7.800	8.630	9.498	10.231	10.911	11.513
6.244	7.073	7.805	8.638	9.511	10.232	10.955	11.515
6.246	7.090	7.822	8.643	9.514	10.248	10.957	11.537
6.247	7.092	7.835	8.679	9.531	10.256	10.968	11.539
6.249	7.096	7.841	8.677	9.536	10.265	10.978	11.547
6.251	7.117	7.843	8.681	9.545	10.276	10.986	11.569
6.254	7.118	7.847	8.703	9.552	10.291	10.994	11.565
6.255	7.128	7.860	8.707	9.560	10.292	11.001	11.569
6.256	7.132	7.870	8.718	9.568	10.304	11.002	11.570
6.280	7.135	7.879	8.725	9.588	10.317	11.005	11.571
6.285	7.144	7.884	8.744	9.590	10.322	11.018	11.587

11.599	12.430	13.097	14.016	14.895	15.866	16.615	17.431
11.618	12.439	13.110	14.026	14.899	15.868	16.618	17.431
11.622	12.453	13.138	14.019	14.916	15.874	16.626	17.431
11.626	12.456	13.156	14.054	14.927	15.880	16.630	17.431
11.632	12.461	13.173	14.055	14.925	15.884	16.674	17.431
11.642	12.466	13.195	14.064	14.926	15.889	16.682	17.431
11.651	12.468	13.196	14.071	15.008	15.898	16.698	17.431
11.679	12.477	13.198	14.085	15.013	15.908	16.699	17.431
11.686	12.480	13.202	14.095	15.021	15.909	16.706	17.431
11.698	12.487	13.212	14.129	15.038	15.910	16.719	17.431
11.710	12.493	13.213	14.159	15.044	15.939	16.746	17.431
11.713	12.498	13.225	14.170	15.058	15.947	16.750	17.431
11.715	12.522	13.229	14.172	15.063	15.949	16.754	17.431
11.719	12.534	13.230	14.182	15.069	15.952	16.761	17.431
11.738	12.537	13.231	14.197	15.085	15.994	16.776	17.431
11.752	12.553	13.233	14.199	15.088	16.020	16.779	17.431
11.778	12.556	13.234	14.203	15.089	16.023	16.782	17.431
11.798	12.566	13.239	14.206	15.092	16.030	16.801	17.431
11.817	12.571	13.244	14.222	15.093	16.036	16.803	17.431
11.847	12.580	13.245	14.224	15.095	16.051	16.811	17.431
11.853	12.581	13.267	14.233	15.098	16.061	16.840	17.431
11.857	12.582	13.270	14.238	15.102	16.074	16.848	17.431
11.859	12.588	13.279	14.250	15.113	16.069	16.849	17.431
11.871	12.601	13.284	14.254	15.127	16.093	16.853	17.431
11.875	12.692	13.285	14.255	15.152	16.097	16.857	17.431
11.879	12.698	13.288	14.258	15.155	16.104	16.861	17.431
11.881	12.627	13.322	14.259	15.181	16.123	16.870	17.431
11.883	12.637	13.335	14.261	15.217	16.124	16.893	17.431
11.912	12.617	13.314	14.273	15.218	16.131	16.894	17.431
11.926	12.650	13.336	14.277	15.225	16.136	16.905	17.431
11.930	12.654	13.371	14.280	15.255	16.113	16.911	17.431
11.944	12.657	13.374	14.285	15.268	16.145	16.917	17.431
11.958	12.660	13.377	14.290	15.273	16.153	16.919	17.431
11.963	12.683	13.386	14.299	15.277	16.165	16.924	17.431
11.966	12.688	13.392	14.302	15.292	16.170	16.951	17.431
11.973	12.696	13.421	14.315	15.306	16.175	16.955	17.431
11.976	12.702	13.443	14.319	15.323	16.179	16.983	17.431
11.985	12.715	13.416	14.310	15.325	16.185	16.984	17.431
12.007	12.728	13.418	14.324	15.335	16.194	16.985	17.431
12.008	12.730	13.471	14.315	15.355	16.209	16.992	17.431
12.009	12.731	13.479	14.355	15.368	16.210	17.002	17.431
12.010	12.734	13.484	14.374	15.378	16.234	17.012	17.431
12.014	12.741	13.486	14.381	15.390	16.246	17.014	17.431
12.024	12.757	13.499	14.404	15.415	16.252	17.016	17.431
12.048	12.759	13.594	14.413	15.434	16.255	17.037	17.431
12.051	12.766	13.511	14.424	15.451	16.262	17.049	17.431
12.053	12.773	13.520	14.426	15.476	16.233	17.054	17.431
12.074	12.799	13.537	14.452	15.486	16.264	17.072	17.431
12.079	12.802	13.510	14.469	15.504	16.265	17.077	17.431
12.089	12.807	13.559	14.463	15.511	16.269	17.099	17.431
12.105	12.810	13.569	14.478	15.513	16.270	17.105	17.431
12.113	12.811	13.579	14.506	15.514	16.289	17.107	17.431
12.131	12.835	13.581	14.509	15.516	16.297	17.118	17.431
12.137	12.848	13.582	14.521	15.525	16.298	17.120	17.431
12.145	12.857	13.590	14.532	15.530	16.308	17.121	17.431
12.147	12.871	13.591	14.533	15.537	16.311	17.147	17.431
12.152	12.876	13.605	14.559	15.540	16.320	17.149	17.431
12.153	12.877	13.614	14.591	15.545	16.325	17.155	17.431
12.173	12.881	13.616	14.565	15.555	16.347	17.165	17.431
12.175	12.885	13.655	14.571	15.556	16.351	17.167	17.431
12.176	12.886	13.661	14.577	15.565	16.352	17.175	17.431
12.177	12.895	13.675	14.589	15.568	16.359	17.206	17.431
12.197	12.899	13.679	14.597	15.575	16.366	17.210	17.431
12.210	12.900	13.701	14.604	15.599	16.382	17.215	17.431
12.230	12.909	13.708	14.621	15.630	16.388	17.221	17.431
12.231	12.911	13.713	14.651	15.638	16.413	17.242	17.431
12.239	12.912	13.779	14.654	15.649	16.430	17.256	17.431
12.243	12.920	13.781	14.659	15.650	16.433	17.257	17.431
12.247	12.928	13.786	14.686	15.655	16.436	17.258	17.431
12.250	12.944	13.814	14.695	15.683	16.450	17.268	18.000
12.261	12.955	13.843	14.705	15.685	16.458	17.271	18.000
12.266	12.963	13.816	14.721	15.687	16.465	17.298	18.000
12.268	12.973	13.872	14.727	15.690	16.466	17.302	18.000
12.270	12.976	13.874	14.736	15.710	16.473	17.309	18.000
12.271	12.977	13.875	14.737	15.713	16.484	17.312	18.000
12.284	12.985	13.886	14.760	15.734	16.489	17.313	18.000
12.290	12.988	13.891	14.764	15.745	16.500	17.317	18.000
12.296	13.009	13.910	14.775	15.750	16.521	17.318	18.000
12.354	13.013	13.932	14.787	15.768	16.536	17.340	18.000
12.366	13.047	13.936	14.793	15.792	16.537	17.345	18.000
12.373	13.049	13.954	14.805	15.793	16.552	17.377	18.000
12.387	13.050	13.957	14.815	15.796	16.553	17.404	18.000
12.401	13.057	13.973	14.830	15.799	16.558	17.419	18.000
12.404	13.072	13.974	14.836	15.814	16.561	17.421	18.000
12.406	13.078	13.991	14.838	15.817	16.570	17.423	18.000
12.418	13.079	13.994	14.855	15.827	16.576	17.425	18.000
12.420	13.082	13.999	14.866	15.839	16.590	17.429	18.000
12.429	13.095	14.011	14.889	15.846	16.606	17.431	18.000

18.136	18.972	19.795	20.684	21.549	22.317	23.173	23.844
18.145	19.008	19.797	20.687	21.550	22.328	23.175	23.850
18.149	19.013	19.802	20.702	21.556	22.329	23.183	23.852
18.159	19.021	19.808	20.706	21.559	22.348	23.194	23.864
18.174	19.022	19.824	20.721	21.567	22.351	23.204	23.866
18.179	19.025	19.846	20.724	21.572	22.354	23.233	23.878
18.180	19.025	19.847	20.745	21.579	22.360	23.243	23.896
18.181	19.027	19.861	20.755	21.582	22.368	23.253	23.897
18.183	19.037	19.870	20.767	21.592	22.386	23.258	23.901
18.195	19.056	19.886	20.768	21.614	22.403	23.261	23.902
18.213	19.058	19.893	20.774	21.620	22.406	23.262	23.908
18.220	19.070	19.902	20.786	21.626	22.409	23.277	23.920
18.221	19.076	19.907	20.795	21.628	22.410	23.293	23.935
18.241	19.091	19.919	20.798	21.634	22.418	23.309	23.957
18.242	19.103	19.939	20.801	21.643	22.430	23.312	23.958
18.243	19.114	19.934	20.807	21.648	22.439	23.314	23.959
18.247	19.115	19.952	20.814	21.651	22.446	23.315	23.972
18.261	19.138	19.955	20.819	21.655	22.447	23.316	23.976
18.265	19.145	19.961	20.825	21.663	22.458	23.317	23.930
18.271	19.154	19.990	20.848	21.667	22.463	23.322	23.990
18.287	19.158	19.991	20.855	21.671	22.468	23.327	23.993
18.289	19.182	19.999	20.859	21.678	22.501	23.338	24.016
18.296	19.192	20.000	20.870	21.688	22.520	23.341	24.019
18.302	19.205	20.018	20.872	21.694	22.532	23.342	24.022
18.303	19.219	20.021	20.881	21.732	22.535	23.344	24.032
18.304	19.230	20.025	20.884	21.742	22.551	23.353	24.034
18.307	19.234	20.036	20.890	21.755	22.566	23.355	24.035
18.316	19.251	20.041	20.901	21.758	22.567	23.393	24.038
18.317	19.275	20.042	20.902	21.759	22.581	23.400	24.046
18.332	19.276	20.045	20.909	21.762	22.582	23.408	24.057
18.341	19.291	20.053	20.916	21.763	22.585	23.423	24.073
18.357	19.310	20.058	20.924	21.765	22.589	23.429	24.077
18.357	19.315	20.059	20.933	21.776	22.592	23.436	24.079
18.372	19.316	20.063	20.936	21.781	22.612	23.456	24.081
18.379	19.321	20.065	20.938	21.786	22.638	23.462	24.084
18.381	19.321	20.068	20.963	21.794	22.642	23.464	24.087
18.400	19.339	20.082	20.971	21.798	22.654	23.476	24.096
18.431	19.332	20.087	20.991	21.810	22.656	23.477	24.103
18.432	19.335	20.090	21.008	21.812	22.671	23.480	24.114
18.438	19.338	20.105	21.010	21.815	22.692	23.481	24.116
18.503	19.344	20.115	21.024	21.818	22.694	23.484	24.119
18.507	19.347	20.122	21.032	21.826	22.698	23.493	24.122
18.509	19.350	20.117	21.041	21.814	22.712	23.494	24.123
18.512	19.353	20.153	21.043	21.858	22.717	23.498	24.129
18.528	19.403	20.158	21.055	21.883	22.727	23.503	24.135
18.541	19.404	20.176	21.065	21.899	22.740	23.505	24.137
18.550	19.406	20.179	21.081	21.908	22.759	23.511	24.147
18.562	19.409	20.188	21.098	21.914	22.772	23.531	24.152
18.568	19.413	20.223	21.111	21.915	22.777	23.532	24.163
18.570	19.455	20.270	21.114	21.950	22.780	23.536	24.186
18.583	19.456	20.273	21.127	21.963	22.794	23.537	24.195
18.601	19.459	20.302	21.151	21.965	22.811	23.546	24.197
18.607	19.461	20.303	21.167	21.967	22.814	23.548	24.200
18.628	19.474	20.317	21.170	22.001	22.860	23.553	24.218
18.630	19.485	20.318	21.179	22.002	22.862	23.562	24.235
18.640	19.487	20.349	21.185	22.003	22.873	23.567	24.237
18.641	19.488	20.350	21.208	22.006	22.905	23.573	24.252
18.644	19.531	20.367	21.214	22.020	22.908	23.575	24.262
18.663	19.543	20.375	21.220	22.022	22.909	23.579	24.265
18.665	19.546	20.378	21.228	22.032	22.914	23.588	24.270
18.669	19.554	20.383	21.241	22.047	22.922	23.600	24.282
18.676	19.561	20.401	21.245	22.049	22.928	23.601	24.299
18.678	19.581	20.407	21.263	22.057	22.932	23.603	24.321
18.679	19.592	20.417	21.286	22.066	22.937	23.607	24.330
18.683	19.599	20.434	21.319	22.070	22.945	23.616	24.331
18.705	19.612	20.451	21.322	22.079	22.950	23.631	24.344
18.727	19.624	20.464	21.324	22.086	22.951	23.635	24.347
18.733	19.627	20.468	21.332	22.087	22.955	23.640	24.356
18.741	19.629	20.487	21.333	22.093	22.959	23.648	24.359
18.752	19.639	20.509	21.350	22.097	22.960	23.653	24.364
18.766	19.649	20.516	21.377	22.136	22.992	23.675	24.368
18.772	19.646	20.519	21.378	22.148	22.996	23.677	24.372
18.787	19.663	20.524	21.389	22.165	23.026	23.695	24.399
18.790	19.676	20.556	21.396	22.179	23.036	23.707	24.412
18.797	19.677	20.536	21.403	22.194	23.037	23.711	24.422
18.833	19.700	20.539	21.428	22.205	23.051	23.722	24.436
18.838	19.708	20.573	21.433	22.207	23.055	23.729	24.437
18.846	19.717	20.578	21.454	22.213	23.057	23.741	24.440
18.848	19.719	20.586	21.469	22.216	23.065	23.748	24.451
18.848	19.728	20.591	21.476	22.230	23.066	23.750	24.456
18.860	19.735	20.594	21.478	22.232	23.087	23.758	24.462
18.862	19.745	20.619	21.491	22.233	23.093	23.768	24.467
18.866	19.756	20.621	21.498	22.247	23.119	23.790	24.468
18.879	19.763	20.636	21.507	22.269	23.133	23.792	24.469
18.903	19.775	20.647	21.516	22.290	23.141	23.800	24.475
18.905	19.779	20.654	21.517	22.303	23.148	23.822	24.499
18.919	19.786	20.655	21.520	22.311	23.157	23.837	24.506
18.952	19.787	20.672	21.533	22.314	23.172	23.839	24.510

24.519	25.323	26.019	26.870	27.601	28.321	29.509	30.289
24.521	25.331	26.020	26.895	27.602	28.323	29.517	30.300
24.526	25.345	26.022	26.903	27.607	28.329	29.521	30.308
24.536	25.346	26.037	26.921	27.627	28.344	29.528	30.313
24.547	25.347	26.038	26.926	27.629	28.347	29.537	30.324
24.549	25.351	26.042	26.939	27.633	28.367	29.540	30.329
24.552	25.352	26.045	26.941	27.631	28.378	29.544	30.332
24.566	25.361	26.048	26.944	27.617	28.393	29.546	30.339
24.576	25.364	26.047	26.946	27.625	28.392	29.552	30.343
24.578	25.360	26.023	26.950	27.538	28.904	29.557	30.365
24.582	25.363	26.029	26.954	27.539	28.906	29.563	30.366
24.604	25.365	26.048	26.958	27.710	28.914	29.572	30.393
24.621	25.366	26.040	26.970	27.777	28.923	29.592	30.396
24.631	25.361	26.068	26.971	27.779	28.926	29.594	30.400
24.633	25.367	26.087	26.976	27.785	28.945	29.601	30.413
24.642	25.372	26.020	26.982	27.789	28.958	29.606	30.413
24.652	25.381	26.025	27.016	27.791	28.959	29.613	30.449
24.654	25.383	26.026	27.020	27.793	28.960	29.617	30.450
24.656	25.384	26.027	27.021	27.795	28.961	29.621	30.456
24.675	25.350	26.063	27.024	27.805	28.964	29.628	30.458
24.679	25.351	26.065	27.025	27.805	28.966	29.631	30.461
24.682	25.366	26.071	27.026	27.841	28.980	29.646	30.468
24.688	25.369	26.077	27.029	27.854	28.989	29.655	30.474
24.689	25.374	26.092	27.060	27.858	28.993	29.655	30.475
24.693	25.383	26.017	27.068	27.882	29.014	29.671	30.485
24.705	25.390	26.042	27.070	27.885	29.018	29.678	30.493
24.718	25.502	26.043	27.079	27.886	29.023	29.683	30.501
24.768	25.504	26.056	27.083	27.905	29.031	29.689	30.507
24.777	25.524	26.070	27.086	27.899	29.039	29.706	30.514
24.781	25.526	26.071	27.091	27.902	29.042	29.714	30.516
24.782	25.528	26.074	27.094	27.910	29.049	29.716	30.517
24.783	25.537	26.401	27.095	27.911	29.050	29.732	30.542
24.786	25.546	26.402	27.110	27.919	29.083	29.741	30.543
24.791	25.556	26.403	27.124	27.939	29.093	29.746	30.544
24.794	25.559	26.421	27.125	27.940	29.095	29.748	30.547
24.804	25.563	26.450	27.139	27.943	29.102	29.763	30.548
24.815	25.577	26.451	27.142	27.963	29.111	29.767	30.558
24.848	25.578	26.456	27.147	27.970	29.131	29.770	30.572
24.859	25.609	26.457	27.152	27.975	29.136	29.802	30.573
24.863	25.610	26.463	27.157	27.977	29.137	29.810	30.574
24.880	25.614	26.471	27.166	27.980	29.145	29.813	30.583
24.884	25.630	26.475	27.189	27.990	29.149	29.817	30.584
24.886	25.637	26.485	27.196	27.993	29.154	29.838	30.592
24.888	25.648	26.489	27.198	28.001	29.158	29.851	30.593
24.906	25.662	26.498	27.229	28.009	29.161	29.856	30.612
24.918	25.669	26.502	27.232	28.010	29.163	29.872	30.623
24.923	25.676	26.504	27.235	28.016	29.169	29.874	30.626
24.939	25.679	26.511	27.246	28.025	29.172	29.886	30.632
24.950	25.684	26.512	27.260	28.028	29.178	29.889	30.638
24.960	25.690	26.518	27.262	28.046	29.184	29.893	30.639
24.969	25.696	26.526	27.265	28.058	29.186	29.908	30.640
24.970	25.698	26.528	27.268	28.060	29.196	29.927	30.645
24.986	25.701	26.540	27.280	28.069	29.219	29.928	30.654
24.996	25.716	26.549	27.290	28.071	29.213	29.930	30.659
25.005	25.721	26.556	27.302	28.072	29.220	29.979	30.677
25.014	25.725	26.558	27.303	28.077	29.222	29.984	30.691
25.015	25.730	26.563	27.328	28.082	29.227	30.006	30.693
25.017	25.739	26.566	27.333	28.097	29.230	30.017	30.703
25.043	25.741	26.578	27.334	28.105	29.237	30.021	30.706
25.052	25.743	26.590	27.337	28.108	29.239	30.025	30.710
25.077	25.758	26.597	27.348	28.131	29.305	30.038	30.728
25.094	25.768	26.602	27.356	28.132	29.306	30.036	30.742
25.095	25.770	26.605	27.370	28.133	29.314	30.039	30.743
25.096	25.775	26.607	27.371	28.135	29.320	30.046	30.749
25.118	25.777	26.612	27.373	28.139	29.340	30.055	30.773
25.123	25.779	26.617	27.375	28.140	29.341	30.057	30.779
25.124	25.799	26.674	27.384	28.142	29.349	30.059	30.782
25.136	25.800	26.679	27.394	28.148	29.356	30.061	30.808
25.143	25.806	26.695	27.406	28.153	29.359	30.072	30.815
25.159	25.808	26.704	27.431	28.166	29.362	30.088	30.819
25.160	25.816	26.709	27.433	28.177	29.366	30.098	30.822
25.166	25.817	26.710	27.436	28.180	29.376	30.110	30.827
25.167	25.818	26.711	27.457	28.189	29.378	30.115	30.831
25.177	25.826	26.755	27.462	28.192	29.380	30.121	30.833
25.178	25.834	26.757	27.498	28.198	29.388	30.144	30.834
25.188	25.852	26.777	27.498	28.199	29.401	30.154	30.846
25.195	25.861	26.783	27.501	28.216	29.407	30.169	30.846
25.209	25.862	26.799	27.505	28.222	29.410	30.178	30.847
25.238	25.863	26.801	27.598	28.243	29.421	30.187	30.871
25.258	25.872	26.803	27.518	28.244	29.428	30.190	30.873
25.261	25.897	26.818	27.522	28.256	29.445	30.200	30.896
25.277	25.900	26.820	27.525	28.257	29.453	30.214	30.898
25.283	25.912	26.823	27.526	28.258	29.474	30.245	30.916
25.298	25.942	26.837	27.551	28.260	29.485	30.260	30.926
25.300	25.949	26.843	27.567	28.261	29.486	30.261	30.934
25.308	25.971	26.851	27.577	28.298	29.487	30.265	30.938
25.308	25.987	26.861	27.579	28.309	29.489	30.268	30.940
25.307	25.998	26.867	27.583	28.320	29.495	30.287	30.959

30.971	31.707	32.609	33.439	34.521	35.308	35.986	36.675
30.977	31.713	32.621	33.441	34.529	35.319	35.987	36.701
30.983	31.716	32.623	33.444	34.534	35.326	35.991	36.716
30.984	31.721	32.629	33.445	34.543	35.330	36.001	36.735
30.986	31.730	32.634	33.446	34.549	35.332	36.008	36.746
30.989	31.731	32.635	33.462	34.554	35.349	36.037	36.747
30.995	31.745	32.643	33.464	34.574	35.351	36.044	36.750
31.003	31.748	32.644	33.475	34.580	35.372	36.076	36.772
31.019	31.753	32.646	33.481	34.581	35.377	36.082	36.781
31.022	31.761	32.648	33.511	34.586	35.385	36.102	36.793
31.030	31.787	32.651	33.531	34.589	35.397	36.107	36.800
31.035	31.792	32.652	33.541	34.594	35.398	36.116	36.812
31.037	31.794	32.654	33.549	34.603	35.413	36.122	36.833
31.038	31.797	32.657	33.556	34.608	35.420	36.140	36.841
31.040	31.804	32.673	33.562	34.610	35.439	36.147	36.853
31.046	31.814	32.689	33.569	34.619	35.441	36.151	36.859
31.053	31.825	32.694	33.597	34.620	35.443	36.155	36.862
31.057	31.839	32.721	33.608	34.626	35.446	36.169	36.872
31.076	31.844	32.723	33.633	34.628	35.465	36.170	36.899
31.081	31.861	32.737	33.653	34.634	35.466	36.187	36.901
31.084	31.862	32.741	33.672	34.632	35.492	36.190	36.920
31.096	31.864	32.755	33.695	34.633	35.503	36.192	36.931
31.101	31.865	32.759	33.706	34.664	35.524	36.195	36.932
31.122	31.869	32.766	33.720	34.704	35.538	36.200	36.933
31.138	31.871	32.787	33.721	34.705	35.548	36.204	36.940
31.140	31.891	32.792	33.727	34.714	35.550	36.209	36.946
31.163	31.901	32.803	33.731	34.735	35.551	36.238	36.949
31.168	31.924	32.814	33.734	34.749	35.563	36.239	36.950
31.169	31.953	32.828	33.746	34.752	35.567	36.240	36.960
31.172	31.991	32.842	33.759	34.753	35.580	36.248	36.968
31.174	32.022	32.834	33.795	34.773	35.581	36.259	36.975
31.180	32.034	32.845	33.799	34.778	35.588	36.268	36.977
31.183	32.061	32.842	34.041	34.780	35.591	36.269	36.980
31.187	32.068	32.848	34.061	34.790	35.611	36.272	36.985
31.202	32.092	32.883	34.089	34.801	35.613	36.279	36.991
31.203	32.101	32.897	34.082	34.834	35.613	36.280	36.992
31.213	32.113	32.909	34.095	34.837	35.616	36.283	37.001
31.214	32.115	32.901	34.105	34.838	35.619	36.291	37.008
31.221	32.117	32.902	34.112	34.853	35.624	36.308	37.011
31.243	32.128	32.911	34.118	34.854	35.625	36.310	37.012
31.246	32.134	32.912	34.132	34.865	35.631	36.313	37.020
31.267	32.142	32.971	34.147	34.867	35.638	36.350	37.022
31.289	32.166	32.978	34.151	34.892	35.639	36.351	37.047
31.292	32.163	32.980	34.158	34.899	35.659	36.357	37.053
31.298	32.184	32.981	34.160	34.909	35.659	36.365	37.054
31.311	32.191	32.998	34.169	34.943	35.653	36.376	37.056
31.323	32.211	32.994	34.181	34.945	35.659	36.385	37.081
31.324	32.213	32.924	34.166	34.948	35.661	36.406	37.087
31.348	32.218	32.927	34.194	34.971	35.668	36.407	37.104
31.354	32.231	32.942	34.210	35.010	35.662	36.419	37.106
31.381	32.241	32.954	34.212	35.051	35.714	36.424	37.110
31.382	32.278	32.955	34.246	35.063	35.716	36.425	37.121
31.395	32.279	32.961	34.229	35.067	35.717	36.426	37.130
31.397	32.288	32.971	34.240	35.071	35.718	36.433	37.163
31.415	32.293	32.974	34.245	35.074	35.720	36.445	37.164
31.419	32.307	32.983	34.265	35.082	35.732	36.480	37.177
31.423	32.317	32.994	34.271	35.083	35.733	36.496	37.192
31.441	32.338	32.105	34.274	35.085	35.734	36.497	37.196
31.473	32.368	32.110	34.282	35.086	35.762	36.511	37.215
31.475	32.377	32.125	34.289	35.096	35.775	36.516	37.218
31.488	32.432	32.173	34.293	35.097	35.801	36.518	37.238
31.499	32.443	32.159	34.303	35.114	35.810	36.524	37.246
31.499	32.444	32.165	34.317	35.134	35.817	36.533	37.252
31.497	32.447	32.170	34.310	35.149	35.818	36.538	37.268
31.517	32.457	32.174	34.313	35.151	35.820	36.541	37.278
31.522	32.470	32.175	34.329	35.153	35.824	36.545	37.300
31.529	32.484	32.187	34.349	35.165	35.828	36.555	37.303
31.530	32.501	32.209	34.342	35.167	35.842	36.566	37.319
31.562	32.505	32.221	34.346	35.172	35.843	36.570	37.323
31.564	32.509	32.223	34.369	35.179	35.855	36.571	37.349
31.569	32.517	32.235	34.364	35.180	35.859	36.574	37.357
31.580	32.529	32.254	34.369	35.200	35.870	36.586	37.361
31.593	32.530	32.258	34.381	35.206	35.875	36.589	37.368
31.595	32.535	32.259	34.394	35.214	35.873	36.596	37.374
31.597	32.542	32.260	34.393	35.216	35.877	36.613	37.404
31.605	32.546	32.275	34.412	35.224	35.884	36.616	37.426
31.610	32.559	32.281	34.418	35.229	35.904	36.621	37.441
31.617	32.553	32.297	34.432	35.234	35.906	36.625	37.442
31.629	32.554	32.304	34.439	35.238	35.909	36.626	37.458
31.637	32.556	32.318	34.445	35.239	35.912	36.627	37.463
31.652	32.561	32.310	34.446	35.251	35.930	36.634	37.468
31.659	32.569	32.329	34.451	35.258	35.940	36.640	37.471
31.671	32.576	32.350	34.472	35.272	35.956	36.647	37.473
31.676	32.577	32.366	34.477	35.282	35.957	36.649	37.517
31.684	32.578	32.389	34.487	35.287	35.968	36.659	37.548
31.687	32.583	32.411	34.493	35.299	35.969	36.662	37.549
31.693	32.602	32.422	34.498	35.294	35.970	36.664	37.556
31.698	32.607	32.431	34.508	35.295	35.975	36.669	37.579

37.588	38.381	39.120	39.782	40.553	41.318	42.106	42.831
37.589	38.382	39.124	39.786	40.563	41.322	42.206	42.834
37.592	38.406	39.127	39.792	40.570	41.343	42.208	42.835
37.596	38.414	39.138	39.809	40.573	41.357	42.210	42.841
37.612	38.415	39.141	39.816	40.587	41.383	42.214	42.845
37.6.6	38.419	39.147	39.817	40.592	41.390	42.217	42.857
37.620	38.426	39.154	39.826	40.601	41.412	42.223	42.858
37.622	38.457	39.161	39.827	40.612	41.426	42.240	42.861
36.626	38.459	39.171	39.831	40.628	41.433	42.241	42.862
37.644	38.464	39.183	39.849	40.629	41.436	42.247	42.870
37.653	38.482	39.195	39.850	40.634	41.443	42.262	42.872
37.655	38.490	39.215	39.855	40.644	41.587	42.266	42.877
37.674	38.499	39.221	39.874	40.646	41.589	42.285	42.878
37.681	38.500	39.227	39.895	40.648	41.607	42.303	42.891
37.696	38.522	39.238	39.902	40.653	41.626	42.305	42.910
37.705	38.510	39.233	39.923	40.662	41.634	42.308	42.922
37.728	38.519	39.244	39.948	40.678	41.635	42.311	42.925
37.731	38.521	39.248	39.950	40.708	41.639	42.314	42.932
37.735	38.524	39.260	39.954	40.712	41.643	42.318	42.935
37.738	38.525	39.264	39.955	40.713	41.655	42.322	42.966
37.742	38.533	39.269	39.961	40.738	41.680	42.324	42.969
37.746	38.545	39.271	39.962	40.752	41.685	42.341	42.978
37.752	38.551	39.283	39.963	40.765	41.698	42.348	42.980
37.763	38.564	39.290	39.966	40.790	41.725	42.350	42.991
37.764	38.584	39.295	39.974	40.812	41.726	42.359	42.995
37.792	38.593	39.314	39.989	40.838	41.727	42.370	43.000
37.805	38.615	39.329	39.981	40.855	41.729	42.375	43.014
37.809	38.621	39.330	39.985	40.861	41.756	42.378	43.015
37.812	38.625	39.332	40.002	40.865	41.758	42.387	43.016
37.815	38.630	39.347	40.019	40.894	41.761	42.391	43.017
37.829	38.642	39.350	40.025	40.897	41.765	42.412	43.027
37.840	38.650	39.389	40.038	40.902	41.771	42.426	43.029
37.842	38.659	39.391	40.050	40.914	41.775	42.446	43.031
37.863	38.681	39.395	40.036	40.910	41.801	42.458	43.035
37.866	38.690	39.411	40.037	40.932	41.803	42.464	43.060
37.872	38.691	39.409	40.047	40.939	41.809	42.470	43.063
37.875	38.707	39.411	40.056	40.943	41.816	42.472	43.067
37.879	38.729	39.438	40.057	40.949	41.817	42.495	43.070
37.904	38.746	39.441	40.072	40.956	41.827	42.512	43.086
37.910	38.766	39.444	40.072	40.959	41.832	42.513	43.090
37.916	38.767	39.469	40.082	40.967	41.840	42.520	43.099
37.917	38.779	39.462	40.096	40.979	41.848	42.522	43.108
37.928	38.792	39.464	40.102	40.981	41.860	42.528	43.114
37.932	38.795	39.477	40.103	40.984	41.865	42.530	43.144
37.933	38.798	39.482	40.133	40.989	41.875	42.531	43.145
37.938	38.806	39.490	40.156	41.002	41.888	42.533	43.152
37.954	38.820	39.494	40.157	41.003	41.895	42.534	43.155
37.973	38.840	39.497	40.160	41.005	41.895	42.535	43.156
37.974	38.847	39.511	40.173	41.006	41.916	42.548	43.159
37.982	38.848	39.505	40.175	41.012	41.935	42.558	43.181
37.984	38.855	39.517	40.132	41.014	41.936	42.568	43.196
37.992	38.861	39.518	40.190	41.016	41.961	42.569	43.198
37.996	38.862	39.529	40.207	41.018	41.962	42.578	43.199
37.998	38.863	39.532	40.208	41.028	41.967	42.594	43.211
38.007	38.866	39.533	40.220	41.032	41.969	42.601	43.226
38.011	38.882	39.534	40.233	41.037	41.973	42.609	43.227
38.053	38.890	39.562	40.237	41.042	41.975	42.611	43.231
38.059	38.896	39.567	40.240	41.049	41.982	42.617	43.235
38.065	38.907	39.584	40.252	41.057	41.984	42.630	43.247
38.074	38.919	39.592	40.268	41.059	41.987	42.635	43.255
38.103	38.928	39.593	40.270	41.062	41.988	42.636	43.282
38.128	38.932	39.602	40.276	41.063	41.998	42.642	43.289
38.147	38.943	39.625	40.298	41.068	42.014	42.651	43.331
38.154	38.946	39.630	40.301	41.070	42.018	42.652	43.336
38.173	38.947	39.632	40.303	41.074	42.022	42.654	43.337
38.182	38.952	39.637	40.310	41.087	42.031	42.656	43.338
38.196	38.957	39.638	40.330	41.092	42.056	42.666	43.349
38.197	38.963	39.643	40.343	41.099	42.062	42.681	43.367
38.200	38.980	39.653	40.364	41.140	42.076	42.686	43.392
38.213	38.994	39.654	40.356	41.149	42.081	42.697	43.394
38.216	39.007	39.672	40.385	41.152	42.086	42.703	43.398
38.219	39.009	39.682	40.416	41.163	42.092	42.721	43.449
38.223	39.012	39.693	40.426	41.165	42.103	42.726	43.482
38.2.6	39.014	39.714	40.435	41.168	42.105	42.741	43.498
38.227	39.026	39.715	40.437	41.189	42.107	42.750	43.501
38.236	39.015	39.721	40.446	41.190	42.108	42.762	43.506
38.241	39.048	39.723	40.450	41.202	42.111	42.769	43.518
38.251	39.051	39.729	40.453	41.206	42.123	42.772	43.578
38.269	39.054	39.730	40.455	41.220	42.124	42.780	43.583
38.286	39.058	39.732	40.456	41.233	42.127	42.781	43.592
38.295	39.060	39.737	40.477	41.249	42.132	42.795	43.597
38.306	39.079	39.741	40.494	41.253	42.141	42.799	43.605
38.307	39.083	39.745	40.504	41.263	42.153	42.800	43.621
38.322	39.087	39.747	40.506	41.264	42.154	42.805	43.649
38.337	39.103	39.748	40.518	41.268	42.163	42.809	43.654
38.362	39.109	39.749	40.519	41.276	42.166	42.815	43.670
38.370	39.113	39.758	40.520	41.292	42.176	42.818	43.679
38.379	39.118	39.768	40.538	41.295	42.179	42.826	43.689

43.693	44.656	45.295	45.994	46.739	47.334	47.942	48.549
43.710	44.658	45.306	45.995	46.744	47.335	47.943	48.557
43.729	44.678	45.311	46.000	46.749	47.339	47.947	48.572
43.739	44.688	45.319	46.018	46.751	47.341	47.948	48.591
43.747	44.691	45.323	46.021	46.756	47.348	47.976	48.614
43.751	44.695	45.327	46.033	46.758	47.351	47.982	48.619
43.774	44.705	45.328	46.038	46.763	47.367	47.990	48.621
43.816	44.710	45.332	46.041	46.771	47.359	47.997	48.623
43.831	44.716	45.340	46.042	46.786	47.377	48.002	48.631
43.848	44.742	45.345	46.046	46.792	47.390	48.003	48.636
43.853	44.748	45.360	46.049	46.794	47.392	48.030	48.639
43.859	44.749	45.373	46.052	46.799	47.393	48.038	48.646
43.864	44.754	45.377	46.075	46.802	47.409	48.044	48.650
43.894	44.766	45.399	46.084	46.809	47.414	48.051	48.659
43.923	44.773	45.413	46.109	46.810	47.418	48.062	48.663
43.951	44.780	45.417	46.110	46.811	47.422	48.063	48.672
43.998	44.782	45.434	46.117	46.815	47.430	48.070	48.675
44.000	44.793	45.450	46.126	46.831	47.431	48.073	48.682
44.003	44.813	45.453	46.127	46.832	47.456	48.077	48.687
44.031	44.814	45.478	46.216	46.843	47.469	48.087	48.689
44.044	44.823	45.482	46.222	46.845	47.486	48.098	48.697
44.045	44.824	45.484	46.223	46.846	47.492	48.107	48.701
44.052	44.835	45.485	46.231	46.847	47.517	48.120	48.702
44.056	44.838	45.487	46.240	46.858	47.531	48.124	48.706
44.059	44.845	45.489	46.245	46.862	47.538	48.129	48.707
44.079	44.848	45.494	46.251	46.863	47.539	48.135	48.708
44.103	44.853	45.501	46.252	46.865	47.552	48.139	48.720
44.120	44.863	45.503	46.262	46.873	47.559	48.147	48.726
44.131	44.868	45.518	46.269	46.889	47.565	48.157	48.732
44.133	44.904	45.519	46.272	46.892	47.566	48.167	48.737
44.147	44.917	45.542	46.281	46.903	47.567	48.168	48.739
44.185	44.933	45.550	46.300	46.929	47.570	48.182	48.745
44.191	44.936	45.559	46.314	46.937	47.575	48.190	48.753
44.215	44.939	45.559	46.318	46.955	47.581	48.214	48.761
44.220	44.944	45.561	46.322	46.959	47.583	48.216	48.763
44.234	44.945	45.578	46.324	46.960	47.590	48.219	48.781
44.238	44.947	45.580	46.335	46.962	47.606	48.220	48.785
44.242	44.958	45.589	46.338	46.963	47.610	48.221	48.790
44.248	44.963	45.592	46.352	46.966	47.621	48.222	48.804
44.269	44.966	45.623	46.356	46.967	57.644	48.226	48.816
44.276	44.977	45.632	46.368	46.981	47.648	48.234	48.822
44.279	44.978	45.633	46.379	46.983	47.655	48.235	48.827
44.283	44.980	45.634	46.397	46.992	47.665	48.238	48.830
44.285	44.985	45.642	46.403	46.995	47.692	48.242	48.831
44.287	44.988	45.654	46.408	47.012	47.701	48.257	48.845
44.301	44.996	45.661	46.409	47.018	47.703	48.258	48.848
44.304	45.027	45.668	46.416	47.019	47.708	48.260	48.860
44.314	45.030	45.670	46.429	47.030	47.721	48.263	48.869
44.322	45.038	45.676	46.431	47.042	47.723	48.264	48.878
44.331	45.044	45.695	46.437	47.045	47.728	48.271	48.886
44.341	45.048	45.697	46.440	47.058	47.735	48.273	48.905
44.345	45.054	45.699	46.442	47.065	47.748	48.296	48.906
44.360	45.057	45.702	46.451	47.069	47.749	48.300	48.910
44.374	45.061	45.708	46.452	47.073	47.754	48.302	48.913
44.375	45.065	45.727	46.466	47.079	47.759	48.303	48.918
44.382	45.066	45.731	46.468	47.088	47.760	48.307	48.932
44.405	45.068	45.743	46.470	47.104	47.765	48.308	48.940
44.413	45.071	45.755	46.478	47.117	47.766	48.311	48.952
44.418	45.073	45.778	46.482	47.121	47.768	48.321	48.955
44.419	45.08	45.771	46.485	47.122	47.779	48.327	48.974
44.419	45.091	45.775	46.500	47.140	47.784	48.329	48.990
44.450	45.096	45.779	46.514	47.161	47.785	48.336	48.994
44.460	45.105	45.783	46.529	47.163	47.795	48.342	49.001
44.458	45.113	45.784	46.530	47.168	47.796	48.343	49.009
44.465	45.115	45.790	46.531	47.172	47.797	48.358	49.014
44.478	45.117	45.801	46.534	47.175	47.805	48.366	49.024
44.482	45.134	45.803	46.535	47.180	47.806	48.381	49.030
44.483	45.153	45.809	46.547	47.187	47.809	48.383	49.036
44.505	45.161	45.810	46.557	47.193	47.813	48.386	49.040
44.511	45.162	45.825	46.569	47.202	47.821	48.387	49.041
44.540	45.171	45.829	46.575	47.207	47.822	48.395	49.046
44.547	45.182	45.947	46.584	47.208	47.823	48.413	49.048
44.558	45.183	45.950	46.592	47.209	47.831	48.417	49.058
44.569	45.187	45.962	46.593	47.213	47.846	48.421	49.057
44.572	45.189	45.965	46.605	47.214	47.851	48.422	49.060
44.573	45.197	45.978	46.619	47.232	47.855	48.458	49.065
44.574	45.213	45.988	46.623	47.234	47.858	48.466	49.066
44.576	45.217	45.993	46.665	47.248	47.868	48.467	49.067
44.587	45.225	45.990	46.666	47.251	47.871	48.487	49.076
44.594	45.228	45.993	46.672	47.258	47.875	48.498	49.088
44.603	45.229	45.919	46.677	47.267	47.878	48.500	49.095
44.613	45.231	45.927	46.688	47.275	47.883	48.502	49.099
44.614	45.234	45.928	46.689	47.279	47.885	48.511	49.100
44.618	45.237	45.967	46.690	47.281	47.914	48.515	49.121
44.629	45.251	45.984	46.704	47.309	47.920	48.520	49.144
44.636	45.259	45.988	46.714	47.311	47.931	48.531	49.150
44.640	45.277	45.990	46.717	47.313	47.938	48.536	49.166
44.652	45.279	45.992	46.725	47.323	47.941	48.548	49.169

49.170	49.597	50.005	50.462	50.871	51.273	51.686	52.091
49.173	49.599	50.018	50.464	50.875	51.284	51.690	52.096
49.193	49.617	50.034	50.468	50.886	51.295	51.704	52.103
49.194	49.621	50.036	50.474	50.887	51.301	51.716	52.104
49.203	49.622	50.060	50.475	50.895	51.304	51.731	52.116
49.208	49.625	50.056	50.481	50.901	51.312	51.735	52.128
49.221	49.632	50.094	50.496	50.914	51.318	51.753	52.136
49.232	49.633	50.095	50.503	50.907	51.343	51.739	52.145
49.235	49.635	50.097	50.510	50.911	51.349	51.741	52.158
49.247	49.646	50.118	50.511	50.918	51.351	51.754	52.161
49.269	49.650	50.119	50.520	50.921	51.355	51.755	52.177
49.273	49.656	50.130	50.523	50.923	51.359	51.797	52.191
49.274	49.659	50.135	50.530	50.927	51.363	51.805	52.203
49.286	49.663	50.155	50.539	50.916	51.372	51.806	52.208
49.292	49.668	50.160	50.546	50.917	51.373	51.808	52.231
49.301	49.667	50.164	50.553	50.958	51.377	51.815	52.235
49.302	49.669	50.165	50.556	50.939	51.389	51.818	52.239
49.320	49.672	50.171	50.557	50.974	51.416	51.817	52.277
49.321	49.678	50.172	50.561	50.979	51.425	51.854	52.284
49.322	49.680	50.173	50.565	50.990	51.444	51.859	52.286
49.330	49.693	50.176	50.574	50.998	51.459	51.838	52.296
49.337	49.699	50.184	50.578	51.011	51.461	51.871	52.322
49.339	49.708	50.206	50.601	51.035	51.474	51.874	52.338
49.345	49.711	50.226	50.617	51.014	51.476	51.837	52.346
49.353	49.744	50.232	50.635	51.017	51.479	51.898	52.351
49.369	49.749	50.243	50.638	51.034	51.481	51.900	52.373
49.372	49.752	50.245	50.640	51.044	51.489	51.902	52.391
49.376	49.755	50.252	50.660	51.049	51.492	51.907	52.393
49.381	49.758	50.259	50.661	51.054	51.493	51.911	52.402
49.390	49.765	50.270	50.689	51.068	51.498	51.920	52.432
49.407	49.781	50.280	50.697	51.070	51.499	51.925	52.433
49.408	49.801	50.284	50.717	51.072	51.502	51.937	52.436
49.422	49.805	50.289	50.729	51.073	51.503	51.939	52.441
49.424	49.809	50.292	50.732	51.093	51.515	51.943	52.444
49.437	49.846	50.317	50.734	51.093	51.521	51.947	52.459
49.443	49.861	50.319	50.745	51.110	51.532	51.951	52.459
49.444	49.866	50.321	50.747	51.113	51.545	51.959	52.468
49.456	49.869	50.326	50.749	51.116	51.553	51.961	52.497
49.461	49.877	50.333	50.750	51.117	51.575	51.968	52.502
49.468	49.885	50.334	50.766	51.136	51.577	51.974	52.504
49.488	49.890	50.344	50.781	51.161	51.579	51.983	52.510
49.493	49.906	50.348	50.785	51.164	51.580	51.988	52.513
49.494	49.911	50.351	50.788	51.168	51.586	52.000	52.516
49.496	49.917	50.352	50.794	51.177	51.589	52.009	52.522
49.507	49.922	50.351	50.802	51.196	51.591	52.013	52.523
49.524	49.936	50.345	50.808	51.197	51.600	52.014	52.531
49.527	49.944	50.386	50.816	51.202	51.610	52.027	52.541
49.556	49.948	50.396	50.821	51.208	51.618	52.032	52.557
49.563	49.950	50.409	50.822	51.215	51.620	52.043	52.562
49.569	49.956	50.411	50.836	51.231	51.625	52.050	52.566
49.574	49.966	50.412	50.838	51.244	51.637	52.054	52.580
49.578	49.969	50.413	50.839	51.248	51.649	52.056	52.591
49.580	49.970	50.419	50.845	51.249	51.659	52.062	52.596
49.585	49.972	50.439	50.848	51.253	51.654	52.078	52.601
49.589	49.974	50.453	50.859	51.255	51.656	52.085	52.611
49.593	49.996	50.458	50.863	51.270	51.679	52.086	52.615

Caixa de Amortização, 28 de novembro de 1910. — O inspector, M. C. de Leão.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do Regulamento anexo ao Decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

João Ambrosio do Nascimento.
Justino de Freitas Pitombo.
Miguel Maria Lobo Botelho.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Octavio Maria de Mesquita.
Misael Ferreira Santos.
Nestor Filgueiras Lima.
Mario Pinheiro de Carvalho.

Turma suplementar

Mario Soares Moirelles.
Mauricio Silva.

Mario Ferreira de Abreu.

Mario de Castro.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, em 22 de dezembro de 1910. — O secretario, Guilherme Motaquias dos Santos.

Recebedoria do Districto Federal

Relação dos 15 maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões, de accordo com o art. 5º das instrucções a que se refere o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904: (1)

Achim Ribeiro de Oliveira, rua Visconde de Inhaúma ns. 113 e 115, 1:300\$000.

Arthur Campos, rua Coronel Moreira Cesar n. 106, 1:120\$000.

Amândio Carlos Garez, praça da Republica n. 199, 1:329\$000.

Candido Pereira da Silva, rua do Catete n. 196, 1:640\$000.

(1) Reproduz-se por ordem superior.

Domingos da Silva Nogueira, praça da Republica n. 70, 1:740\$000.

Gaspar Teixeira Rabelo, rua Coronel Moreira Cesar n. 71, 1:160\$000.

Edmundo Machado, rua Visconde de Inhaúma n. 64, 1:160\$000.

João Roquette Carneiro de Menelouça, rua do Rosario n. 116, 819\$000.

João Francisco Baptista, rua Visconde de Maranguape n. 1, 1:240\$000.

Julio Berto Cirio, rua Coronel Moreira Cesar n. 137, 1:120\$000.

Oscar Machado, travessa do Onvidor n. 42, 1:69\$000.

Olavo Braga, rua Moreira Cesar n. 86, 1:600\$000.

Ricardo Dorat, rua do Hospicio n. 133, 1:120\$000.

Pedro de Siqueira Queiroz, Avenida Central ns. 141 e 143, 4:160\$000.

S. F. Teixeira, rua Coronel Moreira Cesar n. 68, 1:240\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de dezembro de 1910. — Luiz da Silva Reis, subdirector, interino.

Thesouro Nacional**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA**

De ordem do Sr. procurador geral, são convidados os contribuintes que se acham em dívida da renda de p. nuas de arua, referentes ao 12º districto, dos exercicios de 1905 e 1906, a vir, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, saldar amigavelmente seus debitos, sob pena de ser a divida rejeitada e enviada ao Juizo Federal, para a respectiva cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de dezembro de 1910.— *Raul dos Guimarães Benjean*, ajudante interino.

Imprensa Nacional**FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1911**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica de nenhum effeito o edital de 15 do corrente, annunciando concorrência para o fornecimento de material a esta repartição no 1º semestre de 1911, e, por conseguinte, não será por enquanto distribuida a relação do mesmo material.

Socção Central, 21 do dezembro de 1910.— O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 43****Segunda praça**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, a porta dos armazens e trapiches abaixo indicados, nos dias 22 e 24 de dezembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 3**Lote n. 1**

EBLC: ns. 1, 2 e 3, tres caixas contendo turfa (morecadoria omi-sa), pesando liquido setecentos kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Burdunab*, descarregadas em 10 de dezembro de 1909 e consignadas a Backhauser.

Lote n. 2

NAC: sem numero, um engradado contendo 14 brilhos quebrados, vindo de Antuerpia no vapor *Burdunab*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Viret & Marmirat.

Lote n. 3

APP: sem numero, um barril vazio, vindo de Amsterdam no vapor *Zaanlan*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Pereira Vasio Paranhos.

Lote n. 4

LC: N. 746—Um sacco contendo herva doce, pesando bruto cincoenta kilos, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 15 de dezembro de 1909 e consignado a Luiz Camuyrano.

Lote n. 5

PF: Ns. 65 e 66—Dias cai as contendo vidrilho em obras, pesando bruto vinte e cinco kilos, vindas de Marselha no vapor

Les Alpes, descarregadas em 15 de dezembro de 1909 e consignadas a Fonseca.

Lote n. 6

RKSIOCA: Uma caixa contendo ferramentas manuaes, pesando bruto dezoito kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Peziz*, descarregada em 30 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 7

AM: Ns. 1/6 e 10—Sete caixas contendo esmeril, pesando bruto quatrocentos e dois kilos, vindas de Marselha no vapor *Le Alpes*, descarregadas em 13 de dezembro de 1909 e consignadas a ordem.

Lote n. 8

AL: Semnumero—Um barril vazio, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Leveruengo.

Lote n. 9

CTC: Quatro barris vazios, sem numero, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregados em 17 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 10

LCB: Uma caixa n. 2.121, contendo elasticos de algodão, posando bruto cento e noventa e tres kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 14 de dezembro de 1909, e consignada a Bifano & Comp.

Lote n. 11

Guisp & Guida: Um encapado sem numero, contendo pedacos de madeira ordinaria, pesando seis kilos, sem valor, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 13 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 12

Julio Almeida: Dez caixas sem numero, contendo agua de Rubinat, pesando bruto quinhentos e oitenta e um kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 15 de dezembro de 1909, e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 13

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 16 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 14

AI: Dous barris vazios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 20 de dezembro de 1909, onsignados a Antunes & Irmão.

Lote n. 15

ICC: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, consignado a José Constanti & Comp.

Lote n. 16

JFC: Dous barris vazios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 20 de dezembro de 1909, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 17

Fernandes Mourão: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 18

Fernandes Chaves: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 19

Pereira Carvalho: Um barril, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Pereira Carvalho & Comp.

Lote n. 20

TC: Um barril, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 21

FKC: N. 564/8. Cinco tintas de quojos inutilizados, vindas de Bordeaux no vapor *Corbillère*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, e consignadas a Frederico Kingler & Comp.

Lote n. 22

VCM: Ns. 21 a 32. Doze caixas contendo confettos (balas de asneer), pesando bruto trezentos e dez kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Camboarg*, descarregadas em 20 de dezembro de 1909, e consignadas a viuva Costa Marques & Comp.

Lote n. 23

PAC: Um barril, sem numero, vazio vindo de Hamburgo no vapor *Constantien*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a D.A. de Almeida & Comp.

Lote n. 24

GZC: Dous barris vazios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 25

Fernandes Mourão: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 26

ARFC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 27

TRC: Uma caixa sem numero, contendo vin o tinto em garrafas pesando quinze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 20 de dezembro de 1909, e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 28

GPZ: Um barril vazio, vindo de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregado a 14 de dezembro de 1909.

Lote n. 29

Linha circular: Uma barriça sem numero, contendo cimento em pó, pesando cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 30

Agua—Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregado em 11 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 31

Rio—MW — E. F. C. Brazil: Tres rolos n.ºs. 7.063, 7.057 e 7.031, contendo fio de arame de ferro pesando cento e quarenta kilos, vindos de Calão no vapor *Oravia*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 32

CAC—Rio: Uma caixa n. 1, contendo ameixas em latas pesando bruto cincoenta e cinco kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de outubro de 1909 e consignada a Gonçalves.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 33

Sem marca: Uma bicycleta para adulto, já usada, quebrada, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 20 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 34

PR: Uma caixa sem numero, contendo queijos, pesando liquido dez kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 11 de janeiro de 1910; consignada a E. N. Lefebvre.

Lote n. 35

JETC: Duas caixas, n.ºs. 1 e 2, contendo vinho tinto não especificado pesando bruto vinte e cinco kilos, em garrafas até 14 %, vindas de Marselha, no vapor *Provence*, descarregadas em 12 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 36

SG: Uma caixa n. 6.277, contendo ferro em barra, pesando 17 kilos, vinda de Fiume no vapor *Francesca*, descarregada em 17 de janeiro de 1910; consignada a Silva Gonçalves & Comp.

Lote n. 37

HMC—FF: Uma caixa n. 53, contendo roupa feita de casemira de lã entretida, pesando oito kilos, ad valorem;

Obras impressas de uma só cor, pesando bruto um kilo e trezentas grammas;

Franjas de seda, pesando bruto setecentas grammas;

Caixas de papelão vazias, pesando bruto dois kilos;

Bijouteria de cobre, pesando bruto dois kilos e quatrocentas grammas.

Botões de vidro, pesando bruto dois kilos e oitocentas grammas.

Obras de cobre prateado, pesando um kilo e oitocentas grammas.

Amostras sem valor, pesando bruto oito kilos e oitocentas grammas, vindas do Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 22 de janeiro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 38

Sloper Irmãos: Um pacote sem numero, contendo cintos de borracha coberta de seda, pesando liquido trezentas e cinquenta grammas.

Bijouteria de cobre, pesando bruto um kilo e trezentas grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Danube*, descarregada em 26 de janeiro de 1910 e consignada a Sloper Irmãos.

Lote n. 39

JLE: Uma caixa n. 32.402, contendo vinho não especificado, em garrafas, pesando bruto trinta e oito kilos até 14 %, vinda de Bordéus no vapor *Long-Tec*, descarregada em 23 de janeiro de 1910 e consignada a Moura Brindão.

Lote n. 40

José Pereira Quinteiro: 1 sacco sem numero, contendo roupa usada vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregado em 18 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 41

CFC: 1 caixa n. 1, contendo essencias não especificadas, pesando bruto 23 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 5 de fevereiro de 1905; consignação ignorada.

Lote n. 42

FC—SF: 1 caixa n. 1, contendo diversas amostras vindas do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 16 de setembro de 1905; consignada a Fonseca & Comp.

Lote n. 43

DSF: 1 engradado n. 12, contendo chá, completamente deteriorado, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 12 de fevereiro de 1903; consignado a Duarte Silva & Fonseca.

Lote n. 44

LIC: 1 caixa n. 338, contendo artigo de armazinho, inutilizado por agua do mar, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, e consignada a Leitão, Irmão & Comp.

Lote n. 45

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tecido de seda pura, pesando liquido um kilo, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 11 de julho de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com pés, pesando bruto dez kilos e oitocentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 10 de abril de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 47

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com furos, pesando bruto sete kilos e setecentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 19 de abril de 1903, e consignação ignorada.

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com pés, pesando bruto quinhentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 4 de setembro de 1900; consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tecido de seda pura pesando liquido um kilo. Teido de algodão lavado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido setecentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 11 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo roupa feita de tecido de lã simples pesando liquido um kilo e seiscentas grammas. Roupa feita de tecido de algodão e borraça, pesando um kilo e oitocentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 15 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 51

JMC: Uma caixa n. 50.789, contendo vidrilhos, em obras não classificadas, da taxa de 11\$ por kilo, conforme verificou o Sr. conferente Paula e Silva, na nota n. 6.865, de 15 de junho de 1910, despachado por J. M. Camanho, manifesto n. 559. (Diferença de qualidade.)

Guardamoria—Apprehensão

Lote n. 52

Sem marca: Quatorze saccos sem numero, contendo seiscentos e setenta e uma duzias de suspensórios de tecido de algodão e borraça, pesando bruto quatrocentos e trinta e seis kilos, de bordo do vapor *Voltaire*, em 9 de outubro de 1910.

Lote n. 53

Sem marca: Um volume, contendo sete duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, até 20 centímetros de comprimento no pé, vindo do destacamento no Cas do Porto do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1910.

Lote n. 54

Sem marca: Um pacote contendo dois kilos quatrocentas e setenta grammas de gravatas de tecido de seda artificial vindo de bordo do vapor *Araguaya* no dia 8 de agosto de 1910.

AVISOS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso, dirigirem se antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo do arrematação, entrará o arrematante ao escrevão da praça, o qual dará o sinal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1910. — Pelo inspector, M. B. Barros, ajudante.

Alfanlega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1911

Pela Inspectoria da Alfanlega se faz publico que, até o dia 22 do corrente mez, a 1 hora da tarde, se recebem propostas nesta Inspectoria, para o fornecimento, durante o anno de 1911, de papel, tinta, artigos do escriptorio, material para Capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as razões impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfanlega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910. — J. A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 75**

Desapparecimento da boia illuminativa da ponta SW do banco do Meio na bahia da cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa da ponta SW do banco do Meio na bahia da cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão, partiu amarração indo dar á praia fóra da barra.

Novo aviso indicará a sua reposição no primitivo logar.

Directoria de Pharóes, 19 de dezembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 76**

Restabelecimento do caracter de luz do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecido o caracter de luz do pharol da Ponta Negra, exhibindo luz relampago com lampejos duplos e illuminando todo o horizonte.

Directoria de Pharóes, 19 de dezembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de navegação****DIRECTORIA DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES—N. 77**

A boia illuminativa «Aga», que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, para experiencias, mudou, de hontem em diante, o seu caracter de luz.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa «Aga», que se acha collocada na ponta WSW da ilha das Enxadas, para experiencias, mudou desde hontem (19 do corrente) o seu caracter de luz, exhibindo lampejos de um segundo de duração, no intervalo de (5") cinco segundos de completa escuridão ou obscuridade, dando o lampejo a força de 240 vellas Heffner.

Directoria de Pharóes, 20 de dezembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar guerra, director.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada, determino que compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço, o 2º tenente Christiano Maria de Figueiredo Aranha.

Estado-Maior da Armada, 21 de dezembro de 1910.—*Estevo Adelino Martins*, agido de fragata, sub chefe, interino.

Ministerio da Guerra**Voluntarios da Patria****SOLDO VITALICIO****Directoria de Contabilidade da Guerra**

Nesta repartição começa-se a effectuar a entrega dos titulos e respectivo pagamento aos voluntarios da Patria habilitados ultima-

mente, constantes da relação abaixo transcripta, a contar de 25 do corrente:

Majores—Antonio Luiz Rodrigues e Candido Xavier de Azambuja.

Capitães—Antonio Leite Barbosa, João Gaudencio de Lima, Pedro Borges de Barros, Antonio Candido da Costa, Carlos Boucault, Manoel Baptista Pereira Bueno, Manoel da Silva Soares, Americo José dos Reis e Manoel Floriano Machado.

Tenentes—Lourenço Alves Feitoza e Castro, Pedro Felix Gomes, João Antonio Barbosa, Pedro José Pinto, João Maria da Fonseca (medico), Salvador Alves dos Santos, Frederico Velloso da Silveira, Prudente José Dutra, Fernando José Rodrigues de Amorim Vianna, Pedro de Almeida Mello, Raymundo Gomes de Souza, Pedro Werlang, Manoel Moreira da Fontoura, Cypriano Quintino Ourique, João Francisco Cardoso, José Candido Penteado, Antonio Joaquim dos Santos, Manoel Cal-Benta, Eduardo Velloso de Linhares, Manoel Ignacio de Faria, Faustino Gaspar Gonçalves, João Carlos da Silva Telles, Abdon Alves de Abreu, Joaquim Nunes da Silva Jardim, Zozimo Francisco Gonçalves, José Felipe Monteiro dos Reis e Manoel Pereira Brodt.

Alferes—Porphirio Mendes Martins, João Maria Pereira Machado, Luiz Bispo da Costa, Eugenio Aurelio Brandão do Valle, Jorge Gabriel de Azevedo, Januario Jansen Serra Lima, Antonio João Ferreira, Bernardino Antonio da Silva e Sá, Fidencio Lemos do Prado, José Simão de Lara Pinto, Joaquim Vicente Paes de Barros, Antonio de Araujo Lara, Antonio Maximino dos Santos Gatto, Propicio Antonio Garcia, José Rodrigues de Figueiredo, Antonio Herminio Duarte de Oliveira, Francisco Ferreira de Carvalho, Antonio José Gonçalves, José Pedro Moreira, José Francisco Mendes, Manoel Pulcherio dos Santos, Antonio Paula de Azambuja, Antonio de Souza Machado, Alexandre Martins Jacques, Pedro Antonio Ribeiro, Evaristo Antonio Gonçalves, Manoel Ignacio de Moraes, José Francisco Soares Borges, João Luiz Gonçalves de Noronha, Joaquim Gonçalves de Freitas, Antonio Procopio dos Santos, José Almondes de Barros Barbosa, Emiliano José Miguel da Silva, Antonio Teixeira de Miranda, Alfredo Gomes Pinheiro Machado, José Florindo Rodrigues de Oliveira, Cypriano Rodrigues Lucas, José de Araujo, José Leite Penteado, Licinio Rodrigues Luiz, Manoel Mendes de Azevedo, Joaquim Teixeira Lima, Joaquim José de Senna, Agostinho José Rodrigues, Manoel Benedicto de Lima, José Vicente da Silva Telles, Manoel Gomes Jardim, Daniel Hules, Casimiro José de Oliveira Maia, Francisco Lemos de Farias, João Cardoso de Oliveira, José Fagundes Sum, Octaviano Alfredo Gomes Padilha e Luiz Antonio Pinto.

Sargento-sauidantes—Jorge Christiano Fritz e Daniel Faustino Corrêa.

Sargento quartel-mestre—Manoel Antonio da Silva Bastos.

Primeiros sargentos—Ignacio Silveira dos Santos, Marcellino da Silva Paschoa, Ismael Antonio Pedros, Francisco Xavier Pacheco, Felix Pinto de Azevedo, João Werlang, Libanio Lucas de Oliveira, João Baptista Domingues, Antonio Pereira de Souza, Ignacio Garcia de Oliveira, Emilio Joaquim da Silva, Elias José de Oliveira Diniz, Francisco de Paula Farias, Osorio Ignacio da Veiga, Nô Teixeira Pinto, Joaquim Francisco Pereira, João Lara, Faustino Vieira do Amaral, Jeronymo Gonçalves Ribeiro, Tio Naz Rodrigues Moreira, José Soares de Souza, Joaquim Portella da Silva, Adriano Antonio Mendes, Bernardino Rodrigues Paes Sobrinho, Constantino Ricardo dos Santos, Francisco dos Santos Moraes, Carlos José dos Santos, Elias Antonio Maria, Americo José

Furtado Camboim, Braz Carlos Azano, Nisario Soares de Campos

Segundos sargentos—Militão da Costa Leite, Israel Affonso de Azambuja, Ramiro José de Oliveira, João Maria da Costa, Luiz Ferreira Soares, Domingos Malaquias de Moraes, Damasio Pinto, José Gomes de Lima, João Ferreira da Motta, Antonio Antunes Galvão, Isaac Bruuswick, Gregorio Baptista Nunes, Francisco da Silva Dutra, Fernando Ignacio de Vasconcellos, Joaquim de Araujo e Silva, Manoel José de Souza, Theodoro Antonio de Aguiar, Manoel Alves Xavier, Antonio José de Abreu, João Antonio, Ribeiro, José Maria Guterres, Manoel Victorio, José Rodrigues Nunes, Innocencio Narciso Prates, Fortunato José dos Santos, João Marques de Menezes, Salvador Feliciano dos Santos, Antonio Gomes do Rego Galdino de Castro Macieira, Affonso José da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Pedro Fernandes Povoas, Joaquim Antonio Polydo, João Antonio da Cruz, Patricio Ribeiro da Silva, Cesario Pinto Goulart, Manoel Ferreira de Assumpção, Emilio de Oliveira Bello, Valeriano Soares de Souza, Laurindo Antonio Severo, Porfirio Domingues de Souza, Manoel Franco, Cyrino Goulart Pinto, Marcos Nunes da Silva, Bernardo Antonio de Freitas, Bento Pereira Lima, Alcebiades José da Costa Bastos, Damasio José da Silva, João Feliz dos Santos, Antonio Francisco da Silva Rocha, Bento Antunes, Bernardino Alves, Francisco Anastacio Rosas, Quintino Pereira Fraga, Fabriciano Gomes de Oliveira, Nicoláo Cardoso da Silva, Pedro Martins da Silveira, Manoel Antunes Cavalheiro, Galvão José de Freitas, Geraldo Ferreira Porto, Bazilio Ferreira da Silva, Torquato Bicalho, Firmino Rodrigues Martins, José Pacheco dos Reis, João Pedro Marcelino, Manoel Narciso Vaz de Carvalhas, Francisco da Costa Ribeiro, Bernardino Gonçalves de Araujo Coriolano e Domingos Antonio de Lima.

Músicos de 1ª classe—Joaquim Rodrigues Lopes, Joaquim Procopio de Alvaronga, José Pacheco dos Santos e João Baptista da Silva Castro.

Forçats—Adolpho de Medina Martins, Antonio Thomaz Carlos Bustamante, Jacob Mombach, Leoncio Ferreira Prestes, Manoel Padilha do Amaral, Raymundo Luiz Carneiro, Generoso Vieira de Almeida, Marcellino Gomes da Silveira, Antonio Bento de Souza, Justino Sandim, Marciano Luiz da Motta, João Carlos Rodrigues, Felisbino Pereira de Lima, José Raymundo da Silva, Francisco Cantaleiro Moreira, Claro Gomes de Moraes, João Ferreira de Araujo, João Lones Falcão, Manoel Rodrigues de Oliveira e Manoel Rodrigues Appolinario.

Músicos de 2ª classe—Galdino Ferreira Dias, José das de Abreu e Joaquim Gonçalves de Oliveira Barreto.

Cabos de esquadra—Benedicto Gomes da Silva, Manoel Florencio dos Santos, Manoel Joaquim da Silva, Mariano Bonifacio Gonçalves, Manoel Joaquim de Oliveira, Manoel Silveira de Mattos, Luiz Rodrigues dos Santos, Bernardo Padilha, Antonio Clemente de Oliveira, João de Oliveira e Silva, Carlos Moreira dos Santos, Adriano Guedes da Veiga, Filencio Ortiz de Moraes, Agostinho Ribeiro da Silva, Antero Rodrigues Nunes, João Vicente da Silva, Pedro José Ribeiro, Manoel Theodoro da Silva, Manoel Custodio Martins, João Antonio Vieira, Ismael José da Silva, Manoel Ribeiro da Silva, Jeronymo Gomes Jardim, Firmino José Vieira, Jacintho da Silva Tupandy, Onofre José de Oliveira, José Leopoldo, Generoso Antunes de Souza, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Joaquim Pinto, Zeferino Ribeiro da Silva, Antonio da Silva Santos, Joaquim Angelo Goulart, Manoel Victorino de Abreu, Laurindo da Costa Coelho, Francisco José da Cunha

José Dornelles, João Alves de Faria Netto, Lourenço Cordeiro dos Reis, Martinho Gonçalves Leal, José Ferreira de Arantes, José Rodrigues Tiburcio, Bellarmino Nunes de Oliveira, Bellarmino Alves Mourão, Manoel Francisco de Sant'Anna, Hypolito Mithheus da Rosa, Manoel Joaquim de Souza, Antonio Ferreira Gomes, Pedro da Silva Ferrão, Raymundo Miguel da Costa, Raymundo Nonato Santiago, João Soares Rodrigues, Francisco Fernandes de Souza, Ladislão Benevenuto de Almeida, Joaquim Ferreira dos Santos, Antonio José Teixeira, Jacob Hulm, Pedro Santiago, João José Martins, Israel Gomes da Silva, Izidoro Luiz Mattoso, Joaquim Felix Nogueira Paes, Agostinho Leite de Oliveira, Custodio Olympio de Queiroz, Israel José Rodrigues, Pedro Feker, Gregorio Antonio da Silva e Antonio Manoel de Oliveira.

Musicos de 3ª classe — José Monteiro das Neves e Luiz Cordeiro da Silva.

Anspeçães—Porfirio Vieira, Miguel Antonio da Silva, Pedro Antonio Barbosa, Gervasio Gonçalves da Cunha, Roberto José da Rosa, José Antonio Poentes, Simão José Francisco, Lourenço Antonio, Henrique Rodrigues da Silva, Luciano Fernandes de Souza, Gabriel Vieira de Souza, Felisberto Antonio de Souza, Felipe Kerber, Luiz Marques Pentado, Epifanio Barbosa, José Luiz Gamelleira, Manoel dos Santos, Marcelino José Ferreira, Manoel Martins de Mello, José Manoel Durão, Milton José de Araújo, José Ribeiro Fernandes, João Schneiler, Feliciano Pereira Soares, Custodio Estuleno de Lima, Francisco de Assis Lima, Fernando Antonio Barbosa, Firmiano José de Souza, Tiburcio da Rosa, Pedro Santiago Ortiz, Antonio Alves Cavalcanti, Gregorio Lagão, Vigilato José Chêles e Leocadio José Gomes.

Soldados—José Feliciano de Araújo, Bazilio Ernesto Nobrega, Joaquim Bellarmino Chaves, Joaquim Cetano, João Vicente da Silva, José Nicoláo de Souza, José Gomes de Andrade, Urbano de Albuquerque Mello, Luiz Lourenço de Brito, Joaquim Nunes de Carvalho, Pelagio Mendes de Magalhães, Quirino Flores, Romarco Pereira Homem, João Ferreira Pinto, José Simões dos Anjos, Moysés Francisco de Souza Pinto, Manoel Corrêa de Souza, Antonio Manoel de Castro, Clarimundo José Daniel, David Caetano de Araújo, Bertholdo José Luciano, Bibiano de Souza Rangel, Joaquim Pereira Bembem, João José de Moura, Manoel Joaquim Pereira, Florentino Fagundes do Amaral, Francisco José Alves, Manoel Antonio, José Thomaz da Camara, João Albino Rabello, José Lopes da Silva, Vasco Baptista Leal, Affonso José de Leão, Izatias Cardoso de Carvalho, Manoel Martiniano Rodrigues, Manoel Lino, Daniel Ferreira de Macedo, Genuino Antonio Gonçalves, Lourenço Scherer, Joaquim Luiz dos Santos Lima, Victorino Antonio da Silva, Pedro Waimier, João Antonio da Silveira, Venancio Vieira da Silva, Nicoláo Schneider, João Antonio de Godoy, Valentim Wombach, Manoel Antonio dos Santos, Justino Jorge Daniel, Antonio Budal Arins, Euterio Pereira da Silva, Manoel Fernando da Luz, Theodoro Nunes da Costa, João Lopes dos Santos, Firmino Alves Pereira, Pedro Antonio Pinto, Luiz Renovato Caldas, Bernardo Caetano Souto, João Thomaz da Maia, Francisco Leite de Godoy, Honorio Joaquim de Mello, Ismael Pereira de Oliveira, Felisberto Ferreira Leite, Antonio Rodrigues, João Antonio Rodrigues, Firmino Ignacio dos Santos, Gregorio Alves de Oliveira, Frederico Krug, Firmino Moreira dos Santos, Joaquim Leiria da Silva, Pedro José dos Santos, Luiz Corrêa da Silva, Ascencio José Viegas, Firmino Gomes da Silva, José Francisco de Souza, Manoel Florentino Vaz, Reginaldo Fernandes, João Antonio Pacheco, Appoli-

nario de Souza Leite, João Raymundo Ramos, Leopoldino Pinto Bandeira, João da Silva Reis, Luiz de Carqueira Dantas, Henrique Wicker, Placido Joa uim de Moraes, Vicente Bernard de Mattos, Faustino José dos Santos, José Laurindo dos Santos, José Rufino Machado, Antonio Bernardo Ferreira, Manoel Fortunato do Nascimento, Manoel Lopes da Silva, Patricio Pereira Soares, Domingos Rodrigues de Menezes, Manoel Francisco dos Santos, Miguel Gomes de Brito, Manoel Vital da Rosa, Marcelino Pinto da Conceição, Manoel José Ferreira de Vasconcellos, Evaristo Garcia de Camargo, Felisberto Antonio Bion, Clemente Manoel Nicoláo, Fernando Barabê da Fontoura, Antonio Lopes Baptista, Antonio José Alves, José Gregorio da Silva, Antonio de Moura Maciel, Manoel Francisco de Hollanda Cavalcanti, Manoel Francisco, Desiderio José de Farias, Manoel do Nascimento Silva, Manoel Antonio da Rosa, José Maria Cesar, João Victor de Moraes, João Francisco Rodrigues Juvenio Gomes do Amaral, Valeriano Antonio de Lara, Norberto Ignacio da Silveira, Vicente Ferreira dos Santos, Manoel José do Assumpção, Umbelino dos Santos Lugo, Francisco Pacheco de Miranda, José Bento Jordão, José Luiz Porto, Leonard José do Nascimento, José Antunes Morci a Junior, Theololino Bueno Vargas, Ignacio Soares dos Santos (1º), José Francisco de Souza, João Machado da Silva, Justino Pereira Leite, José Silveira dos Santos, Procorio Luiz Gonçalves, Antonio Pereira de Brito, Cypriano Sales Vanique, Ursulino Antonio do Nascimento, Anastasio Vicente Dias, Saint-Clair Antonio dos Santos, Torquato Livio da Motta, Francisco Vicente Rodrigues, Ernesto Pereira Ferraz, Cypriano Mauricio de Oliveira, Manoel Rodrigues dos Santos, Fructuoso de Salles Lisboa, Cassiano José Monteiro, Rufino Alves da Silva, João Alves Feitosa Franco, José da Costa Travasso, Dimazo Ferreira da Silva, José Ribeiro, Victorino de Paula Monteiro, Manoel José de Barros Pussa, Candido Garcia da Rosa, Felix Gomes da Silva, Firmino Martin da Rocha, Jorge Marques de Paiva, Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral, João Ferreira da Anunciação, José Messias de Nazareth, Manoel Ezaquiel da Pivão, Pantileão Antonio do Triço, Florencio Ferreira Mendes, Raymundo de Medeiros Braga, Germano José da Rosa, Serafim Vieira Duarte, Manoel Antonio de Lima, Francisco Feliciano dos Passos, Abel Pereira Fortes, Antonio José Teixeira, Venancio Pa.m, Felipe Spinemberg, Jesuino Antonio da Silva, Desiderio Furtado Fauft, Leonardo Fister, Pedro Estevão, Cypriano Rodrigues de Oliveira, Jacinto dos Santos, Maciel, Ricardo José da Silva, Servando Pinto da Silva, Manoel dos Santos Alves, João Christovão, Antonio Joaquim Fernandes, Campoim Pinto Martine, Gregorio Osorio Machado, Manoel de Souza Guido, Luciano de Souza Calixto, Salvador dos Santos, José Pereira Braga, Boediet José dos Reis, Antonio Alves Parreto, Ignacio Soares dos Santos (2º), Dorotheo Alves de Souza, Joaquim Vaz da Silva, Joaquim Carlos Pereira, João Antonio, Manoel José de Seixas, João Quintana da Silva, José Joaquim da Silva, Francisco Agostinho dos Santos, Augusto Francisco Rosa, Januario Maheus dos Santos, Fmi io Luiz Antunes, Antonio Patricio dos Santos, Alexandre José dos Nascimento, Manoel Dias Gonçalves, Bibiano Ribeiro da Costa, Francisco José Pereira, Francisco Antonio de Oliveira, Damião Moreira da Cunha, Romualdo Antonio dos Santos, João Lourenço de Souza Medeiros e João Antonio da Cunha.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 21 de dezembro de 1910. — O director, Alfredo Ernesto de Souza.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente

OITAVA REGIÃO MILITAR EM NICTHEROY, 15 DE DEZEMBRO DE 1910

De ordem do Sr. coronel inspector interino desta região militar, deve comparecer á sede desta inspecção em objecto de serviço, o Sr. 2º tenente do 17º regimento de cavalaria, Elvadi de Mattos Lima.

1º tenente Luiz Lobo, assistente interino.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente

8ª REGIÃO MILITAR, EM NICTHEROY, 17 DE DEZEMBRO DE 1910

Faço saber ao 2º tenente Edgard de Mattos Lima, do 17º regimento de cavalaria, e a todos aquellos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido no dia 15 do corrente mez, sendo chamado para serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guariação sob n. 515 de 18 do mez corrente, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de um mez a contar da data desta, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de comparacimento, nos termos da lei. E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente edital, que assignei e fiz sellar com o sinete das armas da Republica, e que será publicado no *Diario Official* que se publica na Capital Federal. — Coronel Celestino Alves Bastos, inspector interino.

EDITAL

Ministerio da Guerra

Intendencia da 8ª Região Militar

(Antigo Arsenal de Guerra)

EXPEDIENTE, MACHINAS DE ESCRIVER E ARTIGOS DE ESCOLAS REGIMENTARES

De ordem do Sr. general inspector é prorrogada a distribuição de memorandos para aquisição dos artigos dos grupos acima, até ás 3 horas da tarde de 23 do corrente. — 1º tenente intendente, Manoel Valadão.

Fabrica de Polvora da Estrella

Este estabelecimento, precisando adquirir uma certa quantidade dos artigos abaixo, di-so avisa aos interessados, que poderão remetter as suas propostas até ao dia 4 de janeiro, proximo futuro.

Acido muriatico chimicamente puro, kilo.

Aniagem, metro.

Arame de ferro zincado de 1 1/2 m/m de espessura, kilo.

Azeite doce de oliveira AA, litro.

Azeite *Plagnyot*, litro.

Barricas vazias de cevada, uma.

Barris para 30 kilos de polvora cada um, um.

Brochas de cabelo, hermeticas para pintura, de ns. 1 a 12, uma.

Breu, kilo.

Carrinhos de ferro, de mão, um.

Carvão de pedra para furja, kilo.

Cavadeiras de concha, americana, uma.

Colla para pintura, kilo.

Ciment White Brothers, barrica.

Corda de linho de 0 m,008, kilo.

Couro secco de boi, um.

Drmentes de madeira de lei 1,80x0,22 x0,14, duzia.

Enxadas de aço, uma.

Estalho em vergalhões marca «Carneiro», kilo.

Estopa de algodão branco nacional, kilo.

Fachões n. 25, com bainha, um.

Fechaduras francezas reforçadas para portas, uma.

Ferros para soldar, com cabos, de 11 a 15 oças, um.

Foncos portugueses, uma.

Folhas de Flandres dobradas de C. Charcoals 0^m.72x0^m.51, uma.

Folhas de zinco li-o n. 16, uma.

Giz em pedra, kilo.

Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.

Kerosene, litro.

Lâmpadas de cobre para soldar, de ns. 4 e 5, uma.

Lima de tres quinas de 0^m.030, uma.

Lima de tres quinas de 0^m.090, uma.

Lixa de esmeril em pinno, sortidas de W. J. Davis & Comp. Soas, folha.

Lora, metro.

Machados Collins, um.

Metal Deployé n. 8 em chapas de 2^m.41x1^m.80, metro quadrado.

Metal Deployé n. 1 em chapas de 2^m.40x1^m.37.

Oito de lihaça genuino, de Blundell Spencer, claro, kilo.

Parafusos de latão para madeira, de 0^m.025x0^m.006, grossa.

Parafusos de latão com fenda, cabeça chata, de 0^m.03175 de comprimento por 0^m.00580 de grossura, grossa.

Parafusos de latão com fenda de cabeça chata de 0^m.0221 de comprimento por 0^m.00500 de grossura, grossa.

Parafusos de ferro com fenda de cabeça chata de 0^m.0221 de comprimento por 0^m.00500 de grossura, grossa.

Pás de aço, uma.

Pernas de serra de peroba do Campos, de 0^m.10x0^m.10x5^m.0, uma.

«Strifying» tipo 10, em latas de 11 libras, lata.

Pó para matar formigas (veneno), lata.

Pernas de serra de vinhatico de..... 0^m.075x0^m.075x3^m.0, uma.

Sola do sertão preparada, meio.

Sola franceza preparada, meio.

Taboas do pinho branco sucoço, de 4^m.30x0^m.28x0^m.15.

Taboas de vinhatico limpas de..... 0^m.30x0^m.15x2^m.50.

Tachas de cobre de 0^m.022, pacote.

Tachas de cobre de 0^m.020, pacote.

Tachas de cobre de 0^m.015, pacote.

Tachas de cobre de 0^m.012, pacote.

Tachas de cobre de 0^m.010, pacote.

Tela metallica n. 45 de 0^m.60 de largura, metro.

Tela metallica n. 60 de 0^m.30 de largura, metro.

Tinta branca preparada em latas de A. Fernier, kilo.

Tinta Olsin de ns. 51, 51 e 62, lata de 14 libras.

Tudos de 0^m.013 para serviço de linha ferrea, um.

Vassouras de cabelo e cabeça n. 22, francezas, uma.

Vassouras de cabelo, uma.

Vassouras de côco para lavagem de casa, uma.

Vassouras de piassava, tipo cocheira, uma.

Vassouras de piassava, uma.

Vermelho da China E. Hardy, kilo.

Vidros lisos de 0^m.135x0^m.435, um.

Ditos de 0^m.30x0^m.0, um.

Ditos de 0^m.0x0^m.0, um.

Ditos de 0^m.0x0^m.19, um.

Ditos de 0^m.30x1^m.10, um.

Raiz da Serra de Petropolis, 20 de dezembro de 1910. — M. Gomes Ma he do, a nu-nuense. (*)

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAIS

Faço publico que a comissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o 1º semestre de 1911.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues. Não serão tomadas em consideração propostas condicionadas quanto á oferta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente. O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de dezembro de 1910. — *Endas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 22 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos do expoliente e artigos de escriptorio, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1911, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 30\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avasado para fazê-lo.

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 do dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral do Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1910. — *Augusto de Bellencourt Carvalho Menezes*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que a contar desta data até ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1911, de:

250.000 litros de óleo de Galena ou Schibacoff, para machinas, onde igual qualidade; 200.000 litros de óleo Galena, Trojan ou Torpedo para cylindros, ou de igual qualidade;

300.000 litros de óleo para carros; 30.000 kilos de estopa de algodão; 30.000 kilos de estopa de lã; 10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbest Wool Mixed Grease, ou de igual qualidade. O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do óleo e da estopa terá lugar 49 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 39 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

São serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de óleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada do certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do óleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o óleo e para a estopa, que será, invariável

mente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro o o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das cartolas de óleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa, de 64 kilogrammas e as dos fardos de estopa, de 10 kilogrammas.

5º, indicar a densidade do óleo a 15º grãos centígrados;

6º, indicar, em grãos centígrados, a inflammabilidade do óleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade;

8º, ser acompanhada de amostras do volume mínimo de três litros de cada marca de óleo, salvo si já tiver sido fornecido à Estrada óleo de igual marca.

A Estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento de óleo e estopa branca, mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material, a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O óleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na Intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque, em nome da mesma Estrada.

Os óleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença a entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau fi que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annuciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 1911.

De ordem da directoria, faço publico que a contar desta data até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglesas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1911.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de..... 5:000\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annuciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada inglesa de carvão fornecido: sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no caso da Estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si a Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer a sua custa o serviço da descarga.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1911, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não con-

tenha mais de 0.9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experientia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedações, não sendo admitidos mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25% de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0.01 de abertura inclinada a 60º em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada expedição, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedações inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidade correspondente á média de 20.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 70 toneladas diarias, ou será entregue a bordo, si a Estrada, durante a vigencia deste contracto, convier preferir fazer a sua custa o serviço da descarga.

A descarga será feita directamente dos vapores que atracarão ao cais da Estação Maritima, sem outros onus para o fornecedor além dos da descarga, para o que, aliás, poderá utilizar-se dos guindastes electricos, correndo por sua conta, porém, as despesas de pessoal, energia electrica, conservação e rep.ros.

V

Por tonelada inglesa de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no primeiro caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £... e no segundo caso o de £...

A administração da Estrada, porém, será licito sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão em terra ou dentro dos seus vagões nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado, na Inglaterra, tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluido em 30 de junho de 1911.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará antes de assignar o no Thesouro Federal, a quantia de 80.000\$000 em dinheiro, ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignar, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-las todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dois a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, cu a teatativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres da Estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despeza resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-concigação autorizada no orçamento da despeza para o exercicio de 1911—Material—4ª Divisão—Locomoção—Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 1 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidente, *Torres*; director da Secretaria, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *Goulart*, *Lyra*, o supplente *Teixeira Junior* e o director da Secretaria, *Dr. Fabio Nunes Leal*, abrin-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 230, de 30 de novembro proximo passado, do director da Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo com as notificações 742 e 743, os exemplares das 27 marcas registradas, sob os ns. 9.913 a 9.936, enviadas pelo *Bureau International de Berna*.—Mandou-se archivar

Edital do Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital, declarando aberta a fallencia de *Santiago Alvarez Alonso*, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 239.—Mandou-se archivar e anotar.

Requerimentos:

De *Euzébio Martins da Rocha*, socio solidario da firma *Martins da Rocha & Comp.*, para ser admittido á matricula de commerciante.—Passe-se carta.

De *Arthur Siemens, Son, Limited*, da Inglaterra, para o registro da marca que distingue cerveja de sua fabricação.—Como requerem.

De *Akten & Pearson, Limited*, Inglaterra, para o registro da marca *Phosphérine*, que distingue substancias quimicas preparadas para fins medicinaes e pharmaceuticos de sua fabricação.—Como requerem.

De *The Vaponite Strawson Co Limited*, da Inglaterra, para o registro da marca *Vaponite*, que distingue substancias quimicas, empregadas na agricultura, horticultura, etc., de sua fabricação.—Como requerem.

De *Giki & Harbeck*, da Allemanha, para o registro da marca *Saviano*, que distingue aparelhos para aparar lapis, machinas para papel, utensilios, etc., de sua fabricação.—Como requerem.

De *Garrido & Fernandes*, desta Capital, para o registro da marca *«Especial Cerveja Suburbana»*, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Como requerem.

De *Costa, Pereira Maia & Comp.*, desta Capital, para o registro da marca que distingue o sabão de sua fabricação.—Como requerem.

De *Hasenclever & Comp.*, desta Capital, para o registro da marca *Favorite Record*, que distingue phonographos, gramophones, etc. de seu commercio.—Como requerem.

De *Dr. Speier & Von Karger*, da Allemanha, para o registro da marca *Extrait diabolique* *Dr. Speier*, que distingue briuquedos, louças, artigos de perfumarias, etc., de sua fabricação.—Como requerem.

De *Schueck & Kolinberger*, da Austria, para o registro de duas marcas que distinguem borracha, caoutchouc e artigos de borracha de qualquer especie, de sua fabricação.—Como requerem.

De *Hasenclever & Comp*, desta Capital, para o registro da marca *«Favorite»* que distingue instrumentos de musica, gramophones, etc do seu commercio.—Como requerem.

De *Ferreira, Sauto & Comp*, desta Capital, para o registro da marca *Raid*, que distingue o calçado de sua fabricação.—Como requerem.

De *Cimpos & Heitor*, desta Capital, para o registro da marca *Emulsão Campos & Heitor*, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação.—Como requerem.

De *Constantino de Mattos*, desta Capital, para o registro da marca *Filhos da Fortuna*, que distingue cigarros de seu fabrico e commercio.—Como requerem.

De *Coeelho Duarte & Comp*, desta Capital, para o registro da marca *Primor*, que distingue banha de porco, lombo, conservas, etc. de seu commercio.—Deferido por cinco votos, para todos os productos mencionados, menos para as conservas de doce. Votaram a favor para todos os productos os deputados *Guimarães* e *Conceição*.

De *J. A. Sardinha*, desta Capital, para a transferencia a elles peticionarios da marca registrada nesta junta sob o n. 2.715.—Como requerem.

De *Francisco da Silva Costa*, para a junta reconsiderar o despacho que indeferiu o registro de sua marca.—A Junta mantem o seu despacho.

De *Franklin & Oliveira, Leite & Alves, Pista & Comp, M. C. Pitombo, Seraphim Clare & Comp, Alberto & Vianna, V. Lino, Silva Dantas & Comp, The Crover Cork Company Limited, Behrend, Schmidt & Comp, J. B. Madeira*, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 6.886 e 6.892 a 6.894, 6.895, 6.896, 6.900, 6.914, 6.919, 6.930, 6.932, 6.933 e 6.933.—Como requerem.

De *José Vicente Pereira*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob os ns. 22 e 23.—Como requerem.

De *Eleuterio Carneiro*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Paraná sob o n. 937.—Como requerem.

De *Manoel Ferreira Ribairo, Ureña Fonseca & Oliveira, Hygino Lucet, Perfuma-*

ria Paulista, V. Commodo, Companhia de Industria e Commercio, «Casa Tolles», para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os fins 1.361, 1.363, 1.364, 1.377, 1.378 e 1.425.—Como requerem.

De *Companhia Constructora Brasileira*, para o archivamento dos seus estatutos.—Falta pagar o sello do capital e juntar as procurações dos accionistas representalos por procuradores.

De *Ferreira & Corrêa, Araujo Nobrega & Comp., Alves Camara & Comp., Rodrigues Pereira & Comp., Imbroisi & Corelli, Abraantes & Oliveira, Machado & Alves, Aguiar & Carneiro, J. Rodrigues Lyrio & Comp.*, para o archivamento dos seus contractos s.c.a.s.—Como requerem.

De *King, Ferreira & Comp.*, para o archivamento da prorrogação de seu contracto social.—Como requerem.

De *Silva & Valente*, para o archivamento das alterações de seu contracto social.—Como requerem.

De *A. Ferreira Pinhão & Comp., Lourido & Martins, Ferreira & Mello*, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De *Manoel Gonçalves, Ferreira Dalcroix & Comp., Rebello Varella & Comp., Ferreira & Camara, Miguel Pires, Lourido, Damasio & Comp., Joaquim da Silva Araujo & Comp., J. Rollo & Comp., B. Graça & Comp., A. P. Guimarães & Comp., João Baptista Cony & Comp., Arthur Hitchings & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De *Guimarães & Amaro e Pedro Luiz Sayão*, para anotar nos registros de suas firmas, a transferencia de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua da Misericordia n. 33 para a rua da Assembleia n. 47 e o terceiro da rua da Carioca n. 31, para a Avenida Passos n. 21.—Como requerem.

De *Gonçalves Castro & Comp.*, para anotar no registro de sua firma a alteração da numeração feita pela Prefeitura, de seu estabelecimento de n. 123 para o n. 153 da mesma rua S. Pedro.—Como requerem.

Officio do Juiz de Direito da 2ª vara commercial n. 561, de 29 de novembro passado, communicando a rehabilitação de *Francisco Faria de Queiroz*.—Façam-se as anotações competentes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de dezembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official.

Junta Commercial

SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidente, *Torres* — Director da Secretaria, *Dr. Fabio Nunes Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *Goulart*, *Lyra*, o supplente *Teixeira Junior* e o Dr. *Fabio Nunes Leal*, abrin-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De *Edwin Murray*, traductor publico para a concessão de seis mezes de licença em prorrogação.—Pas-se portaria concedendo licença por mais seis mezes em prorrogação.

De *The Alabastine Company British, Limited*, Inglaterra, para o registro da marca *Alabastine*, que distingue pinturas, revestimento para paredes, de sua fabricação.—Como requerem.

De *James Munro Son, Limited*, Inglaterra, para o registro da marca *M n o*, que distingue o whisky de sua fabricação.—Como requerem.

De Henry Solomon Willcome, Inglaterra, para o registro de duas marcas, Hazeline e Soloide, que distingue preparados químicos e ph. n. a. c. euticos de sua fabricação. — Como requer.

De Germano Boettcher, para o registro da marca Pavão, que distingue a manteiga do seu commercio. — Como requer.

Da Companhia Materiaes de Construção, desta Capital, para o registro da marca C. M. C., que distingue telhas, ornamentos de telhados etc. de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Vallo Rego & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Sabão Divinal» que distingue o sabão de sua fabricação. — Como requer m.

De The C. A. Edgartin, Ufg Comp., Eley Brothers Limited, Haup Motor Car Company, New York E. Ney Jersey Lubricant Co, Constantino d'Almeida, Archinjo Correa de Mello Sobrinho, Lucas & Comp., R. Ferreira Leite, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.749, 2.750, 2.751, 2.752, 2.753, 2.754, 2.755, 2.756, 2.757, 6.899, 6.902 e 6.903. — Como requerem.

Da Companhia Chimico Industrial de São Paulo, para o deposito de duas marcas registradas na Junta Commercial daquelle Estado sob os ns. 1.367 e 1.368. — Indeferido, á vista do disposto no art. 8º do decreto n. 1.233, por ser semelhante á de n. 979 e registrada em Porto Alegre a de n. 1.378 com a estrangeira n. 582.

De Gualdo Costaglione, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Pará sob o n. 1.372. — Indeferido, á vista da disposição do art. 8º, n. 6, do decreto n. 1.233, por ser semelhante á marca n. 5.023, registrada nesta Junta.

De Manoel Martins Ferreira & Comp., Castro Menezes & Comp., Serra & Borba, Alvares Costa & Comp., Tolle & Comp., Valerio & Coimbra, Ferreira & Castro, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De N. Pentagna & Comp., para o archívamento do seu contracto social. — Como requerem, cancelando se a firma identica existente, para registrar a nova.

De Cunha Figueiredo & Comp., para o archívamento das alterações do seu contracto social. — Como requerem, anotando-se no registro da firma a saída do socio Ferreira.

De José C. Garcia & Comp., para o archívamento das alterações do seu contracto social. — Tem de pagar o selo sobre 1:056\$524, de augmento do capital.

De Quartin & Mucury, Norton & Santos, Castro & Santos, Giannini & Irmão, Vieira & Duarte, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Maximino Quintella & Comp., para o archívamento de seu distracto social. — Juntem prorrogação do socio ausente.

De Ferreira, Souza & Comp., para o archívamento de seu distracto social. — Declarem o valor da parte que retiram os socios Ferreira e Ramos.

De Antonio Joaquim Barroso & Comp., para o archívamento de seu distracto social. — Apresentem á Recebedoria para pagamento do selo.

De Gallo Pacelli & Comp., Frederico Baye & Comp., Aguiar & Carneiro, Luiz Lopes & Comp., Benjamin Costa, Valerio & Coimbra, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Kiefer & Comp., Bento Costa, para anotar nos registros de suas firmas a alteração feita pela Prefeitura nas numerações de seus estabelecimentos, sendo o 1º do n. 44 para o n. 88 da rua da Candelaria e o 2º do n. 22 para o n. 30, da rua da Assembléa. — Como requerem.

De Baptista Teixeira & Comp., para transferir se para elles, peticionarios, o livro copiador pertencente á firma João Teixeira, de de que são successores. — Como requerem.

De J. D. Miranda Monteiro, para attestar-se sobre usos commerciaes. — Atteste-se de accôrdo com a informação da Associação Commercial.

— Em cumprimento do accôrdo da 2ª Camara da Corte de Apellação, nos autos da carta testemunhavel, em que são supplicantes Cunha & Comp., e supplicada a Junta Commercial, admitindo o agravo, a Junta mandou que subissem os autos á mesma Corte, por estarem minutados os agravos.

— Nos autos de agravo em que o agravante Germano Boettcher e agravada a Junta Commercial, a Junta mandou cumprir o accôrdo da Corte de Appellação que não tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso.

De Henrique & Frederico para o registro de sua firma commercial. — Ponham as declarações de accôrdo com o contracto.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1910. — Honorio de Campos, 1º official.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico que, durante o mez de novembro proximo findo, foram matriculados pela Junta Commercial os seguintes commerciantes:

Luiz Baptista Lopes e Roberto de Siqueira Veiga, brasileiros, socios solidarios da firma Siqueira Veiga & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Acre n. 82, com commercio de cereaes.

José Joaquim Oliveira da Fonseca e Antonio Santos, brasileiros, socios solidarios da firma Fousca & Santos, estabelecida nesta praça, á rua do Hospicio n. 70, com commercio de fazendas e artigos finos para alfaiates.

Souza & Torres, firma estabelecida no Novo Mercado Municipal, á rua VI ns. 10 a 16, com commercio de comissões, consignações, aves e ovos.

Ferreira, Souto & Comp., firma estabelecida á rua Primeiro de Março ns. 146 e 151, com fabrica de calçados.

Adão Gaspar & Comp., firma estabelecida á rua da Alfândega n. 191, com fabrica de calçados.

Lameirão, Marciano & Comp., firma estabelecida á rua General Pedra n. 139, com fabrica de calçados.

Azevedo, Belchior & Comp., firma estabelecida á rua do Acre n. 35, com commercio de comissões, consignações e conta propria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1910. — Honorio de Campos, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	\$588	\$598
» Hamburgo.....	\$726	\$737
» Italia.....	—	\$599
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York.....	—	\$3100
Libra esterlina, em moeda	—	14\$950
Ouro nacional, em valos, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	195\$500
Ditas idem idem, 1896, nom....	196\$100
Ditas idem idem, de 1904, port....	489\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	189\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy de 1910, port....	190\$500
Comp. Docas da Bahia.....	36\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	444\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	295\$000
Comp. Docas de Santos.....	379\$750
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	197\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Israelita do Rio de Janeiro

ORGANIZAÇÃO E FINS

Art. 1.º O Centro Israelita do Rio de Janeiro, fundado nesta Capital, onde tem sua sede, a 1 de outubro de 1910, compõe-se de numero illimitado de israelitas, de qualquer nacionalidade, e tem por fim:

§ 1.º Organizar a comunidade israelita de accôrdo com a religião hebraica, sem affectar as leis da Republica.

§ 2.º Fundar e manter uma Synagoga.

§ 3.º Adquirir um terreno para servir de cemiterio á comunidade judaica.

§ 4.º Concorrer com o funeral dos israelitas necessitados e a todos ministrar o ritual hebraico.

Da Directoria

Art. 12. A Directoria compor-se-á de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios (1º e 2º), um thesoureiro, um orador e um conselho fiscal.

Art. 14. Ao presidente compete:

g) representar o Centro em Juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Do fundo social

Art. 23. O fundo social é constituido:

a) pela joia, que será de 10\$000;
b) pelas mensalidades, de 5\$ para cada socio;
c) pelos donativos.

Disposições geraes.

Art. 29. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela Directoria em nome do Centro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1910.

Presidente, Hano Lent.

Vice-presidente, D. Sidersky.

1º secretario, Limon Dranger.

2º secretario, D. J. Perez.

Thesoureiro, Isaac Naslauski.

Orador, Felice Garcia.

Conselho: Samuel Leimann.

Mendes Brucker.

Wolf Greitzer.

Fundadores: Isaac Naslauski, Marcos Naslauski, Salomão Naslauski, Adolpho Rubinstein, Mendes Brucker, Hermano Grubber, Carlos Akvamarina, Wolf Greitzer, Alexander Venizkouski, A. Venizkouski, Harry Feinberg, Henrique Schaye, Samuel Kupper.

mann, Julio Stolzenberg, Adolpho Klang, Charles Colm, Naun Feinberg, Arnold Cook, Henry Bolsan, Heirsch Karasck, Jeronymo, Kaufmann, Samuel Honeff, Idol Steinberg, Luiz Seuenk mann, S. Friedmann, Jules Gross, Isidoro Teichholz, Jacob Ettedgi, Miguel Cohn, Samuel Golper, B. Tendles, Josef Elvich, M. Zitirin, Hano Lent, D. Sidersky, Simon Dranger, D. J. Perez, Isaac Nasla-ski, Felice Garcia, Samuel Leimann, Mendes Brucker e Isidor Abramant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.327 — Memorial descriptivo da invenção de «Um tipo aperfeiçoado de boquilha de cigarros, obtido pela aplicação da palha de milho convenientemente preparada»; para que pretendem privilégio José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a cigarros de capa de papel e tem por objecto a aplicação, a esses cigarros, da palha de milho para formar em uma das extremidades uma boquilha ou revestimento, feito de palha de milho.

Para realizar nos a invenção, fixamos ou fazemos adherir, por qualquer meio conveniente, em uma das extremidades dos cigarros completamente terminados, uma tira de palha de milho, convenientemente preparada, a qual se enrola em redor de uma das extremidades, de modo que uma das extremidades da tira se superponha à outra e nella se fixe. A tira de palha de milho tem uma largura sufficiente para que os labios do fumante não venham em contacto com o corpo ou mortalha do cigarro, isto é, uma largura de 15 millimetros, por exemplo.

Podemos também confeccionar os cigarros com folhas de papel para cigarros, em uma das quaes beiras destinadas as pontas dos cigarros tenham sido previamente fixadas tiras de palha de milho, medindo do comprimento a largura das ditas folhas de papel.

Podemos igualmente fabricar os mesmos cigarros por meio do fita de papel continuo, na qual se acham previamente fixadas faixas de palha de milho, de largura conveniente, separadas umas das outras por um espaço determinado em relação ao comprimento dos cigarros a fabricar, com revestimento ou boquilha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um tipo aperfeiçoado de boquilha de cigarros obtido pela aplicação de palha de milho convenientemente preparada:

1.ª, a aplicação de um revestimento ou boquilha de palha de milho fixada, por qualquer meio conveniente, em cigarros de capa de papel;

2.ª, os revestimentos ou boquilhas da reivindicação acima, applicados em folhas de papel para cigarros, por meio de uma fita de palha de milho enrolada em uma das extremidades;

3.ª, cigarros com revestimento em uma das extremidades, fabricados por meio de folhas de papel para cigarros previamente providas em uma extremidade de uma tira de palha de milho;

4.ª, cigarros com revestimento em uma das extremidades, fabricados por meio de uma fita de papel continuo, provida de faixas equidistantes de palha de milho, previamente fixadas na mesma fita.

Tudo como acima substancialmente descripto e representa a amostra junta, em duplicata.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.ª.

N. 6.327 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema de linha de trilhos para vias ferreas», para que pretende privilégio Augusto Touchon, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A linha de trilhos de meu systema para vias ferreas é constituida por duas filas de peças, longitudinaes á linha, que se estendem ao lado uma da outra, accoladas juntas e reunidas intimamente, de modo a formarem um corpo só, em que os elementos de cada fila podem ter livre dilatação principalmente no sentido longitudinal.

Em uma das filas, os elementos constitutivos que denomino «trilhos» trazem uma cabeça para a rolagem dos vehiculos. Os elementos da outra fila que denomino «contra-trilhos» servem de escora e de talas de junção para os mencionados trilhos da primeira fila, ao longo dos quaes se estendem em todo o seu comprimento.

Os trilhos e os contra-trilhos são do mesmo comprimento e fixados em posição, em relação uns aos outros, de modo que os pontos de junção dos contra-trilhos se apresentem no meio do comprimento dos trilhos, formando assim os contra-trilhos tala continua de junção e de reforço em todo o comprimento da primeira fila, sustentando-se assim as extremidades dos trilhos e impedindo-lhes a flexão de modo que a passagem das rodas de um trilho para o trilho immediato se faça sem choque.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, um modo de construção realizando minha invenção, a fig. 1 é uma vista em elevação longitudinal lateral de um trecho de linha; a fig. 2 é uma secção transversal, em escala augmentada, da linha representada na fig. 1, e a fig. 3 mostra um pedaço de linha cortado, visto lateralmente.

Referindo-me á fig. 1, A é a fila de trilhos T, e B a fila de contra-trilhos C. Cada trilho T da fila A (fig. 2), comprehende: a cabeça de rolagem 1; a parede de suporte 2, que se projecta para baixo da cabeça 1; a sapata 5, projectando-se de um lado sómente da parede 2, a qual apresenta sua face de junção 3 com a face 4 da parede 6 do contra-trilho C, situada, preferivelmente, na linha axial da cabeça 1.

Cada contra-trilho C comprehende: uma cabeça de descanso 7 para a cabeça 1 do trilho T, que se applica contra uma espalda 8, formada na face inferior da cabeça 1 do trilho T e do lado opposto á sapata 5 deste; uma parede de escora 6, que se applica contra a parede 2 do trilho 1, como representado, e uma sapata 10 que do pé da dita parede 6 se projecta symmetricamente á sapata do trilho T, achando-se, no mesmo plano, as faces inferiores destas sapatas.

Nas faces de contacto 3 e 4 do trilho T e contra-trilho C são formados respectivamente um filete longitudinal 14 e uma ranhura longitudinal 15, aberta no contra-trilho C, em que se encaixa o dito filete 14.

Os contra-trilhos são fixados aos trilhos por qualquer meio conveniente, como, por exemplo, parafusos 18, cujos corpos 19 entram, sem folga, em furos 20 dos contra-trilhos e atravessam os trilhos com a folga lateral conveniente para a dilatação m, como indicado em n na fig. 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um novo systema de linha de trilhos para vias ferreas, caracterizado pela combinação de uma fila de trilhos (A), trazendo a cabeça de rolagem (1) para os vehiculos com uma fila de contra-trilhos (C), servindo de talas de junção e de escora para os trilhos da primeira fila, a qual é ligada intimamente em toda a sua extensão. Sendo os trilhos, nas duas filas, do mesmo comprimento e dispostos no sentido longi-

tudinal, de modo que as extremidades de junção dos contra-trilhos em uma fila se achem preferivelmente no meio do comprimento dos trilhos da outra fila;

2.º, no systema acima reivindicado, o emprego: a) para a fila do trilhos de cabeça (T), de trilhos do tipo Vignol, preferivelmente, trazendo a sapata horizontal de fixação (5) de um lado sómente da parede vertical do trilho; b) para a fila (B), de contra-trilhos (C), comprehendendo: uma cabeça de descanso (7) para a cabeça do rolagem (1) do trilho adjacente, sendo formada nesta cabeça uma espalda do assento (8); c) uma parede vertical (6) projectando-se para baixo da dita cabeça de descanso (7), e da mesma parede se projecta por sua vez uma sapata de fixação (10) situada em posição symmetrica á da sapata do trilho adjacente (5), tendo estas duas sapatas suas faces inferiores situadas no mesmo plano horizontal. Sendo que as paredes verticais do trilho e contra-trilho se applicam uma contra outra e são mantidas assim por qualquer meio de fixação conveniente;

3.º, nas faces em contacto (3 e 4) das paredes do trilho e contra-trilho (2 e 6), respectivamente, filete saliente (14) combinado com encaixe (15), com o fim de assegurar-se a posição vertical reciproca dessas partes quando unidas, tornando-se assim impossivel qualquer movimento em sentido vertical para baixo do contra-trilho em relação ao trilho;

4.º, um novo systema de linha de trilhos para vias-ferreas constituído e realizado como acima substancialmente descripto e representa o desenho annexo, a titulo do exemplo.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.ª.

N. 6.328 — Memorial descriptivo da invenção de «aparelhos para marcar velas estacionarias», para que pretendem privilegio a Comanhia das Stearicas, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a machina de marcar velas estacionarias, o tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos nas machinas desta classe com o fim de se obter das mesmas uma impressão mais nitida, dos caracteres do producto, maior produção e um funcionamento absolutamente silencioso e de marcha uniforme.

No desenho annexo em que se acham representada uma machina de marcar velas, na qual estão applicados os nossos aperfeiçoamentos: as figs. 1 e 2 são vistas em elevação e em secção por a b e c d da fig. 3, respectivamente, sendo a fig. 3 uma vista em plano da mesma machina.

A é a armação da machina formada pelos lados 1 e 2 unidos pelos estaes 3. B e C são eixos transversaes parallelos montados em mancaes nos lados 1 e 2. D é a peça oscilante pivotada em pinos fixos 4 da armação e que supporta o bloco de marca E. M é a mesa inclinada em que se dispõem as velas para que rolem para o cylindro conductor do velas F que as leva successivamente para o bloco de marca.

No eixo B, revolvendo continuamente, é fixado um rodete 5 que engrena com um parafuso sem fim 6 formado em um eixo 7 revolvendo em mancaes de um cartor 8 fixado na face exterior do lado 2 e que contém o parafuso e o rodete respectivo 5. Este eixo 7 é tocado pelo eixo de um motor electrico (não apresentado) por intermedio de uma conexão a Cardan 10. Este motor está disposto em um supporte 11 representado como formado no lado 2.

O eixo B traz um excêntrico manivella 12 que, por intermédio de uma biella 13, actuando uma linzeta 14, faz, por meio desta, mover a respectiva roda lingueta 15 de um dente a cada revolução do eixo B. No eixo C está fixado o cylindro conductor de velas F apresentando cavidades longitudinaes 16 em numero igual ao dos dentes da roda 16, de modo que a cada revolução do eixo B o conductor apresente uma cavidade á beira 17 da mesa M para receber uma vela que, em seguida, traz em posição conveniente em relação ao marcador para por este ser marcada.

O eixo B é dotado de um excêntrico 20 em contacto permanente com galés 21 montados no prolongamento dos braços da peça oscillante suporte do bloco de marca B, sendo o excêntrico 20 e a peça D adaptados para que esta, a cada revolução do eixo B, dê uma oscillação completa durante a qual uma vela, trazida em posição conveniente pelo cylindro, é primeiramente marcada e, em seguida, solta para sair do cylindro, enquanto a vela seguinte é trazida em posição para ser marcada.

No eixo C está fixada uma polia H cujo aro traz ajustada uma cinta de freio 18 da qual uma das extremidades 18' está fixada em A no lado 2 da armação da machina, sendo a outra extremidade 18'' presa á extremidade 18' por meio de um parafuso 19 permitindo regular a fricção do freio.

Na peça D ha um corte vertical 25 sobre o qual se applica, nas faces superior e inferior da peça D, respectivamente, uma placa 26 e uma peça 27 fixadas nessas faces. A placa 26 é vazada de um furo correspondente a uma luva vertical 28 formada na peça 27. Na beira do orificio do dito furo desliza por meio de uma espalda o bloco de marca, construido de prata e dotado de um alvado 25 sendo esta espalda formada em redor do alvado o qual forma chapeu para a luva 28. O bloco de marca E é impedido de mover-se sobre a placa, e é firmada nella por meio de uma haste 29 dotada de um pino roscado 30 que se aparafusa em um furo roscado do alvado, sendo a haste ajustada frouxamente na luva e encimada por uma mola 32 comprimida contra a face inferior da peça 27 por um anel de pressão fixo á haste em cujo interior se acha a resistencia para o aquecimento do bloco de marca.

A mesma haste termina por uma cauda 34, mettida em um punho de madeira 35 e ligada á fonte de energia alimentando o motor electrico.

O cylindro F comprehende em seu comprimento duas séries de fendas separadas por um espico em que se acha um guia 31, fixado á mesa M e adaptado a manter as velas em contacto com o fundo das cavidades 16 até estas passarem além do bloco de marca.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina aperfeçoada de marcar velas estearicas ou outras:

1.º a applicação, para transmittir o movimento do eixo do motor ao eixo principal da machina, de um rodete fixado no dito eixo principal, engrenando com um parafuso sem fim formado em um eixo ligado ao eixo do motor por uma conexão a Cardan; sendo o rodete e o parafuso sem fim ligados em um carter fixado á armação da machina;

2.º a applicação de um bloco-marcador, construido de prata, fixado de modo amovivel na peça porta-bloco aquecido por uma corrente electrica;

3.º a applicação, para tocar a referida machina de marcar, de um motor electrico fixado na armação da machina;

4.º a applicação, no eixo do cylindro conductor de velas, de uma polia dotada de uma cinta de freio de fricção ajustavel.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1910.— Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 6.329—Memorial descriptivo da invenção de aperfeçoamentos do systema de rolhas de garrafas e frascos, empregando-se rolhas ditas de parafuso, para que se obtenha o fricção da rolha e do frasco, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro

Refer-se a invenção á rolhaagem por meio de rolha de parafuso, de materia rigida, e tem por objecto uma rolha aperfeçoada deste tipo, assim como o modo de construção da parte interior do gargalo adaptado a ser empregado em conexão com a mesma rolha.

No desenho annexo que representa uma rolha e o respectivo gargalo em que se acham applicados os nossos aperfeçoamentos, a fig. 1 representa o conjunto de uma garrafa, da rolha fechando o respectivo gargalo e da arruela de borracha interposta entre a bocca da garrafa e a rolha; a fig. 2 mostra a rolha removida do gargalo, e a fig. 3 o gargalo adaptado a utilizar a dita rolha; a fig. 4 é uma vista em plano da rolha; a fig. 5 mostra a arruela de materia elastica destinada a formar junta estanque entre a bocca da garrafa e a rolha.

A rolha A comprehende uma cabeça 1 de forma usual formada sobre um disco 2 serrilhado em sua periphéria e de cujo centro, de face inferior plana 3, se projecta para baixo uma haste de cauda cylindrica ou ligiramente conica 4, perpendicular á dita face e terminada por uma ponta arredondada 5 destinada a facilitar a introdução da cauda no gargalo D. Sob o disco se colloca uma arruela de borracha B ou materia equivalente cujo orificio 7, atravessado pela haste 4 a aperta ligeiramente, sendo a arruela mantida em posição contra a espalda 3' formada pela face inferior do disco 2, por meio da extremidade 8 do ultimo filete superior da rosca 9 que faz contacto com a face inferior 10 da arruela B. Esta rosca se estende dahi pela cauda 4 até a proximidade da extremidade da ponta arredondada 5 e é formada por meio de um filete saliente 9, de secção meia-cana, formando corpo com a cauda.

A face exterior 12 da bocca 13 do gargalo D se apresenta em forma de uma corô plana, perpendicular ao eixo do gargalo e desta corô, para baixo, existe no gargalo um filete de rosca 15, adaptado a receber com folga a rosca da rolha, abrangendo somente uma volta no gargalo, de modo que estando a rolha aparafusada a fundo no gargalo possa se inclinar sufficientemente neste para que a arruela de borracha assente livre e perfeitamente sobre a face da bocca do gargalo, graças á grossura relativamente forte da arruela B, esta, sob uma pressão comparativamente pequena, se applica perfeitamente na face da bocca do gargalo e na da espalda 3', fornecida pela face inferior 3 do disco 2; a'ém disto, esta pressão tendendo a estufar contra a haste 4, a face interior do orificio, determinará alli uma junta perfeita, concorrendo com as juntas formadas pelas faces 10 e 10' da arruela para fornecer um tapamento perfeito do gargalo, obtido com d'eminuto esforço exercido sobre a rolha para aparafusar-a. O diametro relativamente grande da parte serrilhada do disco 2 e sua forma tronconica facilitam consideravelmente tambem o apertar e desapertar da rolha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeçoamentos no systema de ro-

lhagem de garrafas e frascos, empregando-se rolhas ditas de parafuso:

1.º Uma rolha cuja cabeça, servindo para operar a rolha, é formada sobre um disco circular de face inferior plana, de periphéria tronconica serrilhada e de diametro muito maior do que se tem praticado neste genero de rolha, em relação ao diametro da haste roscada, que se projecta da face inferior do disco, com o fim de fornecer em redor desta haste uma espalda larga e plana 3' de assento.

2.º Na rolha acima mencionada, uma haste de cauda a qual se acha formado um filete de rosca saliente que se apresenta com um perfil semi-circular em secção transversal e cujo principio é situado á distancia, da face inferior do disco, que for conveniente para manter a arruela de borracha contra a espalda do assento (3);

3.º Um gargalo de garrafa D trazendo interiormente um filete concavo, abrindo junto á bocca e combinado com o filete meiacana da rolha; sendo que aquelle filete se estende no gargalo apenas numa volta completa junto á bocca do dito gargalo;

4.º Uma superficie annular plana (12), na bocca do gargalo, a qual fornece um assento plano para uma arruela plana B situada junto á espalda da rolha e combinada com aquella espalda de assento, sendo esta arruela de grossura relativamente forte afim de que a face annular (7) do seu orificio, fazendo leve contacto com a haste (4), junto ao disco (2), quando a arruela está solta, aperte esta haste fortemente quando a mesma arruela se acha comprimida entre a espalda (3') da rolha e a face (12) da bocca da garrafa ou frasco.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910.— Por procuração, *Leclerc & C.º*

ANNÚNCIOS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar, em 2 de janeiro proximo, a terceira entrada de 10 % ou 20\$ p r acción, na thesauraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910.— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesauraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal	
de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

A pontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910